Diário Oficial

Nº 13.590 - Ano LVI | Sexta-feira, 30 de maio de 2025 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.904, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Considerando a necessidade de remanejamento nas Dotações Orçamentárias da Rede "Mário Gatti" dada a necessidade de contratação temporária para o atendimento do Sistema Único de Saúde e encargos,

Considerando o disposto no Artigo 4º, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei nº 16.681, de 27 de Dezembro de 2024 - LOA/2025, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2025", O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) Suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar nas seguintes Dotações Orçamentárias:

583000	**REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ... HOSPITALAR**
58306	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA RMG
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01.310.000	SAÚDE GERAL R$150.000,00
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
04.310.000	SAÚDE GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$160.000,00**

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de anulação, no referido Orçamento Programa, das seguintes Dotações Orçamentárias:

583000	**REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**
58306	ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE "MÁRIO GATTI"
10.302.1024.1231	CONCURSO PÚBLICO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL
01.310.000	SAÚDE GERAL R$ 150.000,00
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.310.000	SAÚDE GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$ 160.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de maio de 2025
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2025.00001850-45 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.905, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

Considerando a necessidade de garantia de recursos orçamentários, e consequentemente financeiros, visando a necessidade de construção de Unidades Educacionais da FUMEC.

Considerando o disposto no Art. 4º, inciso I da Lei nº 16.681, de 27 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2025";

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, nas seguintes classificações:

60.4000	**FUNDAÇÃOMUNICIPALPARAEDUCAÇÃOCOMUNITÁRIA**
60402	**MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**
12.122.2025.1234	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL R$ 400.000,00
60.404	**ALFABETIZAÇÃO**
12.366.2025.1234	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL R$ 9.600.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 10.000.000,00**

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, proveniente do Tesouro Municipal.

Artigo3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de maio de 2025
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício
JOSÉ TADEU JORGE
Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2025.00001194-18 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.906, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.014.275,00 (dois milhões, quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais);

Considerando a necessidade de aquisição de mobília, equipamentos e drones, conforme informações constantes no processo SEI n° PMC.2023.00063641-98/SMCASP;

Considerando a necessidade de aquisição de climatizadores e atualização do projeto e manutenção dos Equipamentos de Prevenção contra Incêndio do Prédio do Relógio, conforme informações constantes no processo SEI n° PMC.2025.00070075-51/SMDETI;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 2.014.275,00 (dois milhões, quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais),**suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:

161000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**
16110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**
06.122.1010.1108	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.801.576	TUDEPI - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL R$ 1.500.000,00
261000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
26101	**GAB. DO SECRETÁRIO DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
04.122.2019.1179	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.800.496	TUDEPI - PROGRAMA DE EMENDA PARLAMENTAR -Nº 202125200006 ..R$ 100.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.800.496	TUDEPI - PROGRAMA DE EMENDA PARLAMENTAR -Nº 202125200006 .R$ 59.275,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.800.591	TUDEPI - EM. PARL. Nº 202315270010 - DEP. FEDERAL CARLOS SAMPAIOR$ 355.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 2.014.275,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos TUDEPI - Transferência especial estadual, TUDEPI - Em. Parl. nº 202315270010 - Dep. Federal Carlos Sampaio e TUDEPI - Programa de Emenda Parlamentar -nº 202125200006.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de maio de 2025
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos processos SEI **n°s PMC.2023.00063641-98/SMCASP e PMC.2025.00070075-51/SMDETI,** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra**.**

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CAMAI

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025, reuniram-se virtualmente os membros da Comissão
de Avaliação e Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - CAMAI, nomeados pelas Portarias nº
96.278/2021 e nº 104.183/2025, nos termos do art. 6º da Resolução nº 01/2022 (Regimento Interno da
CAMAI), para deliberar sobre a seguinte pauta:
Eleição da nova presidência e vice-presidência da CAMAI;
Análise das seguintes reclamações:
Processo SEI.PMC.2025.00017883-81 - Reclamação nº 02119/2025 OGM;
Processo SEI.PMC.2025.00020518-53 - e-SIC nº 25/2025;
Processo SEI.PMC.2025.00043214-91 - Reclamação nº 04579/2025 OGM;
Processo SEI.PMC.2025.00070304-55 - Reclamação nº 07468/2025 OGM.
A sessão foi conduzida pelo membro Jaqueline Maciel Lustosa, com a participação dos membros
Alesson Felício Brenelli, Antônio Carlos Galdino, Rogério Rodrigues Amarante, Rafael Ferreira Pedreira e
Melissa Carvalho Clever Nascimento.
1. ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Iniciando os trabalhos, procedeu-se à eleição da nova presidência e vice-presidência da CAMAI,
sendo eleitos:
Presidente: Jaqueline Maciel Lustosa
Vice-presidente: Rafael Ferreira Pedreira
Ata de Reunião 14920515 SEI PMC.2025.00019451-50 / pg. 1
2. ANÁLISE DAS RECLAMAÇÕES
2.1 Processo SEI.PMC.2025.00017883-81 - Origem: Reclamação nº 02119/2025 OGM
O reclamante solicitou a reabertura de manifestação anteriormente analisada pela CAMAI,
alegando suposta nulidade da decisão proferida pela?CMJRAI no julgamento do recurso de segunda instância
referente ao e-SIC nº 11/2025. Após análise, a Comissão concluiu que a decisão da CMJRAI enfrentou todos
os pontos levantados, de forma fundamentada, não havendo omissão ou obscuridade. Entendeu-se tratar de
tentativa de rediscussão do mérito administrativo, o que não se insere nos objetivos da Lei de Acesso à
Informação.
2.2 Processo SEI.PMC.2025.00020518-53 - Origem: e-SIC nº 25/2025
O requerente solicitou a aplicação de sanções administrativas aos servidores da Secretaria
Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), por suposto descumprimento da LAI. A CMJRAI acolheu
parcialmente o recurso e determinou a complementação das informações ao solicitante. Após análise, a
CAMAI concluiu que as informações foram devidamente prestadas e que não se evidenciou conduta dolosa,
má-fé ou omissão deliberada por parte dos agentes públicos, afastando a possibilidade de aplicação de
sanções.
2.3 Processo SEI.PMC.2025.00043214-91 - Origem: Reclamação nº 04579/2025 OGM
O reclamante apontou erro material, omissão e obscuridade na decisão da CMJRAI referente ao
e-SIC nº 58/2025. A CAMAI reconheceu que houve erro material na numeração do protocolo, porém sem
prejuízo à compreensão ou validade da decisão, que tratou corretamente do mérito. Em relação à suposta
omissão e obscuridade, entendeu-se que a CMJRAI analisou os argumentos de forma clara e fundamentada,
nos limites estabelecidos pela LAI.
2.4 Processo SEI.PMC.2025.00070304-55 - Origem: Reclamação nº 07468/2025 OGM
A reclamação refere-se à decisão da Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à
Informação (CMJRAI), proferida em 07/05/2025, no âmbito do Recurso de Segunda Instância do e-SIC nº
243/2025. O reclamante alega a nulidade da decisão, sob o argumento de ausência de suporte fáticoprobatório quanto à inexistência do laudo técnico solicitado, referente a suposta avaria permanente no
aquecedor da piscina semiolímpica do CEAR. Após análise, a CAMAI verificou que a decisão da CMJRAI
foi devidamente fundamentada, tendo se baseado na inexistência formal do documento requerido. Reitera-se
que a Lei de Acesso à Informação assegura o acesso a informações já existentes nos registros da
Administração Pública, não impondo à Administração o dever de produzir documentos novos para
atendimento de pedidos.
Ata de Reunião 14920515 SEI PMC.2025.00019451-50 / pg. 2
3. DELIBERAÇÕES
Considerando que a atribuição da CAMAI é avaliar, monitorar e sugerir melhorias nos processos de acesso à informação, conforme previsto no art. 2º do Regimento Interno (Resolução nº
01/2022), esta Comissão delibera pelo arquivamento das manifestações analisadas, por ausência de
fundamento legal para acolhimento das reclamações.
Nos termos do art. 7º da Resolução nº 01/2022, os membros desta Comissão deliberam pela
criação de Notas Técnicas como instrumento de registro e consolidação de entendimentos relacionados à
aplicação da Lei de Acesso à Informação.
Essas notas terão por finalidade subsidiar a atuação dos órgãos e entidades do Poder Executivo
Municipal, servir como referência para consulta interna e apoiar a capacitação de servidores, promovendo a
uniformidade interpretativa e a melhoria contínua dos fluxos e procedimentos vinculados à transparência
pública.
4. RECOMENDAÇÕES
Recomenda-se a adoção das seguintes providências, com vistas ao aprimoramento da política de acesso à
informação no Município:
Cobrar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o cumprimento rigoroso dos
prazos legais da LAI, evitando atrasos nas respostas aos cidadãos;
Realizar levantamento de temas prioritários para capacitações internas, com foco na melhoria dos
fluxos de atendimento;
Desenvolver e divulgar manual prático para aplicação da LAI no âmbito municipal;
Elaborar Notas Técnicas com entendimentos consolidados, promovendo sua ampla divulgação aos
órgãos abrangidos pelo Decreto Municipal nº 22.170/2022 e sua publicação no Portal da
Transparência.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h37 horas. Eu, Melissa Carvalho Clever
Nascimento, secretariei e lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Campinas, 29 de maio de 2025
MELISSA CARVALHO CLEVER NASCIMENTO
COORDENADOR
JAQUELINE MACIEL LUSTOSA
Auditora de Controle Interno - Secretaria Municipal de Gestão e Controle
ALESSON FELÍCIO BRENELLI
Agente De Suporte Técnico Em Tecnologias Da Ouvidoria Geral
ROGÉRIO SANCHES AMARANTES
Membro da Comissão - Departamento de Gestão de Informação
RAFAEL FERREIRA PEDREIRA
Membro da Comissão - Departamento de Gestão de Informação
ANTONIO CARLOS GALDINO
Coordenador(a) Departamental

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 006/2025-Eletrônica - Processo Administrativo: PMC.2022.00082679-98 **-Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:**Execução das obras de modernização do complexo esportivo no bairro Jardim Carlos Lourenço, em Campinas - SP- **Abertura da Sessão Pública:**18/06/2025 às 10h **-Disponibilidade do Edital:**a partir de 03/06/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras- **Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90006/2025. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ariana Leonardo Tracchi pelo telefone (19) 2116-8518.

Campinas, 29 de maio de 2025
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Respondendo pelo Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão

Processo Administrativo: PMC.2024.00033947-46
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 321/2024 - Eletrônico
Objeto: Locação de câmaras de conservação de vacina, incluindo manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e troca de peças, calibração, qualificação térmica, monitoramento remoto e treinamento de equipe.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº14915149, do relatório da Pregoeira - documento SEI nº14916974e do despacho da Diretora do Departamento de Licitações em exercício - documento SEI nº14917076, que acato na íntegra,**RECEBO**a manifestação apresentada pela empresa**ALLTECH LTDA.**, com base no direito constitucional de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e, no mérito,**INDEFIRO**o pedido,mantendo-se hígida a decisão que julgou improcedente o recurso administrativo e homologou o resultado do Pregão Eletrônico 321/2024.

Campinas, 29 de maio de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2023.00002473-19
Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autuado: Luzia Elisabeth Faria Novais Seccarelli
Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n°65/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o cancelamento do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE

CONVOCAÇÃO 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE JUNHO DE 2025 (por videochamada)

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado por meio da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 34ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 04 de Junho de 2025, às 14h30min, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.

ORDEM DO DIA

1. Fala da Presidência;
2. Aprovação da ATA da Reunião de 07.05.2025
3. Informes Câmaras Técnicas:
Câmara Técnica de Planejamento Ambiental;
Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;
4. Fala dos Conselheiros.

Campinas, 29 de maio de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

RESOLUÇÃO SECLIMAS Nº01 DE 22 DE MAIO DE 2025

Regulamenta os procedimentos para a emissão da **Declaração do Órgão Gestor quando em sobreposição de Imóveis Rurais em Unidades de Conservação Municipais**, pelo Órgão Gestor,para composição da documentação do processo de Certificação pelo INCRA/SIGEF.

O Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (Seclimas), no uso de suas atribuições legais, determina:

Considerando a Lei Federal nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos, em específico o Artigo 176 (§ 3 a 5) quando atesta-se que a poligonal referente aos limites de um imóvel não se sobrepõe a nenhuma outra constante do cadastro georreferenciado do INCRA, em específico quando do cruzamento com outras bases de gestão federal, como o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC;

Considerando a Portaria nº 03/2023 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, Anexo I, Item 8.2, que exige documento prévio de autorização emitido pelo órgão gestor quando houver casos de sobreposição com unidades de conservação municipal e estadual da base CNUC;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e regulamenta as diferentes categorias de unidades de conservação, em específico as de Proteção Integral, cuja posse e domínio devem ser públicas;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e a Lei Federal nº 6.938/1981 que define a Política Nacional de Meio Ambiente e determina que a instância de governo que criou a unidade de conservação tem também a atribuição de órgão executor e gestor da Unidade de Conservação;

Considerando a Lei Complementar nº 59/2014, que atribui à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade a função de órgão gestor das unidades de conservação municipais

Artigo 1º - A presente Resolução estabelece os procedimentos para requerimento de "Declaração de Sobreposição de imóvel em Unidade de Conservação Municipal" para imóvel rural inserido em ou confrontante com Unidade de Conservação Municipal sob gestão da Seclimas.

Artigo 2º - A Seclimas apenas se manifestará sobre os pedidos de Declaração de confrontantes ou Declaração de sobreposição, para a Certificação do georreferenciamento pelo INCRA, de imóveis que tenham relação com as unidades de conservação sob a sua gestão.

Artigo 3º - Confirmado que o imóvel de interesse está inserido ou confronta com as unidades de conservação municipais e para obtenção da "Anuência de Confrontação e Sobreposição do Georreferenciamento" emitida pelo INCRA, o interessado deverá submeter um requerimento para análise, constantes no Anexo I da presente resolução

Parágrafo único - Toda a comunicação entre a SECLIMAS e o interessado será realizada de forma digital pelo Sistema Eletrônico de Informações do Município de Campinas - SEI/SP, instituído pelo Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023

Artigo 4º - A análise da Declaração de Sobreposição em Unidade de Conservação Municipal será realizada pela Coordenadoria Setorial de Tecnologia de Informações Ambientais e Coordenadoria Setorial do Verde.

Parágrafo único. A análise técnica das coordenadorias será encaminhada ao Gabinete para emissão da Declaração de sobreposição ou confrontamento com unidade de conservação municipal.

Artigo 5º - Para o requerimento por meio de procedimento administrativo e a realização da análise, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Se for pessoa física, R.G. e CPF e comprovante de residência;

II - Se for pessoa jurídica, seus atos constitutivos, consolidados ou a última alteração, devidamente registrados no órgão competente, juntamente com o documento que comprove quem é seu representante legal e os documentos pessoais deste;

III - Caso o requerente se faça representar por procurador, deverá apresentar procuração particular com firma reconhecida e os documentos de identidade do procurador;

IV - Matrícula ou Transcrição atualizada do imóvel, expedida pelo competente cartório de registro de imóveis;

V - Planta Georreferenciada no formato de imagem (de preferência em pdf) e no formato vetorial (dwg, dxf, shapefile), elaborada de acordo com a Norma Técnica do INCRA - Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 e Decretos Regulamentares).

VI - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR, do imóvel

VII - Registro do Cadastro Ambiental Rural do Imóvel - CAR

Artigo 6º - Cada requerimento terá por objeto uma única área e será instaurado em nome do (s) proprietário (s).

Parágrafo Único - Poderá ser constituído um único requerimento para o imóvel rural constituído por glebas com matrículas distintas, desde que as áreas sejam contíguas e pertencentes ao(s) mesmo(s) proprietário(s) ou condomínio (s).

Artigo 7º - Se o interessado não apresentar a documentação necessária ou esta não atender ao exigido no artigo 5º da presente Resolução, será notificado para suprir o que for necessário no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do envio da manifestação da Seclimas para o e-mail cadastrado no SEI/Campinas.

§ 1º - O interessado poderá, justificadamente, solicitar dilação do prazo por igual período.

§ 2º - Na hipótese do caput, transcorrido o prazo sem manifestação do interessado, poderá a Seclimas promover o arquivamento do requerimento.

Artigo 8º - A Seclimas poderá exigir no curso do processo a exibição do original dos documentos digitalizados no âmbito da instituição ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Artigo 9º - A Declaração de Sobreposição de imóvel rural em unidades de conservação municipais para retificação de documento imobiliário será emitida exclusivamente por seu órgão gestor.

Artigo 10 - As manifestações da SECLIMAS quanto ao requerimento objeto desta Resolução não reconhece a propriedade do imóvel e nem valida as informações apresentadas pelos interessados, sendo de inteira responsabilidade do requerente a veracidade das informações apresentadas para análise.

Artigo 11 - A Declaração de Sobreposição emitida pela Seclimas quanto ao requerimento desta Resolução não atesta o domínio da propriedade e não substitui as devidas licenças e certidões necessárias para quaisquer atividades futuras que se pretenda para a área

Artigo 12 - As situações não previstas nesta Resolução serão analisadas pela Seclimas para sua autuação e classificação correta.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Modelo para Pessoa Física

(NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade RG nº - SSP/...., inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à (ENDEREÇO) **SOLICITO** perante a Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS) a **DECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE IMOVEL SOBRE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL** denominado (NOME DO IMÓVEL) com área de ha, situado no Município de, estado de São Paulo, Código INCRA n.º; NIRF n.º; CAR: SP-....., objeto da matrícula n.º do Registro de Imóveis da Comarca de - SP ("Imóvel"), com relação a **SOBREPOSIÇÃO COM A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**, denominada (NOME DA UC) com área de ha, criada pelo (NÚMERO LEI/DECRETO) situado no Município de, estado de São Paulo.

Matrícula atualizada em nome do requerente;

Cadastro Ambiental Rural do Imóvel - CAR;

Comprovante de residência com CEP;

Cópia autenticada do RG;

Cópia autenticada do CPF;

Poligonal georreferenciada do imóvel

(cidade), (data) de (mês) de 20___

(nome do proprietário ou representante legal)

ANEXO II - Modelo para Pessoa Jurídica

(NOME DA EMPRESA), (TIPO DA EMPRESA), (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE n.º, neste ato representada por seu procurador (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade RG nº - SSP/...., inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à (ENDEREÇO) **SOLICITO** a Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS) a **DECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE IMOVEL SOBRE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL** denominada (NOME DO IMÓVEL) com área de ha, situado no Município de, estado de São Paulo, Código INCRA n.º; NIRF n.º; CAR: SP-....., objeto da matrícula n.º do Registro de Imóveis da Comarca de - SP ("Imóvel"), com relação a **SOBREPOSIÇÃO COM A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**, denominada (NOME DA UC) com área de ha, criada pelo (NÚMERO LEI/DECRETO) situado no Município de, estado de São Paulo.

Matrícula atualizada em nome do requerente;

Cadastro Ambiental Rural do Imóvel - CAR;

Comprovante de residência com CEP;

Cópia autenticada do RG;

Cópia autenticada do CPF;

Poligonal georreferenciada do imóvel

(cidade), (data) de (mês) de 20___

(nome do proprietário ou representante legal)

Campinas, 29 de maio de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
Secretário Municipal SECLIMAS

COMUNICADO

Sei n°: PMC.2025.00041843-03
Interesado: Loteamento Morada das Nascentes

1. juntar sobreposição do projeto do loteamento de origem com o projeto de reurb E, apresentado junto à SEHAB;
2. indicar os lotes objetos do pedido do LAO;
3. averiguar se os lotes indicados tem exatamente a mesma conformação na origem, se a titulação está atualizada nos registros da matricula, permitindo a individualização de quaisquer danos ambientais ao proprietário, independentemente da associação;

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias
Campinas, 29 de maio de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
Secretário Municipal SECLIMAS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação:2025000592
Empreendimento: MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras com Resolução citada fl. 3 atualizada;
2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com Resolução citada fl. 3 atualizada;
3.Procuração da responsável pelo empreendimento;
4.Corrigir no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO o valor de área permeável conforme Projeto Simplificado aprovado.
Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail: ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 29 de maio de 2025
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo: PMC.2022.00020610-34
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade Autuado: Sendas Distribuidora S/A.

Considerando o pedido de prorrogação de prazo elaborado pelo Relator do presente processo, suspendo o trâmite processual pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação em Diário Oficial do Município, com base nos art. 4º, IX e art. 19 do Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017.

Após, retorne-se a relatoria para continuidade de análise.
Atenciosamente,
Campinas, 29 de maio de 2025
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Presidente da Junta Administrativa de Recursos

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PMC.2024.00084813-11
Int: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - Fundo Municipal de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente
Objeto: Três baterias e carregador Mavic 3E da DJI e 01Módulo RTK Mavic 3 Enterprise.
AMIL Fundos 52
Dispensa de Licitação: Audesp 222

Diante do valor a ser utilizado para a aquisição de um conjunto de carregador com três baterias e 01 Módulo RTK para Drone Mavic Enterprise e de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e ao disposto no Art.8º do Decreto Municipal nº 23.206/2024, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais)a favor da empresa Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda inscrita no CNPJ: 51.536.795/0006-00, conforme aprovação Comitê Gestor, doc.14809081
Publique-se e após à Coordenadoria Financeira para emissão da nota de empenho correspondente.
Campinas, 29 de maio de 2025
MARCELA CRISTIANE PUPIN
Diretora do Departamento de Mitigação e Ações Climáticas

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PMC.2024.00084813-11
Int: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - Fundo Municipal de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente
Objeto: Três baterias e carregador Mavic 3E da DJI e 01Módulo RTK Mavic 3 Enterprise.
AMIL Fundos 52
Dispensa de Licitação: Audesp 222

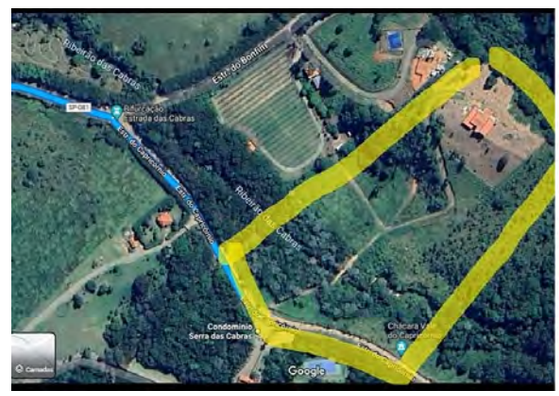
Diante do valor a ser utilizado para a aquisição de um conjunto de carregador com três baterias e 01 Módulo RTK para Drone Mavic Enterprise e de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e ao disposto no Art.8º do Decreto Municipal nº 23.206/2024,AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total deR$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais)a favor da empresa Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda inscrita no CNPJ: 51.536.795/0006-00, conforme aprovação Comitê Gestor, doc.14809081
Publique-se e após à Coordenadoria Financeira para emissão da nota de empenho correspondente.
Campinas, 29 de maio de 2025
MARCELA CRISTIANE PUPIN
Diretora do DMAC

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA
MANIFESTAÇÃO DO CONGEAPA AGO 27/05/2025

PROTOCOLO: PMC.2025.00016043-28 ASSUNTO: Consulta para Certidão de Uso do Solo Descrição da atividade: A sociedade terá como objeto principal a participação em outras sociedades, na condição de sócia ou acionista, com a gestão de participações e investimentos. 4.1 CNAE/Atividade 6462-0/00 6462-0/00 Holdings de instituições não financeiras Verifica-se que o CNAE indicado para a atividade pretendida pelo interessado está enquadrada pela Lei Complementar nº 208/2018 como atividade urbana . PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE LUIZ RAFFI NOME DO SOLICITANTE : ANTONIO ZABLITH com anuência do proprietário LOCAL: Gleba E4 subdivisão da gleba E2 da Fazenda das Cabras - CAM 245 Estrada para o ObservatórioDistrito de Joaquim Egídio ÁREA : 3,7 Ha REFERÊNCIA PTA 15/25-UC Trata o presente protocolo de requerimento de certidão de uso do solo para implantação de sede administrativa de holdings de instituições não-financeiras em uma gleba localizada no perímetro rural do município, na Área de Proteção Ambiental de Campinas (APA - Campinas). Cumpre pontuar que, conforme o Decreto Municipal 17313/2011, a análise do pedido de certidão não é autorização expressa para a realização de atividades, mas sim uma análise da viabilidade da mesma na área indicada, não substituindo a necessidade de pedido de alvará ou de outras eventuais autorizações ambientais ou urbanísticas em nível municipal, estadual ou federal. Dessa forma, na qualidade de órgão gestor da APA, nos manifestamos quanto ao enquadramento da atividade proposta dentro das restrições/permissões estipuladas no Plano de Manejo da unidade de conservação (UC), aprovado pela Portaria SVDS nº 01/2019 e alterado conforme Portaria SECLIMAS nº 01/2024, após processo participativo de revisão. Para o presente caso, entendemos que o pedido possui uma característica claramente urbana, por se tratar de finalidade puramente administrativa. No entanto, a atividade não fomenta nenhuma das diretrizes supracitadas. A atividade fim da empresa também não possui vínculo com o rural, o que prejudica um entendimento positivo sobre a viabilidade. Assim, embora a atividade não traga um impacto significativo ao meio-ambiente, ela descaracteriza o uso rural do imóvel sem trazer promoção ao turismo e desenvolvimento sustentável e sem a valorização do patrimônio da unidade de conservação. A inviabilidade de implantação de sedes administrativas de empresas com finalidades urbanas já foi manifestada por esse setor, havendo entendimento prévio sobre o tema. Pelos motivos citados, nos manifestamos pela inviabilidade da atividade no local. Assim, aproveitamos essa ciência do protocolo e sua análise dela SECLIMAS, para trazer a discussão de Eventos na APA que não tem ligação com o campo e pelo contrário só trazem problemas, assim a revisão dos tipos de eventos na APA de Campinas deve ser pauta deste Conselho.

CONGEAPA
Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA de Campinas
CONGEAPA



NA AGO DE 27/5/2025 ESTE CONSELHO TOMOU CIÊNCIA DO PROTOCOLO E A CT PROTOCOLOS CONCORDA COM O PTA.

Campinas, 29 de maio de 2025
CLAUDIA ESMERIZ
Vice-Presidente

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 548ª

Às nove horas e vinte minutos do oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, iniciou-se no Auditório do Planetário, na Lagoa do Taquaral, a quingentésima quadragésima oitava reunião ordinária do egrégio colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc, sob a presidência da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan. Presentes os conselheiros: Walquíria Sonati (Titular do Gabinete do Prefeito Municipal); Rafael Saidemberg Ottaviano (Titular da Secretaria Municipal de Justiça); Júlia Ganzerla (Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos); Caroline Nogueira (Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura); Cláudio Natal Orlandi (Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura); Moacir José Menegaldo Martins (Titular da Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural - CDPC); Antônio Henrique F. Anunziata (Suplente da Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural - CDPC); Eros de Marconsini e Vizel (Titular do Conselho Municipal de Turismo); Tereza Cristina Moura Penteado (Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema); Adriano Tosoni Da Eira Aguiar (Titular do Instituto Agronômico de Campinas - IAC); Gilberto Antoniolli (Titular da Associação Comercial E Industrial de Campinas - ACIC); João Manuel Verde Dos Santos (Titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA); Vera Lúcia Pessagno Bréscia (Titular da Academia Campineira de Letras e Artes); Flávio de Azevedo Levy (Suplente da Academia Campineira de Letras e Artes); Márcio Benvenutti (Titular do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sinduscon); Lucas Menin (Suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sinduscon); Sérgio Galvão Caponi (Titular da Academia Campinense de Letras); Ademir José da Silva (Suplente da Academia Campinense de Letras); Marli Aparecida Marcondes (Suplente do Centro de Ciências, Letras e Artes); Roberto Baldin Simionato (Titular da Asso-

ciação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC); Mel Gatti de Godoy Pereira (Titular do Instituto Dos Arquitetos Do Brasil - IAB); Josemar Antonio Giorgetti (Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB); Adilson Roberto Gonçalves (Titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC); Nadja Regina de Oliveira Prado (Suplente do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC); Luiz Antonio Martins Aquino (Titular do Conselho Municipal de Política Cultural); Fabíola Rodrigues (Titular de Museologia); Dr. Herberto Aparecido Guimarães (Conselheiro Emérito). Também estiveram presente os seguintes convidados: Ana Viallanueva (Pátina Arquitetura), Misael Rogerio de Souza (Secretaria Municipal de Segurança), Carlos J. Barreiro (Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA), Gustavo Garnet Neto (SEINFRA), Eduardo Gaspazotto Almeida Prado (SEINFRA), Percio Ferreira Filho (SEINFRA), Capitão José Antonio Pereira (Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMSP), Tenente-Coronel Cansian (PMSP), Carolina Baracat (Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB), Bruno Aramaki (Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC), Orlando F. Klein (FUMEC) e Lígia Regina da Silva (FUMEC). **1. EXPEDIENTE:** Justificaram a ausência na reunião os conselheiros Edinelson Brizotti (representante titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - Creci), Rodrigo Luiz Dos Santos e Luciana Santos de Toledo Lopes (representantes da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC), Rafaella Ribeiro Violato (representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Seplurb), Sylvia Helena Furegatti e Claudio Lima Ferreira (representantes da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp) e Adriana Donadon (representante titular da Associação Campineira de Imprensa - ACI). A Presidente Alexandra Caprioli iniciou a reunião saudando o Vice-Presidente Dr. Herberto Guimarães, reeleito na votação ocorrida na última reunião, à qual ela não pôde comparecer, também saúda e agradece os visitantes presentes, convidados com interesse nos temas da pauta. Em seguida, trata da aprovação da ata de número 547, que sem comentários, abstenções ou votos contrários, foi aprovada por unanimidade. **3. Homologação do Conselho às aprovações conforme pareceres FAVORÁVEIS da CDPC aos processos SEIs especificados abaixo:** A Presidente do Condepacc, a fim de atender ao horário previamente comunicado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, senhor Carlos Barreto, propõe a inversão da pauta, iniciando-se a análise pelo item de homologação **3.2 - SEI PMC 2024.000.30908-79** referente à solicitação de aprovação **"Instalação de Base da Polícia Militar do Estado de São Paulo"**, com interessado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, em equipamento do Estado cedido ao Município, o Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, tombado no âmbito do processo 06/1995 e Resolução de número 37/2002. A Presidente aproveita para explicar brevemente a dinâmica das reuniões do Conselho aos visitantes, destacando que os pareceres técnicos são submetidos à análise e deliberação dos conselheiros, para posterior votação. Na sequência, convida o senhor Secretário de Infraestrutura Carlos José Barreiro para fazer sua apresentação a respeito da proposta encaminhada para análise do Condepacc. O Sr. Secretário agradece a compreensão dos conselheiros e a inversão da pauta, mencionando que sua equipe está com tempo reduzido para participação. Em seguida, contextualiza o item sob apreciação, explica da base em legislação municipal de 2022, a qual passou a permitir que vereadores apresentem emendas impositivas ao orçamento. Esclarece que é uma prática prevista pela Constituição Federal e já adotada por outros municípios brasileiros há mais tempo. Explica que tais emendas destinam verbas a pastas específicas da Administração Municipal, sendo que cabe à referida secretaria destinatária analisar, até o mês de março de cada ano, se a verba oferecida é compatível com a execução pretendida. Explica que o uso é feito por meio de licitação pública, que acaba demorando em torno de seis meses, considerando etapas como análises das propostas e eventuais recursos interpostos pelas empresas participantes. Tendo em vista a dificuldade de tornar célere esse processo, optou pela realização do projeto nesse ano e a execução no ano seguinte. Fala que as razões pela escolha do local serão expostas, da deficiência de segurança naquele local, e da questão de o parque ter o projeto paisagístico de Burle Marx tombado como patrimônio. Em seguida, inicia sua apresentação de slides para os presentes - exibe imagens de satélite com destaque para a localização da base pretendida, dentro do perímetro do parque, escolhido para minimizar impactos à paisagem existente, numa área periférica do parque para facilitar o acesso da Polícia. Ressalta que a proposta foi pensada com soluções de baixo custo, tanto no projeto arquitetônico quanto na execução da obra, resultando em custo reduzido por metro quadrado. Lista os ambientes que comporão a base, como sala administrativa, sanitários, alojamentos, academia, refeitório e recepção. São exibidas plantas baixas, fachadas e cortes, pensadas e desenhadas em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e com a Polícia Militar do Estado de São Paulo para atender as necessidades do corpo policial. Fala que a obra será custeada pelo Estado, já que será da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Menciona ocorrências policiais registradas na área do parque, noticiadas na imprensa. Relata-se que o espaço é pouco frequentado por grande parte da população, em função da sensação de insegurança, vulnerabilidade, relatos de assaltos e casos de violência, inclusive estupro. Encerra sua apresentação e dá a palavra ao Policial Militar/PM, Capitão José Antonio Pereira. O Capitão inicia sua fala agradecendo a oportunidade de expor o ponto de vista da corporação e destaca que, embora o parque seja "um paraíso ecológico dentro de Campinas", sua localização entre duas áreas com alta vulnerabilidade social, os bairros Brandina e Paranapanema, acaba por torná-lo palco constante de ações delituosas. São frequentes as invasões ao parque por criminosos, os quais utilizam a mata como rota de fuga e esconderijo após a prática de assaltos na região. A instalação da base, segundo ele, não busca apenas elevar a sensação de segurança, mas sim proporcionar segurança real, tanto no interior do parque quanto nos bairros do entorno. Na sequência, faz uso da palavra o Capitão Misael, que relata a dificuldade enfrentada pelas viaturas da corporação ao se deslocarem dentro do parque, a limitação de mobilidade prejudica a pronta resposta da PM em situações de emergência. Lembra que durante a Olimpíadas da Polícia Militar realizadas no local, a dificuldade de acesso também foi sentida. Em seguida, o técnico da CDPC, engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu Jr., lê o parecer favorável à instalação da base da PM no parque: que a área a ser construída para a base da Polícia Militar é de 800 m², o que representa 0,1% da área total do parque, o local onde está o projeto de construção da Base da PM, atualmente, é um gramado. Não há elementos de paisagismo a ser destruído ou descaracterizado. Ressalta que a proposta permitirá a leitura da paisagem e mantém a intenção original de ocupação do parque conforme concebida no projeto paisagístico do arquiteto Burle Marx. Aponta que o aumento da segurança no local favorecerá a preservação do patrimônio tombado, além de provocar um aumento da frequência de visitantes e usuários deste importante espaço público. Mostra fotos do local, e relata que em visita técnica, a região encontrava-se praticamente vazia, com apenas quatro pessoas presentes, e a sensação de insegurança era evidente. Encerrada a apresentação do parecer técnico, a Presidente abre espaço para dúvidas e manifestações dos conselheiros. É feita a pergunta se o parque em questão é também tombado pelo Condephaat, ao que a Presidente esclarece que o tombamento é exclusivamente municipal. O parecer técnico da CDPC é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Os conselheiros aplaudem a aprovação, e a Presidente do Conselho agradece a presença e colaboração das equipes envolvidas. Os representantes da Secretaria de Segurança Pública, da Polícia Militar e da Secretaria de Infraestrutura agradecem o espaço concedido e se despedem. Dando continuidade à pauta, a Presidente procede à leitura do item **3.1 - SEI PMC 2025.000.50000-44**, referente **a "Adequação das instalações visando à refuncionalização do Palácio da Justiça",** bem localizado na Avenida Campos Sales nº 841, tombado no âmbito do processo de Tombamento 14/2008 e resolução 103/2010; e com interessado a Fundação Municipal de Educação Comunitária (FUMEC). Na sequência, convida a Secretária Municipal de Urbanismo, senhora Carolina Baracat, a realizar a apresentação do projeto no imóvel, que passará a abrigar o denominado Palácio da Cidade. A Secretária Carolina Baracat inicia sua apresentação destacando que o projeto do Palácio da Cidade é resultado de um esforço conjunto de diversas secretarias municipais, com o objetivo de dar nova função ao edifício tombado conhecido como Palácio da Justiça. Informa que o imóvel é propriedade do Estado, mas a Prefeitura de Campinas obteve, por meio de articulação institucional, cessão de uso do prédio, o que viabilizou a proposta de refuncionalização. Ressalta que o projeto busca revitalizar e reocupar o Centro da cidade, com foco em movimentar a economia local e valorizar o patrimônio histórico, por meio da implantação de serviços públicos diversos no imóvel. Em seguida, apresenta um breve histórico do prédio, destacando seu estilo Art déco, as esculturas presentes na fachada, e outros elementos arquitetônicos de valor histórico e artístico. Passa então a detalhar a proposta de uso por pavimento: no térreo: atendimento ao cidadão, com serviços como 156, Sanasa, CPFL, entre outros; no 1º andar: espaço voltado à capacitação profissional, incluindo salas para entrevistas, informática e cursos - área anteriormente ocupada pela sala do júri; no 2º andar: sede da FUMEC, que será transferida da Estação Cultura, no 3º andar: instalação da Escola de Saúde Pública, voltada à capacitação de servidores, sem atendimento direto ao público; 4º andar: Escola de Governo, que atualmente funciona em imóvel alugado - a transferência representa economia para o município; no 5º andar: funcionará a SETEC. Informa que as obras já foram iniciadas pela manutenção do telhado, e que em breve os andaimes, que atualmente impactam negativamente a paisagem urbana do centro, serão removidos. Ela apresenta a estimativa de que o novo equipamento atenderá cerca de 30 mil pessoas por mês e representará uma economia de aproximadamente R$ 2 milhões ao ano, com a desocupação de imóveis alugados. Detalha as intervenções previstas, entre a recuperação de pisos e paredes, a execução de ações de acessibilidade, incluindo a instalação de rampas, banheiros acessíveis e o aumento do número de sanitários, além da adequação de gesso em tetos. Fala da climatização do edifício, com a remoção dos aparelhos de ar-condicionado instalados na fachada, bem como a renovação das instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas e dos sistemas de combate a incêndio. Informa que já foram realizadas três reuniões com o Corpo de Bombeiros para alinhamento técnico das adequações. A senhora Secretária de Urbanismo Carolina Baracat conclui a apresentação informando que a entrega do Palácio da Cidade está prevista para o ano de 2026. O engenheiro civil Augusto Ottoni, da CDPC, informa que grande parte do conteúdo do parecer já foi abordado pela apresentação. Reforça alguns pontos do parecer, tratando da recuperação de pisos e paredes, substituição dos aparelhos de ar-condicionado da fachada, adequações de acessibilidade, e instalações de combate a incêndio. O parecer é favorável ao que está sendo solicitado, por tratar de medidas voltadas à ocupação e conservação de um importante edifício localizado no centro da cidade, com o objetivo de possibilitar sua utilização como espaço de atendimento à população. Ressalta-se ainda que as intervenções propostas respeitam integralmente os elementos protegidos pela resolução de tombamento vigente, e que resta, apenas, que em momento oportuno, a análise da proposta de publicidade, a ser realizada quando o material indicativo for enviado à CDPC. O conselheiro Roberto Simionato elogia a iniciativa de ocupação do Centro da cidade e a proposta de uso do Palácio da Justiça. Fala da constante presença de pessoas em situação de rua no entorno do edifício, que frequentemente usam o local como banheiro a céu aberto, o que compromete a salubridade do espaço público. A senhora Secretária Carolina Baracat informa que a Prefeitura realiza duas vezes por semana a lavagem dos entornos do Palácio da Justiça; menciona também o Programa Retorno e o patrulhamento da Guarda Municipal como esforços voltados à mitigação desses impactos. Aproveita a oportunidade para convidar os conselheiros ao evento "Encontro Brasileiro de Urbanismo em Áreas Centrais", que ocorrerá entre os dias 19 e 21 de março. O senhor Conselheiro Roberto Simionato comenta que o valor do IPTU foi elevado de forma exagerada, o que resultou no esvaziamento do centro da cidade. Segundo ele, os proprietários dos imóveis não conseguem obter lucro suficiente para justificar a ocupação dos espaços; ao que a senhora Secretária de Urbanismo informa que atualmente, está em discussão a revisão do valor do IPTU. Após as dúvidas e discussões, a Presidente colocou o parecer da CDPC em votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Avançando na pauta do dia, a presidente lê o item **3.3 - SEI PMC 2025.000.64225-97**, que trata da **"Solicitação para alteração de Escopo para Transferência de Potencial Construtivo"** de bem tombado no âmbito do Processo 07/1991 e resolução nº 026/1997; com interessado a Casa de Saúde Campinas. O conselheiro Luiz Aquino "Toka" pede licença para falar e solicita o retorno do uso dos microfones, ressaltando que, além de facilitar a escrita da ata, ajuda a resolver o problema do barulho durante a reunião; ele também reclama por não ter conseguido ouvir a leitura do item de pauta, pois ocorriam conversas paralelas enquanto a secretaria fazia a leitura. Retomando a pauta, a senhora Presidente convida a arquiteta e urbanista, Professora Dra. Ana Villanueva, a fazer sua apresentação. Ela adianta que tratará das 4 justificativas para a modificação do memorial: 1. imprevistos externos, 2. valoração do imóvel, considerando valor de antiguidade; 3. patrimônio em risco; e 4. a diferença entre a conservação e restauração. Faz uma introdução do histórico da Casa de Saúde, das obras emergenciais pelas quais passou após um período de chuvas torrenciais; mostra fotos do imóvel naquela ocasião, trincas e rachaduras que foram conhecidas pelo Conselho na aprovação do primeiro memorial. Em seguida, falará do valor de antiguidade: exibe fotos do antigo Circolo Italiani Uniti, e as adições que o prédio ganhou no decorrer das décadas de 1920 até 1950, ressaltando sua inspiração Palladiana, que tem origens no século 16. Apresenta resultados de pesquisas em fontes do Arquivo Municipal, do acervo do MIS Campinas e de estudos históricos realizados para o tombamento da CDPC. Ana contextualiza a transformação do prédio em hospital durante os períodos da febre amarela e da gripe espanhola, que assolaram Campinas em 1918. Explica os anos em que as diversas adições foram construídas e conclui que a Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é a parte mais importante do edifício. Ela cita o conceito "Valor de Antiguidade" de Alois Riegl, e defende que, por essa consideração, a capela deve ser tratada como prioridade na restauração. A convidada Dra Ana Villanueva alerta para os riscos ao patrimônio histórico, mencionando que muitas intervenções acabam "maquiando" o bem histórico sem se preocupar com sua estrutura, o que pode levar a tragédias. Cita exemplos no Brasil, como o incêndio do Museu Nacional, no Rio de Janeiro, a queima do Museu da Língua Portuguesa e parte da Estação da Luz, na Capital de São Paulo, o recente desabamento do teto da Igreja de São Francisco de Assis, em Salvador, e, em Campinas, o incêndio do Solar Visconde de Indaiatuba em 1994. Em sua justificativa, explica os conceitos da Carta de Bonn e da Carta de Veneza, que orientam os princípios de restauração e conserva-

ção do patrimônio. Pede um novo olhar para o memorial já aprovado pelo conselho, incluindo mapeamento cadastral das instalações elétricas e hidráulicas, esgoto e água fria, com projeto alinhado às normas atuais; e obtenção do AVCB junto aos bombeiros. Explica com detalhes os passos para a recuperação da Capela, que se situa na parte mais antiga do edifício. Ressalta que há uma UTI instalada ao lado, que por sua natureza, impede uma realocação ou modificação. No entanto, pondera que as áreas administrativas podem ser transferidas para outro local, o que facilitaria as intervenções necessárias na capela. Conclui sua apresentação dizendo que a Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é o testemunho vivo do apogeu do antigo Circolo Italiani Uniti, e deve ser tratada com primor em sua preservação e que as ações garantirão a integridade do bem como um todo, sem as quais o patrimônio estará em risco. Com a conclusão da apresentação, a conselheira Fabíola Rodrigues, museóloga da CDPC, sintetiza o que será votado pelo Conselho: a proposta atual pretende substituir o escopo anteriormente apresentado e aprovado na ocasião da concessão do potencial construtivo por este apresentado hoje. Destaca que se trata de uma situação inédita sendo analisada pelo conselho: a revisão de um escopo já aprovado. A conselheira Walquíria Sonati pergunta se o risco de desabamento, relatado em uma apresentação anterior, já foi eliminado, ao que a Presidente responde que sim. Em seguida, o técnico da CDPC Augusto Ottoni faz a leitura integral do parecer, atendendo ao pedido de alguns conselheiros. Finda a leitura, o conselheiro Luiz Aquino "Toka" pede a palavra e destaca a importância de o parecer ser apresentado na íntegra, pois isso esclarece possíveis dúvidas, expõe o conteúdo da legislação e é especialmente relevante para o entendimento de pessoas leigas no assunto. A senhora Presidente coloca o parecer em votação, o qual é aprovado por unanimidade. O item **3.4 - SEI PMC 2025.000.56351-12 "Intervenção para acessibilidade emergencial do Palácio dos Azulejos"**, em bem tombado sob Processo de tombamento 04/1988 e resolução n. 01/1988 terá seu parecer apresentado pelo arquiteto Pedro Rossetto da CDPC. O técnico informa que se trata de intervenções pontuais em anexo de caráter espúrio, nada havendo ao que se opor. A Presidente coloca o parecer em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, ela lê o último item de homologação do dia, item **3.5 - SEI PMC 2025.000.58012-17**, tratando de "**Reforma**" em imóvel localizado à Avenida Coronel Silva Telles, nº 165, bem tombado no âmbito do processo nº 13/2001 - Conjunto Arquitetônico do Cambuí e resolução nº 67/2008; com interessado Odacir Bressani. O arquiteto Pedro Rossetto apresenta o parecer. Informa que o interessado solicita autorização para substituição de toldo, reposição de vidros, pintura da fachada, limpeza do calçamento, e parcial troca de piso e barrado, com soluções sujeitas à avaliação do CDPC. Em seguida, a Presidente coloca o parecer favorável em votação, e este é aprovado por unanimidade. **2. ORDEM DO DIA:** Antes de encerrar, a Presidente fala do item de Ordem que por força de inversão de pauta será tratado próximo ao encerramento da reunião: a Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente (Seclimas) solicita a indicação de um representante do Condepacc para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Prevenção e Recuperação de Direitos Difusos e Coletivos - FUNDIF. Os conselheiros Adilson Roberto Gonçalves, Marli Aparecida Marcondes e Walquíria Sonati se voluntariam. A senhora Presidente pede que no decorrer da semana, quem possuir interesse em compor o Fundif também entre em contato com a CDPC via email. Nada mais havendo, a Presidente do Condepacc, Alexandra Caprioli, agradece a todos e encerra a reunião, da qual, eu, Catarina Maciel, lavro a presente ata, que deverá ser aprovada pelo egrégio CONDEPACC e publicada. Campinas, 08 de maio de 2025.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14924413, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: FUMEC.2024.00001312-99
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 15/2024
Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação(...) e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 14922258, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), a favor da empresa STEP GIVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, referente ao item 15 da Ata de Registro de Preços nº 33/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

DESPACHO AUTORIZATIVO SEI PMC.2025.00071012-21

Interessado: Coletivo Interdisciplinar Passarinha
Assunto: Celebração do Termo de Compromisso Cultural/TCC- com recursos da PNAB-PNCV
Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer e despachos da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela possibilidade jurídica da formalização do Termo de Compromisso Cultural, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça. AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Compromisso Cultural/TCC entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o **Coletivo Interdisciplinar Passarinha** inscrita no CNPJ nº 21.322.220/0001-01, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do seu Termo de Compromisso Cultural, para a execução do projeto cultural **"Quintal Garatuja, feito de sonho e suor"** bem como a consequente despesa de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo os esclarecimentos contidos naquele parecer.
Publique-se.
Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 29 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS CONDEPACC

SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 549.

O Egrégio Colegiado, em sua reunião ordinária no dia 29 de maio de 2025 decidiu: Referendar ciência e aprovar aos SEIs abaixo relacionados e especificados:
01 - SEI PMC 2025.000.63613-51
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Assunto: Inadimplemento da Notificação nº 04/2025 referente à determinação de novo prazo (dez dias corridos) para apresentação de projeto de reconstituição da parede demolida, acompanhada de ART. O CONDEPACC decidiu pela remessa do presente processo a Secretaria Municipal de Justiça para a adoção das medidas jurisdicionais cabíveis, tendo em vista o esgotamento dos recursos administrativos, para garantir o cumprimento da decisão deste Colegiado, no tocante à reconstituição da parede demolida sem a autorização deste Conselho.
02 - SEI PMC 2025.000.75591-62
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA.
Assunto: Solicitação para instalação de cobertura removível.
Parecer da CDPC: Favorável ao pretendido, devendo-se alterar a cor dos pilares para a cor grafite.
03 - SEI PMC 2025.000.75583-52
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA.
Assunto: Solicitação para cercamento do Centro de Convivência Cultural de Campinas Carlos Gomes.
Parecer da CDPC: Favorável ao pretendido.
04 - SEI PMC 2025.000.28200-75
Interessado: José Ricardo Carreira Gonzalez.
Assunto: Solicitação de reforma.
Parecer da CDPC: Favorável ao pretendido, devendo-se a publicidade já executada ser readequada ao projeto apresentado.
05 - SEI PMC 2025.000.58012 - 17
Interessado: Odacir Bressani.
Assunto: Complementação de Reforma.
Parecer da CDPC: Favorável ao pretendido.

Campinas, 29 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 040/2025 -Republicada por conter incorreções-

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n° 003/2015, com publicação no Diário Oficial do Município de Campinas em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,
Considerando a Resolução CNAS/MDS N° 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
Considerando as Resoluções CMAS Nº 237 de 26 de novembro de 2024 e Nº 243 de 17 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 16º Conferência Municipal de Assistência Social;
Considerando o Informe CNAS Nº 02/2025 que dispõe sobre os aspectos metodológicos das Conferências Municipais;
Considerando que a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campinas realizar-se-á nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2025;
Considerando a solicitação de apoio encaminhada por este Conselho à Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - Fundação Odila e Lafayette Álvaro - **Fundação FEAC,** para contratação de Assessoria Técnica para organização do Regimento Interno, execução dos Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos, organização geral do evento e sistematização, e Facilitação das mesas de abertura e encerramento da 16ª Conferência Municipal da Assistência Social de Campinas;
Considerando a devolutiva da Fundação FEAC com o deferimento da solicitação supramencionada e a comunicação da contratação da Consultoria Social Soluções;
RESOLVE
APROVAR a parceria entre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas e a Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - Fundação Odila e Lafayette Álvaro - **Fundação FEAC,** para contratação de Assessoria Técnica para organização do Regimento Interno, condução dos Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos, facilitação das mesas de abertura e encerramento da 16ª Conferência Municipal da Assistência Social de Campinas a ser realizada pela Consultoria Social Soluções.

Campinas, 27 de maio de 2025
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 29/05/2025

Processo Administrativo: PMC.2024.00135277-65
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL Fundos nº 049/2025
Objeto: Aquisição de Materiais Hidraúlicos e uso comum

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de materiais hidráulicos e uso comum, a fim de atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, as despesas no valor total de R$ 40.883,60 (quarenta mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme detalhamento abaixo :

- SUDELETRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 27.505.482/0001-98, no valor de R$ 1.698,14 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos);

- FENIX COMERCIO UTENSILIOS LTDA, CNPJ: 37.487.565/0001-55, no valor de R$ 14.578,66 (quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

- FERFACOM COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 01.737.624/0001-59, no valor de R$ 20.126,30 (vinte mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos);

- ABRACOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 52.953.494/0001-22, no valor de R$ 4.480,50 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Campinas, 29 de maio de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME N°105, DE 29 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 95, de 21 de novembro de 2011, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Casa da Criança Meimei, CNPJ nº 46.043.063/0001-26, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade ;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 31, de 23 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 58, de 11 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 019/2023 e Termo de Aditamento nº 020/2025, conforme processo SEI PMC.2023.00002805-29;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2025.00063518-01,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil, CASA DA CRIANÇA MEIMEI, CNPJ nº 46.043.063/0001-26, situada na Avenida Francisco José de Camargo Andrade, nº 959, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar com atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 29 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME N°106, DE 29 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 37, de 26 de agosto de 2015, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação, CNPJ nº 46.044.467/0001-34, para atendimento de aluno(a)s da faixa etária de três anos a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 02, de 27 de março de 2025, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 62, de 12 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 113, de 16 de setembro de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 027/2023 e Termo de Aditamento nº 35/2025 conforme processo SEI PMC.2023.00002917-25;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2025.00063518-01,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil, CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO, CNPJ nº 46.044.467/0001-34, situada na Rua Márcio Egídio de Souza Aranha, nº 143, Jardim Ipaussurama, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 29 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME N°107, DE 29 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 07, de 19 de março de 2014, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Creche Gustavo Marcondes, CNPJ nº 46.076.915/0005-05, para atendimento de aluno(a)s da faixa etária de três a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 03, de 19 de março de 2014, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 64, 12 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 114, de 16 de setembro de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 08/2023 e Termo de Aditamento nº 031/2025, conforme processo SEI PMC.2023.00002881-80;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2025.00063518-01,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil, CRECHE GUSTAVO MARCONDES, CNPJ nº 46.076.915/0005-05, situada na Avenida Dona Maria Franco Salgado, nº 881, Jardim Atibaia, Distrito de Sousas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 29 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME N°108, DE 29 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 72, de 21 de agosto de 2019, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Associação Franciscana de Assistência Social São José, nome de fantasia Centro Educacional Coração de Maria, CNPJ nº 72.303.589/0014-22, filial, para atendimento de aluno(a)s da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 10, de 22 de agosto de 2019, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 73, de 13 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 123, de 17 de setembro de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 13/2023, Termos de Aditamento nº 219/2024 e nº 003/2025, conforme processo SEI PMC.2023.00002904-19;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2025.00063518-01,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil, ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ, nome fantasia CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA, CNPJ nº 72.303.589/0014-22, situada na Rua José Casonatto, nº 160, Satélite Íris, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 29 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME N°109, DE 29 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 53, de 04 de julho de 2019, que credencia

e autoriza o funcionamento da escola Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração, nome de fantasia Casa da Criança Madre Anastácia, CNPJ nº 60.470.960/0013-80, filial, para atendimento de aluno(a)s da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 06, de 05 de julho de 2019, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 63, de 12 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 109, de 16 de setembro de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 12/2023 e Termo de Aditamento nº 043/2025, conforme processo SEI PMC.2023.00002965-22;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2025.00063518-01,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil, SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, nome fantasia CASA DA CRIANÇA MADRE ANASTÁCIA, CNPJ n° 60.470.960/0013-80, filial, situada na Rua Daniel Godoy Pereira, n° 52, Jardim Vida Nova II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 29 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME N°110, DE 29 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 53, de 15 de dezembro de 2015, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Serviço Social "Nova Jerusalem", CNPJ nº 67.170.993/0001-10, para atendimento de aluno(a)s da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 52, de 07 de dezembro de 2016, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 121, de 17 de setembro de 2024, que homologa o Projeto Pedagógico 2024 da escola;
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 33/2023 e Termo de Aditamento nº 027/2025, conforme processo SEI PMC.2023.00002964-41;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2025.00063518-01,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico 2025 da escola privada de Educação Infantil, SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, CNPJ nº 67.170.993/0001-10, situada na Rua Presidente Alves, nº 1252, Jardim das Palmeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 29 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME N°111, DE 29 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 29, de 28 de fevereiro de 2024, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Centro Educacional e Assistencial Cândida Penteado de Queiroz Martins CNPJ nº 51.878.643/0001-73, para atendimento de aluno(a)s da faixa etária de zero a cinco anos de onze meses de idade;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 02, de 29 de fevereiro de 2024, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 115, de 16 de setembro de 2024, que homologa o Projeto Pedagógico 2024 da escola;
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 06/2023 e Termo de Aditamento nº 009/2025, conforme processo SEI PMC.2023.00002910-59;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2025.00063518-01,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil, CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS, CNPJ nº 51.878.643/0001-73, situada na Rua Doutor Alexander Fleming, nº 1120, Nova Campinas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 29 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00077714-63
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Utensílios alumínio e inox para cozinha

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, cc Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.734 de 29 de março de 2023, torna pública a intenção de registro de preços pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição dos produtos relacionados abaixo para a alimentação escolar.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	RALADOR DE LEGUMES	160 PÇ
02	GARFO DE MESA INTEIRIÇO	30.000 PÇ
03	CONCHA FEIJÃO INTEIRIÇA PEQUENA	800 PÇ
04	CONCHA PARA FEIJÃO INTEIRIÇA	800 PÇ
05	FACA PARA LEGUMES / FRUTAS	800 PÇ
06	GARFO DE SOBREMESA INTEIRIÇO	15.000 PÇ
07	FACA PARA CARNE	900 PÇ
08	PEGADOR PARA MASSA	600 PÇ
09	COLHER SOBREMESA INTEIRIÇA	30.000 PÇ
10	CUBA GASTRONORM GN 1/2	600 PÇ
11	CUBA GASTRONORM GN 1/1	350 PÇ
12	COLHER PARA ARROZ INTEIRIÇA	400 PÇ
13	FACA DE SERRA PÃO	450 PÇ
14	PENEIRA CIRCULAR PARA ARROZ	300 PÇ
15	PRATO INFANTIL	30.000 PÇ
16	PICADOR DE LEGUMES	700 PÇ
17	CORTADOR DE LEGUMES	700 PÇ
18	ESCORREDOR DE MACARRÃO	40 PÇ
19	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO POLIDA	300 PÇ
20	AFIADOR DE FACAS	100 PÇ
21	PASSADOR DE ARROZ	160 PÇ
22	FORMA DE ALUMÍNIO PARA PUDIM	150 PÇ
23	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 4	1.200 PÇ
24	GARFO TRÊS PONTAS	240 PÇ
25	PANELA WOK	600 PÇ
26	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 3	750 PÇ

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, contendo:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitando;
d) Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022; e,
e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Apoio à Escola - Coordenadoria Setorial de Nutrição, situada na Rua Barreto Leme, 1557, Centro - Campinas - SP, pelos telefones (19) 2515-7191 e (19) 2515-7193 e no e-mail conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 29 de maio de 2025
MARIA HELENA ANTONICELLI
Coordenadora Setorial de Nutrição
CHARLES DURAES LEITE
Diretor do Departamento de Apoio à Escola
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo: **PMC.2024.00144514-61**
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: **AMIL: 139/2024**
Objeto: Contratação de serviço de impressão colorida.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso I e IV do Decreto Municipal Nº 23.207, de 16 de fevereiro de 2024, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de Elton Reginaldo Silva Campinas, CNPJ nº 05.294.943/0001-98, no valor de R$ 23.000,000 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)**.**

Retificando a autorização de despesa contida no doc.14902368.

Ao Núcleo de Formalização e Ajustes da Secretaria Municipal de Justiça para formalização de Termo de Contrato.
Publique-se.

Campinas, 29 de maio de 2025
RICARDO TADEU DE TOLEDO
Diretor do Departamento Financeiro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:**PMC.2025.00046405-97**
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto:**AMIL: 144/2024**
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso I e IV do Decreto Municipal Nº 23.207, de 16 de fevereiro de 2024, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de Matheus Zimbaldi Moraes, CNPJ nº 47.913.609/0001-15,no valor de R$ 1.845,67(mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.**

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.

Publique-se.

Campinas, 29 de maio de 2025
RICARDO TADEU DE TOLEDO
Diretor do Departamento Financeiro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº:PMC.2025.00046400-82
Interessada:Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Contratação do Instituto Anelo, CNPJ 05.896.161/0001-29, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, para a realização de uma apresentação artística do Grupo Pretas & Pretos por ocasião da "III Feira da Educação Pública" do NAED Noroeste. A supracitada apresentação acontecerá no dia 31 de maio de 2025, das 13h às 14h, na Praça da Concórdia, situada à Rua Manoel Machado Pereira, s/n - Parque Valença, Campo Grande, Campinas/SP.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023,do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (14658045) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO:**

1. a contratação com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa **INSTITUTO ANELO.CNPJ:05.896.161/0001-29**, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:
1 - À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio;
2 - Finalmente retorne-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria (SME-DF--CONT) para emissão dos empenhos.

Campinas, 29 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 27 de maio de 2025.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00000088-53
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 03/2025

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus micro-ônibus com combustível, seguro e motorista devidamente habilitado.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- Zanca Transportes LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 02/2025, no valor de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).
À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 36/2025

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **Emilia Fernanda Salazar Rodriguez**, matrícula 10190, RG nº 25.552.922-3 SSP-SP, PASEP 1.238.318.729-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 3, Grau C com jornada de 24 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo **SEI--FUMEC.2025.00000669-77**.
Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025.

Campinas, 27 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2025.00067310-34
Interessado: INSTITUTO DE FORMAÇÃO HUMANA ATRAVÉS DAS ARTES MARCIAIS
Assunto: Celebração de parceria com o município nos termos do Edital de Chamamento FIEC nº 01/2024

Tendo em vista o cumprimento de todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento FIEC nº 01/2024 e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Justiça, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V, do Decreto Municipal n.º 23.207/2024 a celebração da parceria, através de Termo de Fomento, entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e o **INSTITUTO DE FORMAÇÃO HUMANA ATRAVÉS DAS ARTES MARCIAIS, CNPJ nº 30.556.243/0001-71**, para a execução do projeto esportivo **"MUAY THAI - FORMANDO CAMPEÕES NOS RINGUES E NA VIDA"**, bem como a consequente **despesa no valor de R$ 199.980,00** (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais), sendo R$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais) a ser onerado no exercício de 2025 e R$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais) a ser onerado no exercício de 2026, com **vigência de 23/06/2025 a 31/05/2027**, para a integral execução do objeto pactuado.

Campinas, 29 de maio de 2025
FERNANDO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: PMC.2025.00043288-28
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: Contratação Direta - Edital de Credenciamento nº 001/2025 - "Credenciamento de Instituições Financeiras para Recolhimento de Tributos e Demais Receitas Públicas Municipais."

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta, e ainda, do parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do processo nº PMC.2023.00081491-11(documentos9863589,9881214 e 9884963), **AUTORIZO**:

1- A Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21, da empresa Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob número 00.000.000/0001-91, para prestar serviço de recolhimento de tributos e demais receitas municipais;

2- A despesa decorrente, no valor total de R$ 1.292,599,70 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos), para 60 (sessenta) meses, sendo R$ 205.433,28 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) para 2025, consoante aprovação do Comitê Gestor (14575075).

Do mesmo modo DETERMINO:

O encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração - SMA, para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA, para a formalização do instrumento contratual pertinente e a seguir, à Secretaria Municipal de Finanças para demais providências e acompanhamento.

Publique-se.

29 de maio de 2025
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo SEI PMC.2025.00077783-95
Interessada: OSVALDO PELEGRINI /HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CNPJ/CPF: 10.419.526/0001-64
Requerente: Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

RELATÓRIO DE DECISÃO

Trata-se de solicitação de Certidão de Inteiro Teor dos Processos 2014/03/29175 e 2015/03/15282.Tendo o(a) requerente solicitado a Certidão, conforme determina o art. 2º, §1º, do Decreto Municipal 21.799/2021, que regulamenta a expedição de certidões na Administração Pública direta do município de Campinas, como demonstrado nos documentos14874588,14917440e14917437, o pedido reúne os elementos normativos legais necessários para sua admissão.

Ante o exposto,**decido**:
Com base nos artigos4° e 8° do Decreto Municipal 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes neste processo, decido pelo deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital dos Processos 2014/03/29175 e 2015/03/15282,a ser disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação, no endereço de e-mail informado pelo(a) interessado(a), por link de acesso que ficará compartilhado pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, como disciplinado no art. 11 do mesmo Decreto Municipal.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal SEI PMC.2023.00101849-21
Interessado(a): BRES VIRACOPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado: André Alves de Melo - OAB/RJ 145.859
Inscrição Municipal: ID 6944841
Assunto: ISSQN - Construção Civil - Impugnação de Lançamento Guia: 040348/2023
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00108857-25, juntado ao Principal

Em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado,**no prazo de 10 (dez) dias**, as suas contrarrazões à Manifestação da Representação fiscal efetuada - documento 14906794.

Processo Principal SEI PMC.2023.00101852-27
Interessado(a): BRES VIRACOPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado: André Alves de Melo- OAB/RJ 145.859
Inscrição Municipal: ID 6960430
Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia n° 040349/2023
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00108859-97, juntado ao Principal

Em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado,**no prazo de 10 (dez) dias**, as suas contrarrazões à Manifestação da Representação fiscal efetuada - documento 14847680.

Processo Principal SEI PMC.2023.00101853-16
Interessado(a): BRES VIRACOPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado: André Alves de Melo- OAB/RJ 145.859
Inscrição Municipal: ID 1407025
Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia n° 040327/2023
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00108858-14, juntado ao Principal

Em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado,**no prazo de 10 (dez) dias**, as suas contrarrazões à Manifestação da Representação fiscal efetuada - documento14907057.

Processo Principal SEI PMC.2023.00101851-46
Interessado(a): BRES VIRACOPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado: André Alves de Melo - OAB//RJ 145.859
Inscrição Municipal: ID 1407025
Assunto: Impugnação de Lançamento - Construção Civil - Guia n° 040331/2023
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00108860-21, juntado ao Principal

Em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado,**no prazo de 10 (dez) dias**, as suas contrarrazões à Manifestação da Representação fiscal efetuada - documento14907004.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 10 de junho de 2025,** para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO: PMC.2020.00006511-79
Interessado(a): MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado(a):Fernando de Angelis Gomes - OAB/SP 213.682
Tributo/Assunto:IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3214.42.80.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00043524-27
Relator(a): Alexandre Fávaro

02) PROCESSO: PMC.2021.00010364-86
Interessado(a): FÁBIO FRANCESCHINI SARÃO
Advogado(a):Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4312.33.10.0001.01011
Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00081696-43
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

03) PROCESSO: PMC.2021.00046550-71
Interessado(a): BRASIL SALOMÃO E MATTHES ADVOCACIA
Advogado(a):Luciana Campregher Doblas Baroni - OAB/SP 250.474
Tributo - Assunto: ISSQN - Impugnação do Lançamento
Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00123551-54
Relator(a): Vinícius Gonçalves Ribeiro

04) PROCESSO: PMC.2021.00079916-25
Interessado(a): TELMA APARECIDA VICENTINI
Requerente:Telma Aparecida Vicentini
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3461.61.73.1465.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00016173-81
Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu

05) PROCESSO: PMC.2022.00061268-31
Interessado(a): BRASIL SALOMÃO E MATTHES ADVOCACIA
Advogado(a):Luciana Campregher Doblas Baroni - OAB/SP 250.474
Tributo/Assunto: ISSQN - Impugnação do Lançamento
Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00123554-05
Relator(a): Vinícius Gonçalves Ribeiro

06) PROCESSO: PMC.2024.00016952-85
Interessado(a): PALÁCIOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Advogado(a):Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos Nºs: 3433.42.22.0001.01001 e 3433.42.18.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00083700-80
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 11 de junho de 2025,** para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO: 2015/03/02180
Interessado(a): PROFLIGHT ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA
Advogado(a):Marcela Fabri - OAB/SP 305.849
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 002738/2015
Recurso Voluntário: Processo 2020/10/03408
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

02) PROCESSO: 2015/03/02181
Interessado(a): PROFLIGHT ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA
Requerente: Marcelo Daniel Vallim Penteado
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Acessório
AIIM Nº: 001159/2015
Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2022/10/02675 e Departamento de Receitas Mobiliárias
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

03) PROCESSO: 2020/03/00382
Interessado(a): MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES
Requerente:José Eduardo Cabrera Fernandes
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 003490/2020
Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00831
Relator(a): Antônio Roberto Fernandes

04) PROCESSO: PMC.2022.00106780-88
Interessado(a): DELMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a):Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo/Assunto: IPTU, Taxa de Lixo e Taxa de Sinistros - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3361.33.91.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00151413-09
Relator(a): Alex Sanches Tranche (com pedido de vista do Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves)

05) PROCESSO: PMC.2023.00016682-02
Interessado(a): IMPARPEC LOCAÇÕES LTDA
Requerente:William Bento Neto
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3461.52.56.1450.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00049202-63
Relator(a): Alex Sanches Tranche

06) PROCESSO: PMC.2024.00017688-51
Interessado(a): BDI REALTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 04 LTDA
Advogado(a):Matheus Camargo Lorena de Mello - OAB/SP 292.902
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3344.42.92.0002.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00078232-77
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 12 de junho de 2025,** para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais

na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO: 2016/03/05336
Interessado(a): PAULO ESTEVAM SCREMIM
Advogado(a):Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos Nºs: 3453.23.13.0129.00000, 3453.23.13.0139.00000, 3453.23.13.0286.00000, 3453.23.14.0001.00000, 3453.23.14.0084.00000, 3453.23.14.0104.00000, 3453.23.14.0114.00000, 3453.23.14.0124.00000, 3453.23.14.0134.00000, 3453.23.14.0164.00000, 3453.23.14.0321.00000, 3453.23.14.0331.00000, 3453.23.14.0341.00000, 3453.23.14.0371.00000, 3453.23.14.0381.00000, 3453.23.14.0391.00000 3453.23.16.0001.00000 3453.23.16.0033.00000, 3453.23.16.0090.00000, 3453.23.16.0100.00000, 3453.23.16.0120.00000, 3453.23.16.0130.00000, 3453.23.16.0140.00000, 3453.23.16.0150.00000, 3453.23.16.0160.00000, 3453.23.16.0170.00000, 3453.23.16.0180.00000, 3453.23.16.0190.00000, 3453.23.16.0200.00000, 3453.23.16.0240.00000, 3453.23.16.0250.00000, 3453.23.16.0322.00000, 3453.23.16.0337.00000, 3453.23.16.0347.00000, 3453.23.16.0357.00000, 3453.23.16.0367.00000, 3453.23.16.0377.00000, 3453.23.16.0387.00000, 3453.23.16.0397.00000, 3453.23.16.0407.00000, 3453.23.16.0417.00000, 3453.23.16.0427.00000, 3453.23.27.0001.00000, 3453.23.27.0087.00000, 3453.23.27.0097.00000, 3453.23.27.0107.00000, 3453.23.27.0117.00000, 3453.23.27.0127.00000, 3453.23.27.0147.00000, 3453.23.27.0157.00000, 3453.23.27.0177.00000, 3453.23.27.0187.00000, 3453.23.27.0238.00000, 3453.23.27.0248.00000, 3453.23.27.0258.00000, 3453.23.27.0268.00000, 3453.23.27.0310.00000, 3453.23.27.0325.00000, 3453.23.27.0335.00000, 3453.23.27.0345.00000, 3453.23.27.0355.00000, 3453.23.27.0365.00000, 3453.23.27.0375.00000, 3453.23.27.0395.00000, 3453.23.27.0405.00000, 3453.23.27.0415.00000, 3453.23.27.0425.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00049597-12
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

02) PROCESSO: 2021/03/00104
Interessado(a): RECTA VIA CULTURA E ENSINO LTDA EPP
Advogado(a):Fábio Bezana - OAB/SP 158.878
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 003538/2021
Recurso Voluntário: Processo 2022/03/00062
Relator(a): Ricieri Fornazari Filho

03) PROCESSO: 2021/03/00105
Interessado(a): SCRIBENS PERFECTUM CULTURA E ENSINO LTDA EPP
Advogado(a):Fábio Bezana - OAB/SP 158.878
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 003540/2021
Recurso Voluntário: Processo 2022/03/00063
Relator(a): Yumi Mizuta

04) PROCESSO: PMC.2019.00055202-43
Interessado(a): ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO ASA
Advogado(a):Patrícia Fudo - OAB/SP 183.190
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3234.63.06.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2020.00045389-38
Relator(a): Conrado Leão Ceroni

05) PROCESSO: PMC.2020.00008220-89
Interessado(a): ALTO DA GÁVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a):Eduardo Frediani Duarte Mesquita - OAB/SP 259.400
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4151.62.63.0170.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2020.00025479-30
Relator(a): Leandro Lucon

06) PROCESSO: PMC.2021.00007192-45
Interessado(a): ALTO DA GÁVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a):Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4151.62.63.0170.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00050283-81
Relator(a): Leandro Lucon

07) PROCESSO: PMC.2024.00017618-49
Interessado(a): SPE 20 GLOBAL A20 BARÃO DO CAPIVARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Advogado(a):Matheus Camargo Lorena de Mello - OAB/SP 292.902
Tributo/ Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3451.64.49.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00078217-38
Relator(a): José Antônio Khattar

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS REFERENTE A ABRIL DE 2025, DA AD. DIRETA (C.F., ART. 162)

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao 2º bimestre de 2025 e Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2025

CODIGO	NATUREZA	ORÇADA		ARRECADADA EM 2025		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	ABRIL	ACUMULADO	
0.0.0.0.00.0.0.00.00.000	TOTAL GERAL RECEITAS (I + II - IV)	8.960.859.993,00	9.297.708.073,48	634.532.124,66	3.287.805.165,01	6.009.902.908,47
0.0.0.0.00.0.0.00.00.000	SUB-TOTAL RECEITAS (I + II)	9.400.138.948,00	9.736.987.028,48	669.795.768,67	3.456.226.948,76	6.280.760.079,72
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES (I)	9.094.018.379,00	9.399.184.346,14	667.351.296,20	3.449.663.838,70	5.949.520.507,44
1.1.0.0.00.0.0.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.091.060.765,00	5.091.060.765,00	359.611.674,48	1.764.226.046,72	3.326.834.718,28
1.1.1.0.00.0.0.00.00.000	IMPOSTOS	4.724.793.384,00	4.724.793.384,00	338.068.454,78	1.608.509.539,16	3.116.283.844,84
1.1.1.2.00.0.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	1.982.003.644,00	1.982.003.644,00	130.909.505,20	795.238.980,89	1.186.764.663,11
1.1.1.2.50.0.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.607.365.798,00	1.607.365.798,00	106.011.023,24	705.969.503,27	901.396.294,73
1.1.1.2.50.0.1.00.00.000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL	1.297.935.240,00	1.297.935.240,00	88.646.398,37	635.769.391,18	662.165.848,82
1.1.1.2.50.0.2.00.00.000	IMP.SOB/PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL MULTAS/JUROS	11.761.504,00	11.761.504,00	447.903,34	1.318.710,74	10.442.793,26
1.1.1.2.50.0.3.00.00.000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRIT. DIV.ATIVA	201.995.050,00	201.995.050,00	11.997.742,84	49.212.160,61	152.782.889,39
1.1.1.2.50.0.4.00.00.000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL- DÍV.AT.* M.J.	95.674.004,00	95.674.004,00	4.918.978,69	19.669.240,74	76.004.763,26
1.1.1.2.53.0.0.00.00.000	(I.T.B.I.) IMPOSTO SOB/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/IMÓVEIS	374.637.846,00	374.637.846,00	24.898.481,96	89.269.477,62	285.368.368,38
1.1.1.2.53.0.1.00.00.000	(I.T.B.I.) PRINCIPAL * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB.IMÓVEIS	370.554.716,00	370.554.716,00	24.685.298,74	88.241.385,17	282.313.330,83
1.1.1.2.53.0.2.00.00.000	(I.T.B.I.) MULTAS/JUROS * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/ DIREITOS REAIS SOB.IMÓVEIS	3.768.595,00	3.768.595,00	196.514,75	960.377,91	2.808.217,09
1.1.1.2.53.0.3.00.00.000	(I.T.B.I.) DÍVIDA ATIVA * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/ DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	123.748,00	123.748,00	5.832,63	24.720,32	99.027,68
1.1.1.2.53.0.4.00.00.000	(I.T.B.I) DÍV.ATIV.M.J. * MP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB/IMÓVEIS	190.787,00	190.787,00	10.835,84	42.994,22	147.792,78
1.1.1.3.00.0.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	543.614.592,00	543.614.592,00	40.350.327,88	143.823.873,11	399.790.718,89
1.1.1.4.00.0.0.00.00.000	IMPOSTOS S/A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.199.175.148,00	2.199.175.148,00	166.808.621,70	669.446.685,16	1.529.728.462,84
1.1.1.4.51.0.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.199.175.148,00	2.199.175.148,00	166.808.621,70	669.446.685,16	1.529.728.462,84
1.1.1.4.51.1.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	2.199.175.148,00	2.199.175.148,00	166.808.621,70	669.446.685,16	1.529.728.462,84
1.1.1.4.51.1.1.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	2.101.442.591,00	2.101.442.591,00	160.769.916,81	644.436.976,23	1.457.005.614,77
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	1.116.368.975,00	1.116.368.975,00	88.692.767,29	348.486.988,53	767.881.986,47
1.1.1.4.51.1.1.02.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO ESTIMATIVA	1.876.055,00	1.876.055,00	1.002,05	3.920,05	1.872.134,95
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	629.960.118,00	629.960.118,00	40.467.249,87	165.580.902,67	464.379.215,33
1.1.1.4.51.1.1.04.00.000	ISSQN - OFICIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	6.639.666,00	6.639.666,00	373.113,01	1.968.974,02	4.670.691,98
1.1.1.4.51.1.1.05.00.000	ISSQN - OFICIO AUTÔNOMOS	25.395.316,00	25.395.316,00	1.326.626,99	7.355.317,13	18.039.998,87

1.1.1.4.51.1.1.06.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	14.289.611,00	14.289.611,00	1.080.810,61	4.082.148,28	10.207.462,72
1.1.1.4.51.1.1.07.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	2.020.554,00	2.020.554,00	280.521,38	1.080.503,77	940.050,23
1.1.1.4.51.1.1.08.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	238.168.349,00	238.168.349,00	22.029.202,54	92.998.847,94	145.169.501,06
1.1.1.4.51.1.1.09.00.000	ISSQN - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA/SIAFI	7.216.443,00	7.216.443,00	350.624,56	1.259.276,89	5.957.166,11
1.1.1.4.51.1.1.10.00.000	ISSQN - RETIDO NA FONTE - PMC	59.507.504,00	59.507.504,00	5.995.372,44	20.855.513,66	38.651.990,34
1.1.1.4.51.1.1.11.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL (DIFERENÇA DE ARRE-CADAÇÃO)	0,00	0,00	168.396,56	689.245,27	-689.245,27
1.1.1.4.51.1.1.12.00.000	ISSQN - MEI (TRANSFERÊNCIA DA R.F.B.)	0,00	0,00	4.229,51	75.338,02	-75.338,02
1.1.1.4.51.1.2.00.00.000	ISSQN - MULTAS/JUROS	13.899.839,00	13.899.839,00	1.439.543,79	6.253.567,79	7.646.271,21
1.1.1.4.51.1.3.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	46.707.907,00	46.707.907,00	2.154.861,61	9.206.803,18	37.501.103,82
1.1.1.4.51.1.4.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - M.J.	37.124.811,00	37.124.811,00	2.444.299,49	9.549.337,96	27.575.473,04
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000	TAXAS	366.267.381,00	366.267.381,00	21.543.219,70	155.716.507,56	210.550.873,44
1.1.2.1.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	46.498.396,00	46.498.396,00	2.107.359,70	8.798.418,89	37.699.977,11
1.1.2.1.01.0.0.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	43.577.821,00	43.577.821,00	1.511.334,77	6.854.541,74	36.723.279,26
1.1.2.1.04.0.0.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	511.214,00	511.214,00	303.131,02	806.940,87	-295.726,87
1.1.2.1.04.0.1.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	395.983,00	395.983,00	303.131,02	806.913,34	-410.930,34
1.1.2.1.04.0.2.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	3.354,00	3.354,00	0,00	27,53	3.326,47
1.1.2.1.04.0.3.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	97.715,00	97.715,00	0,00	0,00	97.715,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.162,00	14.162,00	0,00	0,00	14.162,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	2.409.361,00	2.409.361,00	292.893,91	1.136.936,28	1.272.424,72
1.1.2.1.50.0.1.00.00.000	TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA - PRINCIPAL	2.323.500,00	2.323.500,00	292.893,91	1.136.936,28	1.186.563,72
1.1.2.1.50.0.2.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	611,00	611,00	0,00	0,00	611,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.000	TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	82.675,00	82.675,00	0,00	0,00	82.675,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.575,00	2.575,00	0,00	0,00	2.575,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	319.768.985,00	319.768.985,00	19.435.860,00	146.918.088,67	172.850.896,33
1.1.2.2.01.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	319.768.985,00	319.768.985,00	19.435.860,00	146.918.088,67	172.850.896,33
1.1.2.2.01.0.2.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EM GERAL - MULTAS E JUROS	23.850.875,00	23.850.875,00	98.270,34	220.053,94	23.630.821,06
1.1.2.2.01.0.3.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	4.629.222,00	4.629.222,00	2.093.221,79	9.359.138,36	-4.729.916,36
1.1.2.2.01.0.4.00.00.000	TX.PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA/M. JUROS	895.106,00	895.106,00	945.839,13	3.739.721,53	-2.844.615,53
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	115.857.104,00	115.857.104,00	5.926.530,51	33.134.183,82	82.722.920,18
1.2.1.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	6.508,31	284.601,75	-284.601,75
1.2.4.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	115.857.104,00	115.857.104,00	5.920.022,20	32.849.582,07	83.007.521,93
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	479.569.754,00	479.599.754,00	9.464.895,40	36.191.538,97	443.408.215,03
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.018.804,00	1.018.804,00	66.081,98	285.387,87	733.416,13
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.018.804,00	1.018.804,00	66.081,98	285.387,87	733.416,13
1.3.1.1.01.0.0.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	62.028,00	62.028,00	3.213,70	14.631,04	47.396,96
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	384.550.950,00	384.580.950,00	9.398.813,42	35.906.151,10	348.674.798,90
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	229.550.950,00	229.580.950,00	9.398.813,42	35.906.151,10	193.674.798,90
1.3.2.1.01.0.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	229.550.950,00	229.580.950,00	9.398.813,42	35.906.151,10	193.674.798,90
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000	DIVIDENDOS	155.000.000,00	155.000.000,00	0,00	0,00	155.000.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.000	CESSÃO DE DIREITOS	94.000.000,00	94.000.000,00	0,00	0,00	94.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	23.747,61	93.626,65	1.106.373,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.262.911.940,00	3.272.030.080,00	282.642.894,86	1.270.431.489,15	2.001.598.590,85
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	710.625.086,00	715.335.226,00	63.232.081,01	242.540.909,61	472.794.316,39
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.020.467.254,00	2.024.875.254,00	173.197.764,18	839.838.197,45	1.185.037.056,55
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	679.600,00	679.600,00	4.000,00	15.500,00	664.100,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	531.140.000,00	531.140.000,00	46.209.049,67	188.036.882,09	343.103.117,91
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.418.816,00	439.436.643,14	9.681.553,34	345.586.953,39	93.849.689,75
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	27.211.439,00	27.211.439,00	1.631.620,77	6.160.781,37	21.050.657,63
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	17.575.162,00	17.575.162,00	4.650.719,68	7.511.331,01	10.063.830,99
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	98.632.215,00	394.650.042,14	3.399.212,89	331.914.841,01	62.735.201,13
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	306.120.569,00	337.802.682,34	2.444.472,47	6.563.110,06	331.239.572,28
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	233.814.976,00	239.649.003,54	0,00	0,00	239.649.003,54
2.1.1.9.99.0.1.01.00.000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	233.814.976,00	239.649.003,54	0,00	0,00	239.649.003,54
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	1.454.837,00	1.454.837,00	516.630,16	804.350,25	650.486,75
2.2.2.1.01.0.1.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.454.837,00	1.454.837,00	516.630,16	804.350,25	650.486,75
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	14.959.000,00	14.959.000,00	155.346,28	728.232,81	14.230.767,19
2.3.1.1.07.1.1.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO EM GERAL – PRINCIPAL	14.959.000,00	14.959.000,00	155.346,28	728.232,81	14.230.767,19
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.891.756,00	81.739.841,80	1.772.496,03	5.030.527,00	76.709.314,80
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	55.891.756,00	81.708.841,80	1.732.450,13	4.940.481,10	76.768.360,70
2.4.1.4.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	51.311.839,00	70.147.451,80	1.732.450,13	3.676.668,10	66.470.783,70

2.4.1.9.00.0.0.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.579.917,00	7.967.390,00	0,00	764.000,00	7.203.390,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	31.000,00	40.000,00	90.000,00	-59.000,00
2.4.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS TRASFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	45,90	45,90	-45,90
2.4.9.1.99.0.1.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FISÍCAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	45,90	45,90	-45,90
0.0.0.0.00.0.0.00.00.009	DEDUÇÕES (IV)	-439.278.955,00	-439.278.955,00	-35.263.644,01	-168.421.783,75	-270.857.171,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.005	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-399.548.745,00	-399.548.745,00	-33.865.260,17	-166.040.622,33	-233.508.122,67
1.7.1.0.00.0.0.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-31.388.826,40	-31.388.826,40	-2.092.140,40	-9.600.577,90	-21.788.248,50
1.7.1.1.00.0.0.00.00.005	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-31.388.826,40	-31.388.826,40	-2.092.140,40	-9.600.577,90	-21.788.248,50
1.7.1.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-31.113.194,40	-31.113.194,40	-2.086.741,95	-9.582.374,40	-21.530.820,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-275.632,00	-275.632,00	-5.398,45	-18.203,50	-257.428,50
1.7.2.1.00.0.0.00.00.005	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-368.159.918,60	-368.159.918,60	-31.773.119,77	-156.440.044,43	-211.719.874,17
1.7.2.1.50.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO ICMS	-256.261.602,20	-256.261.602,20	-21.272.766,85	-78.526.252,79	-177.735.349,41
1.7.2.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPVA	-110.202.348,80	-110.202.348,80	-10.336.816,60	-77.349.009,96	-32.853.338,84
1.7.2.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.695.967,60	-1.695.967,60	-163.536,32	-564.781,68	-1.131.185,92
1.0.0.0.00.0.0.00.00.008	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-39.730.210,00	-39.730.210,00	0,00	0,00	-39.730.210,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPTU - RENUNCIA	-10.860.929,00	-10.860.929,00	0,00	0,00	-10.860.929,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA ITBI - RENUNCIA	-4.613.810,00	-4.613.810,00	0,00	0,00	-4.613.810,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO RECEITA ISSQN - RENUNCIA	-22.864.319,00	-22.864.319,00	0,00	0,00	-22.864.319,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO / TX.(SEMURB) ANÁLISE/LICENÇA/RENOVAÇÃO/ SUBST/ALVARÁ - PRINCIPAL - RENÚNCIA	-1.391.152,00	-1.391.152,00	0,00	0,00	-1.391.152,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-1.398.383,84	-2.381.161,42	2.381.161,42
1.1.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS	0,00	0,00	-1.395.064,65	-2.281.765,01	2.281.765,01
1.1.1.2.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	-990.171,49	-1.426.075,34	1.426.075,34
1.1.1.2.50.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-826.825,47	-1.199.323,48	1.199.323,48
1.1.1.2.50.0.2.00.00.009	(R) (R)DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-731.329,73	-1.004.698,90	1.004.698,90
1.1.1.2.50.0.3.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.P.T.U. - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-95.495,74	-194.624,58	194.624,58
1.1.1.2.53.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.T.B.I. - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-163.346,02	-226.751,86	226.751,86
1.1.1.4.51.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	-404.893,16	-855.689,67	855.689,67
1.1.1.4.51.1.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ISSQN - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-404.893,16	-855.689,67	855.689,67
1.1.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS	0,00	0,00	-314,95	-11.077,94	11.077,94
1.1.2.1.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	-314,95	-11.077,94	11.077,94
1.1.2.1.50.0.1.02.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	0,00	0,00	-314,95	-11.077,94	11.077,94
1.9.1.1.01.0.2.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO MULTAS (DEVISA) PRREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MJ	0,00	0,00	0,00	-1.768,00	1.768,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-3.004,24	-86.550,47	86.550,47
1.9.9.9.12.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	-110,08	-619,00	619,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS - EVENTUAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-2.894,16	-85.931,47	85.931,47

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

2º BIMESTRE DE 2025 - RREO (LRF, ART. 52, ALINEAS "A" E "B" DO INCISO I E II , ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II) 5

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO		REALIZADAS		SALDO A
CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	REALIZAR
I - RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA)	9.335.497.940,00	9.640.672.727,14	1.683.129.327,62	3.546.025.611,55	6.094.647.115,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	5.051.330.555,00	5.051.330.555,00	714.430.371,93	1.761.933.203,77	3.289.397.351,23
TAXAS	364.876.229,00	364.876.229,00	42.862.187,59	155.705.429,62	209.170.799,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	395.374.040,00	395.374.040,00	55.870.305,15	114.864.253,83	280.509.786,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	279.516.936,00	279.516.936,00	40.995.353,85	82.014.671,76	197.502.264,24
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	115.857.104,00	115.857.104,00	14.874.951,30	32.849.582,07	83.007.521,93
RECEITA PATRIMONIAL	726.623.454,00	726.653.454,00	86.525.588,88	166.789.172,85	559.864.281,15
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.295.504,00	1.295.504,00	187.319,29	384.948,49	910.555,51
VALORES MOBILIÁRIOS	631.327.950,00	631.357.950,00	86.338.269,59	166.404.224,36	464.953.725,64
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	476.327.950,00	476.357.950,00	86.338.269,59	166.404.164,56	309.953.785,44
DIVIDENDOS	155.000.000,00	155.000.000,00	0,00	59,80	154.999.940,20
CESSÃO DE DIREITOS	94.000.000,00	94.000.000,00	0,00	0,00	94.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.245.000,00	49.245.000,00	7.245.939,91	14.921.527,93	34.323.472,07
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.175.000,00	2.175.000,00	104.656,90	1.297.490,09	877.509,91
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
OUTROS SERVIÇOS	47.000.000,00	47.000.000,00	7.141.283,01	13.624.037,84	33.375.962,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.863.942.075,00	2.873.069.035,00	488.481.062,28	1.104.539.516,82	1.768.529.518,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	679.236.259,60	683.946.399,60	116.047.727,24	232.940.331,71	451.006.067,89
TRANSFERÊNCIAS: ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E ENTID	1.652.307.335,40	1.656.715.335,40	282.690.533,16	683.398.153,02	973.317.182,38
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.258.480,00	1.267.300,00	92.160,00	164.150,00	1.103.150,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	531.140.000,00	531.140.000,00	89.650.641,88	188.036.882,09	343.103.117,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.982.816,00	545.000.643,14	330.576.059,47	382.977.936,35	162.022.706,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	27.961.439,00	27.961.439,00	3.632.130,28	6.562.913,54	21.398.525,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	18.939.162,00	18.939.162,00	6.066.206,45	8.029.699,52	10.909.462,48
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	202.082.215,00	498.100.042,14	320.877.722,74	368.385.323,29	129.714.718,85
II - RECEITAS DE CAPITAL	306.131.276,00	338.213.389,34	6.355.084,92	6.963.345,58	331.250.043,76

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	233.814.976,00	239.649.003,54	0,00	0,00	239.649.003,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	233.814.976,00	239.649.003,54	0,00	0,00	239.649.003,54
ALIENAÇÃO DE BENS	1.464.837,00	1.464.837,00	600.258,38	804.350,25	660.486,75
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.454.837,00	1.454.837,00	600.258,38	804.350,25	650.486,75
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	14.959.707,00	14.959.707,00	374.299,54	728.468,33	14.231.238,67
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.891.756,00	82.139.841,80	5.380.527,00	5.430.527,00	76.709.314,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	55.891.756,00	81.708.841,80	4.940.481,10	4.940.481,10	76.768.360,70
TRANSFERÊNCIAS: ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E ENTID	0,00	31.000,00	40.000,00	90.000,00	-59.000,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	400.000,00	400.045,90	400.045,90	-45,90
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III = RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) = 700000+800000	1.161.686.784,00	1.163.099.809,00	169.629.085,69	324.657.390,51	838.442.418,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS = I+II+III	10.803.316.000,00	11.141.985.925,48	1.859.113.498,23	3.877.646.347,64	7.264.339.577,84
IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =	10.803.316.000,00	11.141.985.925,48	1.859.113.498,23	3.877.646.347,64	7.264.339.577,84
DÉFICIT				0,00	
TOTAL	10.803.316.000,00	11.141.985.925,48	1.859.113.498,23	3.877.646.347,64	7.264.339.577,84
SUPERÁVIT FINANCEIRO P/CRÉDITOS ADICIONAIS 522130100		308.860.370,07		308.860.370,07	
	DOTAÇÃO		DESPESAS		
DESPESAS	INICIAL	ATUAL	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
I - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.179.687.748,00	9.887.522.721,01	6.382.571.677,18	3.033.530.400,23	2.897.901.501,64
DESPESAS CORRENTES	8.256.362.233,00	8.856.326.620,31	5.931.710.516,14	2.865.318.827,09	2.735.921.100,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.651.774.296,00	3.657.122.768,35	2.048.746.917,44	1.106.518.380,56	1.102.015.040,17
JUROS E ENCARGOS	78.269.000,00	80.516.275,00	74.061.600,00	27.947.508,38	27.947.508,38
OUTRAS DESPESAS	4.526.318.937,00	5.118.687.576,96	3.808.901.998,70	1.730.852.938,15	1.605.958.552,10
DESPESAS DE CAPITAL	794.434.406,00	902.321.991,70	450.861.161,04	168.211.573,14	161.980.400,99
INVESTIMENTOS	653.502.097,00	728.376.132,70	287.861.902,36	109.998.397,25	103.869.855,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.892.600,00	43.862.600,00	33.116.127,86	16.865.094,95	16.762.464,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	127.039.709,00	130.083.259,00	129.883.130,82	41.348.080,94	41.348.080,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.891.109,00	128.874.109,00			
II - DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS)	1.161.686.784,00	1.148.964.784,00	658.487.062,35	325.384.757,70	292.565.391,20
DESPESAS CORRENTES	1.058.895.930,00	1.062.094.016,00	587.102.219,95	293.919.640,38	261.100.273,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	471.519.493,00	470.269.493,00	158.929.378,17	139.699.204,18	106.953.162,83
JUROS E ENCARGOS	15.500.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00	4.698.513,42	4.698.513,42
OUTRAS DESPESAS	571.876.437,00	576.324.523,00	412.672.841,78	149.521.922,78	149.448.597,63
DESPESAS DE CAPITAL	102.790.854,00	86.870.768,00	71.384.842,40	31.465.117,32	31.465.117,32
INVESTIMENTOS	89.990.000,00	74.069.914,00	58.583.988,40	27.198.166,28	27.198.166,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.800.854,00	12.800.854,00	12.800.854,00	4.266.951,04	4.266.951,04
III - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IV - SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	10.341.374.532,00	11.036.487.505,01	7.041.058.739,53	3.358.915.157,93	3.190.466.892,84
SUPERÁVIT =				518.731.189,71	687.179.454,80
IV - TOTAL COM SUPERÁVIT =	10.341.374.532,00	11.036.487.505,01	7.041.058.739,53	3.877.646.347,64	3.877.646.347,64
RESERVA DO RPPS	461.941.468,00	451.827.868,00			
TOTAL COM A RESERVA DO RPPS =	10.803.316.000,00	11.488.315.373,01			

2º BIMESTRE DE 2025 - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (ARTIGO 53, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LC. 101/00)

CÓDIGOS/DESPESAS		DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADO		LIQUIDADO		SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDAR
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		9.179.687.748,00	9.887.522.721,01	1.294.189.041,11	6.382.571.677,18	1.727.598.858,71	3.033.530.400,23	3.356.056.574,48
1 -	LEGISLATIVA	156.272.400,00	157.592.400,00	18.825.468,53	61.349.567,61	20.759.346,60	41.438.972,95	19.910.594,66
31	AÇÃO LEGISLATIVA	156.272.400,00	157.592.400,00	18.825.468,53	61.349.567,61	20.759.346,60	41.438.972,95	19.910.594,66
4 -	ADMINISTRAÇÃO	668.771.351,00	683.951.457,45	84.239.228,86	368.657.586,97	91.547.575,78	180.204.256,12	188.453.330,85
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.544.473,00	4.544.473,00	614.416,14	1.173.891,09	614.416,14	1.173.891,09	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	412.789.239,00	411.850.715,21	36.537.824,65	210.833.670,07	56.416.350,49	112.091.042,42	98.742.627,65
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	19.895.771,00	29.775.821,00	9.644.964,69	22.852.691,58	3.687.975,28	8.218.851,82	14.633.839,76
124	CONTROLE INTERNO	6.219.888,00	6.219.888,00	990.773,48	2.109.985,50	1.001.775,28	2.059.270,75	50.714,75
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57.855.676,00	62.397.265,57	5.639.608,09	37.800.910,94	5.504.900,48	9.467.764,48	28.333.146,46
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.665.000,00	1.665.000,00	134.012,06	659.412,06	5.075,56	530.475,56	128.936,50
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	77.408.857,00	77.408.857,00	11.705.925,45	23.959.118,34	11.705.925,45	23.959.118,34	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	39.312.565,00	39.809.142,67	18.745.870,63	26.255.713,59	6.700.404,39	8.910.669,24	17.345.044,35
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	49.079.882,00	50.280.295,00	225.833,67	43.012.193,80	5.910.752,71	13.793.172,42	29.219.021,38
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	126.348.457,00	126.348.457,00	16.254.550,18	52.722.794,28	18.462.197,36	39.228.200,23	13.494.594,05
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.391.853,00	106.306.853,00	16.088.034,57	35.299.919,38	15.999.864,48	33.060.278,95	2.239.640,43
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	18.956.604,00	20.041.604,00	166.515,61	17.422.874,90	2.462.332,88	6.167.921,28	11.254.953,62
7 -	RELAÇÕES EXTERIORES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	380.988.083,00	390.715.683,88	137.038.148,68	277.579.429,96	59.072.836,71	126.385.632,45	151.193.797,51
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.354.879,00	17.948.832,00	6.417.408,48	12.401.509,20	2.188.232,02	5.327.387,42	7.074.121,78
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.885.489,00	13.548.202,00	5.132.397,60	11.090.325,45	2.204.886,20	4.711.884,50	6.378.440,95
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	83.237.642,00	86.947.997,00	33.289.198,84	69.944.293,50	13.216.250,37	32.900.030,63	37.044.262,87
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	192.402.275,00	195.947.765,88	84.041.585,05	146.945.949,69	30.604.740,10	61.514.304,18	85.431.645,51
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.125.242,00	61.340.331,00	8.157.558,71	22.822.617,12	8.923.101,47	17.148.902,15	5.673.714,97
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TABALHADOR	14.982.556,00	14.982.556,00	0,00	14.374.735,00	1.935.626,55	4.783.123,57	9.591.611,43
9 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.345.530.000,00	1.359.604.200,00	216.614,97	1.315.442.515,37	210.909.570,53	419.874.187,52	895.568.327,85
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.345.530.000,00	1.359.604.200,00	216.614,97	1.315.442.515,37	210.909.570,53	419.874.187,52	895.568.327,85

10 -	SAÚDE	2.179.704.348,00	2.402.514.805,36	244.033.558,53	1.166.737.945,99	325.771.023,54	621.285.517,69	545.452.428,30
301	ATENÇÃO BÁSICA	464.481.796,00	532.827.161,00	91.244.076,51	184.883.549,99	71.489.340,02	134.827.455,06	50.056.094,93
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.202.310.478,00	1.315.373.448,68	120.031.114,24	637.624.725,31	181.578.454,91	338.759.126,61	298.865.598,70
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	61.928.939,00	72.477.339,00	6.671.620,82	22.139.224,10	8.618.597,82	17.675.856,80	4.463.367,30
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	277.105.917,00	299.595.385,52	23.602.567,25	170.045.617,68	40.995.149,91	75.327.222,17	94.718.395,51
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	173.877.218,00	182.241.471,16	2.484.179,71	152.044.828,91	23.089.480,88	54.695.857,05	97.348.971,86
11 -	TRABALHO	12.177.310,00	14.028.604,34	1.273.312,08	4.977.763,11	1.785.374,81	3.351.747,34	1.626.015,77
334	FOMENTO AO TRABALHO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.747.310,00	13.598.604,34	1.273.312,08	4.977.763,11	1.785.374,81	3.351.747,34	1.626.015,77
12 -	EDUCAÇÃO	2.086.638.934,00	2.142.542.179,00	288.468.604,06	1.265.335.006,06	313.689.446,40	557.660.227,73	707.674.778,33
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.323.440,00	69.193.440,00	13.376.234,80	27.119.643,04	7.471.198,15	16.887.081,15	10.232.561,89
306	ALIMENTO E NUTRIÇÃO	327.007.590,00	334.269.246,00	85.262.227,84	204.904.192,63	64.752.930,86	87.165.590,34	117.738.602,29
361	ENSINO FUNDAMENTAL	537.337.859,00	502.503.391,00	61.213.346,61	255.577.179,23	71.804.627,92	135.790.582,76	119.786.596,47
362	ENSINO MÉDIO	1.712.503,00	1.712.503,00	0,00	296.365,50	0,00	0,00	296.365,50
363	ENSINO PROFISSIONAL	26.803.000,00	27.253.000,00	7.105.187,13	17.092.444,48	5.267.267,90	10.129.169,45	6.963.275,03
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.039.163.973,00	1.117.630.139,00	99.317.331,89	694.720.475,58	149.887.427,32	284.782.767,22	409.937.708,36
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS	30.440.353,00	31.130.244,00	7.694.293,79	17.247.570,25	6.017.332,14	10.903.073,12	6.344.497,13
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	58.850.216,00	58.850.216,00	14.499.982,00	48.377.135,35	8.488.662,11	12.001.963,69	36.375.171,66
13 -	CULTURA	120.539.942,00	133.086.980,94	12.765.426,14	68.026.333,12	24.658.033,78	46.167.205,64	21.859.127,48
392	DIFUSÃO CULTURAL	40.261.138,00	54.004.876,94	1.719.542,68	36.196.787,49	11.858.772,80	23.880.761,02	12.316.026,47
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	74.082.814,00	72.916.114,00	11.045.883,46	26.322.792,04	11.973.875,36	20.235.486,41	6.087.305,63
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TABALHADOR	6.195.990,00	6.165.990,00	0,00	5.506.753,59	825.385,62	2.050.958,21	3.455.795,38
14 -	DIREITOS DA CIDADANIA	2.824.925,00	2.843.064,00	265.200,68	1.436.598,68	295.854,13	878.963,09	7.572.933,12
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015.297,53
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.663.105,00	1.681.244,00	11.382,99	661.042,21	288.085,47	377.224,31	283.817,90
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.160.820,00	1.160.820,00	253.817,69	775.556,47	7.768,66	501.738,78	273.817,69
15 -	URBANISMO	1.066.082.513,00	1.121.053.217,00	153.342.002,61	811.567.186,26	186.813.380,21	347.406.428,53	464.160.757,73
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	251.349.180,00	302.660.273,00	7.506.062,05	180.752.673,53	43.104.165,07	63.900.423,43	116.852.250,10
452	SERVIÇOS URBANOS	676.874.277,00	680.533.888,00	129.908.695,18	572.902.557,64	123.948.101,06	242.129.698,11	330.772.859,53
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.354.624,00	108.354.624,00	15.541.214,62	34.163.205,54	16.048.199,89	32.650.758,75	1.512.446,79
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	29.504.432,00	29.504.432,00	386.030,76	23.748.749,55	3.712.914,19	8.725.548,24	15.023.201,31
16 -	HABITAÇÃO	64.128.208,00	64.128.208,00	9.291.929,73	25.121.533,44	11.672.850,67	23.266.803,43	1.854.730,01
482	HABITAÇÃO URBANA	62.002.087,00	62.002.087,00	9.284.617,98	24.016.277,30	11.516.189,09	22.873.984,89	1.142.292,41
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.126.121,00	2.126.121,00	7.311,75	1.105.256,14	156.661,58	392.818,54	712.437,60
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	30.734.327,00	44.138.152,90	6.106.340,70	15.889.605,36	4.121.921,72	7.769.403,68	8.120.201,68
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.389.402,00	43.793.227,90	6.025.112,17	15.741.683,27	4.109.266,02	7.750.136,63	7.991.546,64
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	344.925,00	344.925,00	81.228,53	147.922,09	12.655,70	19.267,05	128.655,04
19 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	322.000,00	322.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	322.000,00	322.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 -	AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.230.000,00	29.986.000,00	5.413.860,88	11.824.345,34	4.738.265,36	9.623.829,34	2.200.516,00
692	COMERCIALIZAÇÃO	29.230.000,00	29.986.000,00	5.413.860,88	11.824.345,34	4.738.265,36	9.623.829,34	2.200.516,00
26 -	TRANSPORTE	167.460.000,00	174.033.090,00	749.676,07	152.458.100,57	49.606.013,00	104.378.630,29	48.079.470,28
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.959.000,00	18.084.834,00	507.558,99	5.633.392,89	1.775.390,19	4.710.308,33	923.084,56
452	SERVIÇOS URBANOS	15.001.000,00	15.001.000,00	0,00	14.999.929,10	2.837.727,26	5.402.390,65	9.597.538,45
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	139.500.000,00	140.947.256,00	242.117,08	131.824.778,58	44.992.895,55	94.265.931,31	37.558.847,27
27 -	DESPORTO E LAZER	36.873.900,00	38.709.621,00	672.563,33	2.107.972,34	548.176,38	1.010.132,40	1.097.839,94
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	33.573.900,00	35.409.621,00	672.563,33	2.107.472,34	548.176,38	1.010.132,40	1.097.339,94
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	576.049.941,00	872.930.491,14	315.232.555,08	781.337.392,72	403.146.991,73	503.600.261,80	277.737.130,92
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	24.057.000,00	24.057.000,00	0,00	24.057.000,00	3.852.652,77	7.651.816,81	16.405.183,19
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	19.031.961,00	21.076.636,00	0,00	19.031.961,00	3.280.673,08	6.294.524,41	12.737.436,59
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	519.565.980,00	814.401.855,14	315.039.225,93	736.295.278,34	395.407.014,69	488.713.224,50	247.582.053,84
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	13.395.000,00	13.395.000,00	193.329,15	1.953.153,38	606.651,19	940.696,08	1.012.457,30
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		128.891.109,00	128.874.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL		128.891.109,00	128.874.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.161.686.784,00	1.148.964.784,00	66.471.069,68	658.487.062,35	170.922.082,54	325.384.757,70	333.102.304,65
TOTAL (III) = (I + II)		10.341.374.532,00	11.036.487.505,01	1.360.660.110,79	7.041.058.739,53	1.898.520.941,25	3.358.915.157,93	3.682.143.581,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.161.686.784,00	1.148.964.784,00	66.471.069,68	658.487.062,35	170.922.082,54	325.384.757,70	333.102.304,65
1 -	LEGISLATIVA	47.800.000,00	46.480.000,00	6.883.634,62	14.174.626,65	8.059.172,70	13.568.485,65	606.141,00
31	AÇÃO LEGISLATIVA	47.800.000,00	46.480.000,00	6.883.634,62	14.174.626,65	8.059.172,70	13.568.485,65	606.141,00
4 -	ADMINISTRAÇÃO	45.372.933,00	45.372.933,00	6.179.393,50	13.113.430,34	6.285.970,64	12.809.000,96	304.429,38
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	693.656,00	693.656,00	104.588,06	209.021,68	104.588,06	209.021,68	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.508.370,00	27.508.370,00	3.876.924,52	8.506.242,82	3.983.501,66	8.201.813,44	304.429,38
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	461.598,00	461.598,00	39.234,56	118.487,84	39.234,56	118.487,84	0,00
124	CONTROLE INTERNO	656.053,00	656.053,00	91.062,86	182.178,28	91.062,86	182.178,28	0,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	15.516.146,00	15.516.146,00	1.986.972,20	3.936.490,08	1.986.972,20	3.936.490,08	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	537.110,00	537.110,00	80.611,30	161.009,64	80.611,30	161.009,64	0,00
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	20.218.309,00	20.218.309,00	3.340.307,88	6.690.714,96	3.340.307,88	6.690.714,96	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.218.309,00	20.218.309,00	3.340.307,88	6.690.714,96	3.340.307,88	6.690.714,96	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.545.298,00	10.545.298,00	1.760.624,86	3.511.688,32	1.760.624,86	3.511.688,32	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	349.037,00	349.037,00	91.439,48	176.338,94	91.439,48	176.338,94	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.475.520,00	4.475.520,00	792.324,82	1.584.801,92	792.324,82	1.584.801,92	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.720.741,00	5.720.741,00	876.860,56	1.750.547,46	876.860,56	1.750.547,46	0,00
10 -	SAÚDE	149.906.445,00	149.906.445,00	21.195.940,04	42.506.379,66	21.195.940,04	42.506.379,66	0,00

301	ATENÇÃO BÁSICA	61.607.160,00	61.607.160,00	8.633.314,16	17.311.190,54	8.633.314,16	17.311.190,54	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	64.081.309,00	64.081.309,00	8.909.354,68	17.870.372,74	8.909.354,68	17.870.372,74	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.195.851,00	8.195.851,00	1.202.900,00	2.421.189,62	1.202.900,00	2.421.189,62	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.022.125,00	16.022.125,00	2.450.371,20	4.903.626,76	2.450.371,20	4.903.626,76	0,00
11 -	TRABALHO	290.219,00	290.219,00	42.097,98	85.384,54	42.097,98	85.384,54	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.219,00	290.219,00	42.097,98	85.384,54	42.097,98	85.384,54	0,00
12 -	EDUCAÇÃO	245.169.441,00	245.812.116,00	92.169.128,09	131.773.329,19	49.955.808,08	87.571.653,52	44.201.675,67
361	ENSINO FUNDAMENTAL	132.248.250,00	89.688.561,00	24.007.825,59	36.758.014,81	16.295.298,15	28.803.937,37	7.954.077,44
363	ENSINO PROFISSIONAL	2.951.000,00	2.951.000,00	692.000,00	1.352.000,00	447.458,18	886.805,18	465.194,82
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	96.014.900,00	135.812.859,00	60.476.731,98	83.863.186,90	26.633.511,75	49.089.416,67	34.773.770,23
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.131.000,00	4.481.000,00	1.020.739,00	2.166.478,00	712.528,28	1.381.394,08	785.083,92
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.824.291,00	12.878.696,00	5.971.831,52	7.633.649,48	5.867.011,72	7.410.100,22	223.549,26
13 -	CULTURA	7.340.494,00	7.340.494,00	1.025.301,66	2.044.634,36	1.025.301,66	2.044.634,36	0,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.340.494,00	7.340.494,00	1.025.301,66	2.044.634,36	1.025.301,66	2.044.634,36	0,00
15 -	URBANISMO	19.711.060,00	19.711.060,00	2.706.611,62	5.397.397,96	2.706.611,62	5.397.397,96	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.229.716,00	3.229.716,00	457.019,04	892.222,12	457.019,04	892.222,12	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.370.024,00	4.370.024,00	579.725,96	1.169.533,56	579.725,96	1.169.533,56	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.111.320,00	12.111.320,00	1.669.866,62	3.335.642,28	1.669.866,62	3.335.642,28	0,00
16 -	HABITAÇÃO	745.136,00	745.136,00	100.998,18	204.617,06	100.998,18	204.617,06	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	745.136,00	745.136,00	100.998,18	204.617,06	100.998,18	204.617,06	0,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	2.588.758,00	2.588.758,00	370.672,82	744.646,88	370.672,82	744.646,88	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.588.758,00	2.588.758,00	370.672,82	744.646,88	370.672,82	744.646,88	0,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	611.998.691,00	599.954.016,00	(69.303.641,57)	438.240.212,43	76.078.576,08	150.250.153,83	287.990.058,60
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	28.300.854,00	28.300.854,00	0,00	28.300.854,00	4.541.566,60	8.965.464,46	19.335.389,54
845	TRANSFERÊNCIAS	40.700.000,00	40.700.000,00	696.358,43	38.396.358,43	6.259.434,43	11.822.510,43	26.573.848,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	542.997.837,00	530.953.162,00	(70.000.000,00)	371.543.000,00	65.277.575,05	129.462.178,94	242.080.821,06

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (LRF, ART. 53 ,§ I, INCISO IV, ART. 20) = REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025

RECEITAS CORRENTES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
	649.301.654,29	**752.870.864,09**	**687.416.132,02**	**648.309.147,84**	**592.691.140,27**	**712.658.425,12**	**744.522.404,43**	**769.640.815,70**	**1.023.890.607,83**	**937.449.580,07**	**1.018.149.765,34**	**732.576.280,64**	**9.269.476.817,64**
IMPOSTOS, TAXAS E COM. MELHORIA	328.830.230,78	319.361.247,28	342.248.999,93	340.135.562,19	331.188.852,54	354.522.165,35	346.146.478,97	375.053.286,56	515.404.643,25	532.098.188,59	356.214.077,05	358.216.294,88	4.499.420.027,37
IPTU	92.312.191,00	87.597.722,16	92.560.075,95	89.141.155,28	86.786.895,06	101.630.655,30	92.221.191,81	67.214.824,86	242.140.160,62	249.586.874,93	107.858.946,47	105.184.197,77	1.414.234.891,21
ISS	152.315.310,36	151.965.850,49	161.754.069,61	156.971.255,63	162.266.496,08	167.647.056,69	166.585.067,69	173.957.560,52	183.127.249,24	153.304.282,99	165.755.734,72	166.403.728,54	1.962.053.662,56
ITBI	28.560.933,40	24.297.731,71	27.514.072,84	35.402.122,09	25.643.671,12	27.277.843,36	22.764.802,20	34.246.634,21	20.432.840,48	22.276.781,89	21.597.967,45	24.735.135,94	314.750.536,69
IRRF	36.083.450,56	36.864.203,11	40.519.893,99	39.573.554,11	39.655.596,16	38.734.494,24	46.306.020,62	81.972.111,36	25.806.978,02	37.984.421,64	39.682.145,57	40.350.327,88	503.533.197,26
OUTROS , TAXAS E CONTMELHORIA	19.558.345,46	18.635.739,81	19.900.887,54	19.047.475,08	16.836.194,12	19.232.115,76	18.269.396,65	17.662.155,61	43.897.414,89	68.945.827,14	21.319.282,84	21.542.904,75	304.847.739,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.	28.298.417,60	27.863.042,86	29.356.085,97	30.593.849,54	28.411.303,55	30.357.434,78	29.271.536,08	47.835.432,50	29.455.015,45	29.538.933,23	29.946.825,67	25.923.479,48	366.851.356,71
RECEITA PATRIMONIAL	27.994.296,22	98.427.355,87	30.809.258,17	43.275.634,33	21.298.104,44	27.111.776,13	126.907.658,46	34.479.388,86	33.972.615,18	46.290.968,79	42.949.794,64	43.575.794,24	577.092.645,33
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	27.887.874,86	28.319.022,83	30.705.817,02	43.167.739,36	21.211.467,65	27.006.390,61	26.815.316,68	34.378.485,60	33.866.339,49	46.199.555,48	42.853.897,24	43.484.372,35	405.896.279,17
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	106.421,36	70.108.333,04	103.441,15	107.894,97	86.636,79	105.385,52	100.092.341,78	100.903,26	106.275,69	91.413,31	95.897,40	91.421,89	171.196.366,16
RECEITA DE SERVIÇOS	3.708.436,29	3.832.877,41	3.942.025,89	3.510.104,71	3.517.101,80	3.392.698,83	3.403.856,86	3.663.903,52	4.515.119,81	3.160.468,21	3.761.390,37	3.484.549,54	43.892.533,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.926.280,88	232.854.561,02	245.222.522,94	214.127.287,46	190.219.751,07	273.719.495,06	223.713.287,76	282.706.974,34	411.134.729,71	303.367.628,80	273.390.635,78	282.687.144,86	3.183.070.299,68
COTA-PARTE DO FPM	11.412.366,35	12.254.978,66	13.279.312,53	10.388.045,79	10.817.695,84	9.048.833,77	11.582.920,43	18.686.286,64	11.619.055,89	15.591.431,97	10.267.675,22	10.433.710,11	145.382.313,20
COTA-PARTE DO ICMS	86.294.115,61	97.684.845,12	115.291.223,32	91.245.908,05	71.555.509,04	141.276.369,66	100.424.896,11	124.975.612,88	90.854.589,66	96.656.034,81	98.756.805,52	106.363.834,34	1.221.379.744,12
COTA-PARTE DO IPVA	44.035.322,69	12.895.432,82	14.373.127,84	14.618.235,73	13.197.947,96	12.663.850,63	11.062.935,98	15.572.785,45	194.726.085,04	81.486.607,51	58.848.274,24	51.684.083,00	525.164.688,89
COTA-PARTE DO ITR	12.331,88	18.301,83	16.289,61	26.811,75	111.856,67	561.851,44	39.847,79	51.251,07	33.879,11	13.239,94	16.906,39	26.992,33	929.559,81
TRANSFER. DA LC 61/1989	593.219,34	751.210,11	843.302,14	910.088,70	761.169,49	1.065.146,30	764.285,90	1.049.542,95	573.146,01	665.450,81	767.630,01	817.681,61	9.561.873,37
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	37.335.880,13	38.738.035,30	43.502.744,74	36.277.280,85	28.795.712,43	53.079.148,96	40.457.824,10	49.764.090,60	52.282.867,74	44.851.603,40	42.805.319,40	45.508.814,70	513.399.322,35
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.243.044,88	70.511.757,18	57.916.522,76	60.660.916,59	64.979.859,64	56.024.294,30	59.380.577,45	72.607.404,75	61.045.106,26	64.103.260,36	61.928.025,00	67.852.028,77	767.252.797,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.543.992,52	70.531.779,65	35.837.239,12	16.666.709,61	18.056.026,87	23.554.854,97	15.079.586,30	25.901.829,92	29.408.484,43	22.993.392,45	311.887.041,83	18.689.017,64	599.149.955,31
DEDUÇÕES (II) =	**70.687.536,97**	**129.818.982,21**	**74.727.684,40**	**84.817.580,10**	**56.124.889,54**	**80.897.570,05**	**69.701.496,05**	**107.813.548,97**	**111.592.283,13**	**100.725.739,92**	**93.463.856,18**	**92.867.436,15**	**1.073.238.603,67**
CONTRIBUIÇÃO PLANO SEG. SOCIAL SERVIDOR	19.127.732,88	18.752.027,61	20.363.465,13	21.492.262,36	19.691.260,35	21.919.359,50	19.872.777,06	39.043.498,43	20.567.748,11	20.038.735,95	20.733.110,65	19.864.746,13	261.466.724,16
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	5.085.995,34	67.208.800,96	5.884.646,45	5.776.369,90	4.557.808,15	7.020.043,94	6.675.094,31	12.611.589,53	5.944.288,31	6.555.818,31	6.885.516,57	6.446.792,75	140.652.764,52
RENDIMENTOS/APLICAÇÕES DE REC PREVID.	18.004.337,65	19.144.579,61	20.786.364,39	34.111.129,96	13.052.875,75	19.034.956,34	18.378.647,55	25.228.028,38	25.518.895,67	35.248.632,73	32.113.770,77	32.690.637,10	293.312.855,90
DEDUÇÃO DO FUNDEB	28.469.471,10	24.713.574,03	27.693.208,43	23.437.817,88	18.822.945,29	32.923.210,27	24.774.977,13	30.930.432,63	59.561.351,04	38.882.552,93	33.731.458,19	33.865.260,17	377.806.259,09
RCL (III) (I - II) =	**578.614.117,32**	**623.051.881,88**	**612.688.447,62**	**563.491.567,74**	**536.566.250,73**	**631.760.855,07**	**674.820.908,38**	**661.827.266,73**	**912.298.324,70**	**836.723.840,15**	**924.685.909,16**	**639.708.844,49**	**8.196.238.213,97**

(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (IV)	8.085.794,00	1.800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.633.000,00	350.000,00	504.212,00	0,00	0,00	17.173.006,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**570.528.323,32**	**621.251.881,88**	**611.888.447,62**	**563.491.567,74**	**536.566.250,73**	**631.760.855,07**	**674.820.908,38**	**656.194.266,73**	**911.948.324,70**	**836.219.628,15**	**924.685.909,16**	**639.708.844,49**	**8.179.065.207,97**
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCADA (ART. 166, § 16, DA CF) (VI)	1.179.688,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779.688,00
(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO RELATIVAS A REMUNERAÇÃO DOS ACSS E ACE (CF, ART. 198, §11) (VII) 04.04.99.04.07 8720 6212 171350.11.01 E 1713.50.31.00 = 313	2.106.704,00	2.106.704,00	2.078.464,00	2.103.880,00	2.098.232,00	2.098.232,00	2.098.232,00	4.196.464,00	2.255.748,00	2.255.748,00	2.255.748,00	2.255.748,00	27.909.904,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX = (V - VI-VII-VIII)	**567.241.931,32**	**618.545.177,88**	**609.809.983,62**	**561.387.687,74**	**534.468.018,73**	**629.662.623,07**	**672.722.676,38**	**651.997.802,73**	**909.692.576,70**	**833.963.880,15**	**922.430.161,16**	**637.453.096,49**	**8.149.375.615,97**

				LIMITE PREVISTO NO ARTIGO 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL				REFERENTE AO 2º BIMESTRE DE 2025					
								RECEITAS CORRENTES SEM INTRAORÇAMENTARIA					8.891.670.558,55
								DESPESAS CORRENTES LIQUIDADAS SEM INTRAORÇAMENTÁRIA					8.125.120.039,13
								PERCENTUAL					**91,38**

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL = 2º BIM/2025 - ANEXO 6 (LRF, ART. 53, INCISO III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**(A) RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.056.779.116,14	3.328.915.352,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.051.330.555,00	1.761.933.203,77
IPTU	1.596.504.869,00	704.770.179,79
ISS	2.176.310.829,00	668.590.995,49
ITBI	370.024.036,00	89.042.725,76
IRRF	543.614.592,00	143.823.873,11
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	364.876.229,00	155.705.429,62
CONTRIBUIÇÕES	115.857.104,00	33.134.183,82
RECEITA PATRIMONIAL	480.557.754,00	40.700.016,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	230.283.950,00	40.327.089,41
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	250.273.804,00	372.927,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.884.492.060,00	1.120.530.376,82
COTA-PARTE DO FPM	124.452.777,60	38.329.498,79
COTA-PARTE DO ICMS	1.025.046.408,80	314.105.011,54
COTA-PARTE DO IPVA	440.809.395,20	309.396.039,83
COTA-PARTE DO ITR	1.102.528,00	72.814,27
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	6.783.870,40	2.259.126,76
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	530.000.000,00	185.448.605,24
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES +77	756.297.080,00	270.919.280,39
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	524.541.643,14	372.617.571,02
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS (III)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES RESTANTES = (16 + 19+ 79)	524.541.643,14	372.617.571,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	8.826.495.166,14	3.288.588.262,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)=(V) (-7799)	1.410.929.420,00	388.492.408,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	246.074.000,00	126.077.075,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	428.202.682,34	34.161.276,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VIII)	239.649.003,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IX)	14.959.000,00	728.232,81
ALIENAÇÃO DE BENS	1.464.837,00	804.350,25
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (X)	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XI)	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	1.464.837,00	804.350,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	82.139.841,80	5.430.527,00
CONVÊNIOS	70.178.451,80	3.676.668,10
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.961.390,00	1.753.858,90
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	89.990.000,00	27.198.166,28

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL NÃO PRIMÁRIAS (XII)		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS = 8000	89.990.000,00	27.198.166,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	173.594.678,80	33.433.043,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**707,00**	**235,52**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**10.411.019.264,94**	**3.710.513.714,75**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**9.000.089.844,94**	**3.322.021.306,27**

CALCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS		**DESPESAS EMPE-NHADAS**	**DESPESAS LIQUI-DADAS**	**PAGO NO ANO (A)**	**RPP PAGO (B)**	**RPNP PAGO (C)**
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.524.171.086,31	5.178.824.956,10	2.734.831.984,71	2.572.692.179,13	108.614.693,59	70.619.579,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.782.932.261,35	897.966.945,89	828.360.822,71	791.168.651,31	34.299.010,09	1.505.436,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIX)	95.813.675,00	89.359.000,00	32.576.374,97	32.576.374,97	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.645.425.149,96	4.191.499.010,21	1.873.894.787,03	1.748.947.152,85	74.315.683,50	69.114.142,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.428.357.411,31	5.089.465.956,10	2.702.255.609,74	2.540.115.804,16	108.614.693,59	70.619.579,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.393.986.950,00	1.339.785.179,99	424.336.835,93	424.259.548,57	259.369,65	1.195.244,74
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	202.600,00	202.600,00	69.646,83	69.646,83	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	986.149.209,70	519.202.581,62	197.888.602,64	191.657.430,49	3.222.203,28	13.372.389,79
INVESTIMENTOS	802.446.046,70	346.445.890,76	137.196.563,53	131.068.021,90	3.197.073,28	13.372.389,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	43.862.600,00	33.116.127,86	16.865.094,95	16.762.464,43	25.130,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (XXIV)	3.979.000,00	200.000,00	24.420,00	24.420,00	25.130,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	39.883.600,00	32.916.127,86	16.840.674,95	16.738.044,43	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XXVII)	139.840.563,00	139.640.563,00	43.826.944,16	43.826.944,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	842.329.646,70	379.362.018,62	154.037.238,48	147.806.066,33	3.197.073,28	13.372.389,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	128.874.109,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	3.043.550,00	3.043.421,82	1.788.087,82	1.788.087,82	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	10.793.548.117,01	6.808.613.154,71	3.280.629.684,15	3.112.181.419,06	112.071.136,52	85.187.214,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	9.399.561.167,01	5.468.827.974,72	2.856.292.848,22	2.687.921.870,49	111.811.766,87	83.991.969,35

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIA +XXXIIB + XXXIIC)]	401.073.945,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXV) = [XVIIA - (XXXIIIA +XXXIIIB + XXXIIIC)]	438.295.699,56
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-365.308.114
JUROS NOMINAIS	
4435 + 44521 = JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	41.153.609,88
34111+3431101 = JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	36.197.291,87
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	ATÉ O BIMESTRE
	VALOR
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	443.252.017,57

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	EM 31/12/2024 (A)	**ATÉ O BIMESTRE 2025(B)**
CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.314.042.500,19	2.038.103.770,51
DEDUÇÕES (XL)	992.122.390,18	1.529.322.984,32
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	641.248.497,94	1.061.836.143,32
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	1.032.110.554,47	1.256.552.540,20
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (6313+6321) = 8211301 (XLI)	113.187.988,85	1.247.248,87
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS (21881+21883+21884+21885)	277.674.067,68	193.469.148,01
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS (1135108+114+121130301+1213101)	350.873.892,24	467.486.841,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.321.920.110,01	508.780.786,19

RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	**ATÉ O BIMESTRE**
	VALOR
RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA (XLIII) = (XLIIA - XLIIB)	813.139.323,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**META FIXADA NA LDO**
	VALOR CORRENTE
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-140.148.342
AJUSTE METODOLÓGICO	**ATÉ O BIMESTRE / 2025**
	VALOR
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIB - XLIA)	-111.940.739,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO: DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - ABAIXO DA LINHA (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	701.198.583,84

RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA	ATÉ O BIMESTRE / 2025
	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	696.242.265,83

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS = 2º RREO DE 2025- ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	EXECUÇÃO DA RECEITA	
	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITAS	1.273.111.468,00	400.449.388,07
RECEITAS CORRENTES (I)	1.273.111.468,00	400.449.388,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	159.004.936,00	47.740.275,58
ATIVO	131.354.936,00	38.959.336,86
INATIVO	24.300.000,00	7.697.424,81
PENSIONISTA	3.350.000,00	1.083.513,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315.086.832,00	93.487.542,14
ATIVO	315.086.832,00	93.487.542,14
INATIVO	0,00	0,00
PENSIONISTA	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	240.021.700,00	122.911.713,59
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	21.700,00	12.080,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	240.000.000,00	122.899.632,61
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.000,00	43.143,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	558.823.000,00	136.266.713,04
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	43.060.000,00	15.121.745,69
RECEITA DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (II)	515.543.000,00	121.099.834,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	220.000,00	45.132,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	757.568.468,00	279.349.553,52

	EXECUÇÃO DA DESPESA			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)
DESPESAS				
BENEFÍCIOS	808.080.000,00	779.865.906,56	217.172.730,98	217.171.983,68
APOSENTADORIAS	675.500.000,00	649.367.718,01	179.312.097,77	179.311.350,47
PENSÕES POR MORTE	132.580.000,00	130.498.188,55	37.860.633,21	37.860.633,21
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	13.203.600,00	9.781.682,76	2.901.510,26	2.900.907,26
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	100.000,00	15.000,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	13.103.600,00	9.766.682,76	2.901.510,26	2.900.907,26
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	821.283.600,00	789.647.589,32	220.074.241,24	220.072.890,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-63.715.132,00	-510.298.035,80	59.275.312,28	59.276.662,58

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
VALOR	451.827.868,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR	0,00
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - APORTE PERIÓDICO DE VALORES PREDEFINIDOS	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	12.650.321.661,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	197.716.386,88
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	1.848.499.741,15
OUTROS BENS E DIREITOS	10.604.105.533,63

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	EXECUÇÃO DA RECEITA	
	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES (VII)	354.957.452,00	101.184.725,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	118.932.000,00	33.464.065,26
ATIVO	93.137.000,00	24.581.206,70
INATIVO	24.500.000,00	8.429.936,01
PENSIONISTA	1.295.000,00	452.922,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	183.276.452,00	46.250.346,05
ATIVO	183.276.452,00	46.250.346,05
INATIVO	0,00	0,00
PENSIONISTA	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000.000,00	2.672.303,66
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.000.000,00	2.672.303,66
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	159.000,00	42.611,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.590.000,00	18.755.398,80
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	29.000.000,00	10.710.670,25
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	18.590.000,00	8.044.728,55

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	707,00	235,52
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	707,00	235,52
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	354.958.159,00	101.184.961,21

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	EXECUÇÃO DA DESPESA			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)
DESPESAS				
BENEFÍCIOS	527.950.000,00	522.126.443,16	198.140.227,69	198.140.227,69
APOSENTADORIAS	475.000.000,00	471.503.092,24	181.018.326,36	181.018.326,36
PENSÕES POR MORTE	52.950.000,00	50.623.350,92	17.121.901,33	17.121.901,33
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	10.048.600,00	3.618.959,29	1.623.489,69	1.623.489,69
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	259.000,00	148.075,23	51.877,49	51.877,49
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	9.789.600,00	3.470.884,06	1.571.612,20	1.571.612,20
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	537.998.600,00	525.745.402,45	199.763.717,38	199.763.717,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-183.040.441,00	-424.560.441,24	-98.578.756,17	-98.578.756,17

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	101.225.055,25
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	101.225.055,25
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	17.783.657,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.542.217,19
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	1.960.675,69
OUTROS BENS E DIREITOS	1.280.764,97

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	EXECUÇÃO DA RECEITA	
	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	25.000.000,00	11.790.584,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	25.000.000,00	11.790.584,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	EXECUÇÃO DA DESPESA			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.223.950,00	23.891.275,62	5.807.090,34	5.731.153,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.430.000,00	7.717.000,00	2.543.803,36	2.487.340,32
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	23.793.950,00	16.174.275,62	3.263.286,98	3.243.812,96
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	119.950,00	119.910,82	70.450,68	70.450,68
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	32.343.900,00	24.011.186,44	5.877.541,02	5.801.603,96
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-7.343.900,00	-12.220.602,44	5.913.042,98	5.988.980,04

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	53.436.396,11	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	41.095.924,87	
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	
OUTROS BENS E DIREITOS	12.340.471,24	

2º BIMESTRE DE 2025 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR -ANEXO IX (LRF, ART. 53, INCISO V)												
PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS = (L-P)					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS = (E-L)						SALDO TOTAL L = (E + K)
	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO E = (A+ B) - (C + D)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (H)	PAGOS (I)	CANCELADOS (J)	SALDO K = (F + G) - (I + J)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023(B)				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (G)					
R P (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	84.510,91	82.828.979,31	81.574.724,33	834.358,65	504.407,24	2.536.530,00	102.021.225,60	84.349.894,52	83.619.864,44	8.375.656,98	12.562.234,18	13.066.641,42
PODER EXECUTIVO	68.132,10	82.359.621,21	81.105.366,23	834.358,65	488.028,43	176.449,58	92.174.836,55	79.426.034,55	79.389.500,69	8.349.697,66	4.612.087,78	5.100.116,21
PODER LEGISLATIVO	16.378,81	469.358,10	469.358,10	0,00	16.378,81	2.360.080,42	9.846.389,05	4.923.859,97	4.230.363,75	25.959,32	7.950.146,40	7.966.525,21
CÂMARA MUNICIPAL	16.378,81	469.358,10	469.358,10	0,00	16.378,81	2.360.080,42	9.846.389,05	4.923.859,97	4.230.363,75	25.959,32	7.950.146,40	7.966.525,21
R P (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	30.556.282,77	30.521.542,19	0,00	34.740,58	0,00	1.590.384,59	1.567.349,65	1.567.349,65	0,00	23.034,94	57.775,52
TOTAL (III) = (I + II)	84.510,91	113.385.262,08	112.096.266,52	834.358,65	539.147,82	2.536.530,00	103.611.610,19	85.917.244,17	85.187.214,09	8.375.656,98	12.585.269,12	13.124.416,94
PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL L = (E + K)
	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO E = (A+ B) - (C + D)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (H)	PAGOS (I)	CANCELADOS (J)	SALDO K = (F + G) - (I + J)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (B)				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (G)					
R P (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	30.556.282,77	30.521.542,19	0,00	34.740,58	0,00	1.590.384,59	1.567.349,65	1.567.349,65	0,00	23.034,94	57.775,52
PODER EXECUTIVO	0,00	29.553.805,15	29.519.064,57	0,00	34.740,58	0,00	84.947,94	61.913,00	61.913,00		23.034,94	57.775,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.002.477,62	1.002.477,62	0,00	0,00	0,00	1.505.436,65	1.505.436,65	1.505.436,65	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.002.477,62	1.002.477,62	0,00	0,00	0,00	1.505.436,65	1.505.436,65	1.505.436,65	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 28), REFERENTE AO 2º BIMESTRE DE 2025.												
DESPESAS DE PPP												
DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - CONTRATADAS (I.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.836.039,49	19.227.154,00	20.016.254,07	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	

DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - A CONTRATAR (I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	6.836.039,49	19.227.154,00	20.016.254,07	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	6.836.039,49	19.227.154,00	20.016.254,07	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	7.754.036.995,16	9.045.675.791,14	9.218.245.761,68	9.394.107.956,64	9.573.325.183,84	9.755.961.449,29	9.942.081.980,11	10.131.753.247,80	10.325.042.991,97	10.522.020.244,54	10.722.755.354,40
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (III / IV)	0,09	0,21	0,22	0,23	0,23	0,22	0,22	0,22	0,21	0,21	0,20

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA

1º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A") R$ 1,00

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RPNP (B)
DESPESA COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL (A)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	282.385.961,07	288.867.625,76	384.587.297,83	290.536.348,45	291.274.158,70	289.835.170,18	314.772.813,55	458.846.552,07	299.119.151,85	304.023.247,68	295.959.841,86	299.103.395,16	3.799.311.564,16	24.671,44
PESSOAL ATIVO	186.643.981,44	192.907.536,82	229.440.100,04	190.492.813,06	191.856.140,40	189.609.751,82	214.641.650,33	308.418.467,37	195.824.237,48	200.324.796,70	191.921.896,39	194.388.055,64	2.486.469.427,49	24.671,44
VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS = 31 + 339034	152.975.580,59	158.760.236,23	192.240.499,56	155.541.926,59	156.613.965,30	154.561.632,67	179.395.549,01	241.780.568,48	160.995.914,38	164.999.232,19	156.944.876,24	159.233.403,31	2.034.043.384,55	1.636,50
OBRIGAÇÕES PATRONAIS = (3190.04.16 + 3190.07 + 3190.13 + 3191)	33.668.400,85	34.147.300,59	37.199.600,48	34.950.886,47	35.242.175,10	35.048.119,15	35.246.101,32	66.637.898,89	34.828.323,10	35.325.564,51	34.977.020,15	35.154.652,33	452.426.042,94	23.034,94
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	95.741.979,63	95.960.088,94	154.497.774,32	99.383.779,72	99.418.018,30	99.966.196,04	99.984.834,67	150.086.920,97	103.294.914,37	103.698.450,98	104.037.945,47	104.281.647,85	1.310.352.551,26	0,00
APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	82.849.296,26	83.127.847,82	133.822.429,07	86.061.924,90	85.911.433,92	86.553.004,40	86.368.763,34	130.131.477,22	89.535.390,11	89.999.919,68	90.273.327,33	90.521.787,01	1.135.156.601,06	0,00
PENSÕES = 319003 + 31909136	12.892.683,37	12.832.241,12	20.675.345,25	13.321.854,82	13.506.584,38	13.413.191,64	13.616.071,33	19.955.443,75	13.759.524,26	13.698.531,30	13.764.618,14	13.759.860,84	175.195.950,20	0,00
OUTRAS DESPESAS: CONTRATOS DE TERCEIR/CONTRATAÇÃO INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 LRF) = 339034 33909234	0,00	0,00	649.423,47	659.755,67	0,00	259.222,32	146.328,55	341.163,73	0,00	0,00	0,00	433.691,67	2.489.585,41	0,00
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE = 86331	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	77.058.742,72	81.586.996,05	133.237.822,00	79.731.099,97	77.604.674,57	79.247.587,50	76.787.263,19	116.259.426,11	76.964.582,69	88.060.214,71	79.752.507,99	79.235.437,73	1.045.526.355,23	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	3.984,81	-155,03	0,00	0,00	0,00	48,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.878,48	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	0,00	11.606,28	12.357,36	10.281,09	17.051,96	6.579,38	0,00	9.716,57	0,00	0,00	0,00	15.092,64	82.685,28	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	37.674,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.674,41	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	74.561.864,48	79.065.375,74	131.101.564,84	76.631.556,88	75.410.821,13	76.517.654,43	74.565.720,65	115.997.251,16	74.702.087,11	85.285.750,95	77.494.752,00	76.605.313,36	1.017.939.712,73	0,00
ACS E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS C/RECURSOS VINCULADOS (CF, ART. 198, §11)	2.106.704,00	2.106.704,00	2.078.464,00	2.078.464,00	2.098.232,00	2.098.232,00	1.618.080,00	182.430,40	2.231.730,00	2.245.425,60	2.245.425,60	2.255.748,00	23.345.639,60	0,00
PARCELA DEDUTÍVEL REF. A PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E PARTEIRA (ADCT, ART. 38, §2º)	390.174,24	403.310,03	41.450,99	1.010.953,03	40.895,07	625.121,69	603.462,54	69.979,28	30.765,58	529.038,16	12.330,39	359.283,73	4.116.764,73	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS													0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	205.327.218,35	207.280.629,71	251.349.475,83	210.805.248,48	213.669.484,13	210.587.582,68	237.985.550,36	342.587.125,96	222.154.569,16	215.963.032,97	216.207.333,87	219.867.957,43	2.753.785.208,93	24.671,44
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS														
A) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	95.741.979,63	95.960.088,94	154.497.774,32	99.383.779,72	99.418.018,30	99.966.196,04	99.984.834,67	150.086.920,97	103.294.914,37	103.698.450,98	104.037.945,47	104.281.647,85	1.310.352.551,26	0,00
B) RECURSOS P/COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA = FF 45.13.00.00.00	21.180.115,15	16.894.713,20	23.396.209,48	22.752.222,84	24.007.197,17	23.448.541,61	25.419.114,02	34.089.669,81	28.592.827,26	18.412.700,03	26.543.193,47	27.676.334,49	292.412.838,53	0,00
(A-B) = TOTAL DA DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	74.561.864,48	79.065.375,74	131.101.564,84	76.631.556,88	75.410.821,13	76.517.654,43	74.565.720,65	115.997.251,16	74.702.087,11	85.285.750,95	77.494.752,00	76.605.313,36	1.017.939.712,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.196.238.213,97	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (V)	17.173.006,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCADA (ART. 166, § 16 DA CF)	1.779.688,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS ACS E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CF, ART. 198, §11)	27.909.904,00	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	8.149.375.615,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III A + III B)	2.753.809.880,37	33,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (INCISOS I, II E III, ART. 20 DA LRF)	4.400.662.832,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 X IX) (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF)	4.180.629.690,99	51,30

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 X IX) (INCISO II DO §1º DO ART. 59 DA LRF)	3.960.596.549,36	48,60

RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALINEA "B")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR	2025
		1º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.314.042.500,19	2.038.103.770,51
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	1.139.308.516,71	1.097.969.849,25
EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
INTERNOS	0,00	0,00
EXTERNOS	0,00	0,00
REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	0,00	0,00
FINANCIAMENTOS	852.893.591,55	824.909.330,40
INTERNOS	852.893.591,55	824.909.330,40
EXTERNOS	0,00	0,00
PARCELAMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS	286.414.925,16	273.060.518,85
DE TRIBUTOS	13.861.748,24	13.323.427,92
DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	244.661.946,07	233.128.215,48
DE DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00
COM INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	27.891.230,85	26.608.875,45
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS		0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	1.174.733.983,48	940.090.321,26
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	43.600,00
DEDUÇÕES (II)	992.122.390,18	1.529.322.984,32
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	641.248.497,94	1.061.836.143,32
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA = 111	1.032.110.554,47	1.256.552.540,20
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS = 6313 +6321 OU 8211301	113.187.988,85	1.247.248,87
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS = 21881 +21883 +21884 + 21885	277.674.067,68	193.469.148,01
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS = 1135108+114+121130301 E 1213101	350.873.892,24	467.486.841,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	1.321.920.110,01	508.780.786,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.754.036.995,16	8.196.238.213,97
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (V)	16.623.747,00	17.173.006,00
= RCL AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.737.413.248,16	8.179.065.207,97
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	29,91%	24,92%
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	17,08%	6,22%
LIMITE DEFINIDO P/RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	9.284.895.897,79	9.814.878.249,56
LIMITE DE ALERTA (INCISO III DO § 1º DO ART. 59 DA LRF)	8.356.406.308,01	8.833.390.424,61
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 = 2111.10401 / 2111.10501 / 2112.10501	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (NÃO INCLUSOS NA DC) = 2111.10403 / 2111.10513 / 2112.10403 / 2112.10503	343.600,36	293.496,02
PASSIVO ATUARIAL = 227210000	9.867.345.331,33	9.867.345.331,33
RP NÃO PROCESSADOS 6311 OU 82112	104.754.636,94	11.657.936,44
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP = 2186.10100 / 2286.10100 / 2286.19900	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS = 2189.10106	172.919.779,08	172.919.779,08

RGF - ANEXO VII (ARTIGO 48, DA LC 101/00)				
I – COMPARATIVOS:	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR		1º QUAD. DE 2025	
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	7.737.413.248,16		8.179.065.207,97	
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA C/PESSOAL	7.708.170.340,16		8.149.375.615,97	
	R$	%	R$	%
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	2.693.663.485,33	34,95	2.753.809.880,37	33,79
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR.ÚN.ART.22 LRF)	3.954.291.384,50	51,30	4.180.629.690,99	51,30
LIMITE LEGAL (ART. 20 LRF)	4.162.411.983,69	54,00	4.400.662.832,62	54,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
SALDO DEVEDOR	1.321.920.110,01	17,08	508.780.786,19	6,22
LIMITE LEGAL (ARTS.3º E 4º RES.Nº 40 SENADO)	9.284.895.897,79	120,00	9.814.878.249,56	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIAS				
MONTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES.Nº 43 SENADO)	1.702.230.914,60	22,00	1.799.394.345,75	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)				
REALIZADAS NO PERÍODO	193.884.386,49	2,51	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I, ART. 7º RES.Nº 43 SENADO)	1.237.986.119,71	16,00	1.308.650.433,28	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR				
ANTECIPAÇÃO DE REC. ORÇAMENTÁRIAS				
SALDO DEVEDOR	0,00		0,00	
LIMITE LEGAL (ART. 10 RES.Nº 43 SENADO)	541.618.927,37	7,00	572.534.564,56	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR				

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor do DECOR
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
SMGC / Responsável pelo Controle Interno

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PRINCIPAL - ITBI

Protocolo: PMC.2019.00042549-90
Interessada: SERCAP ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA-CNPJ:12.541.673/0001-38
Representante Legal: Sérgio Luiz Perito Cappucci- CPF: 253.765.198-72
- Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 06/12/2019 (2033996)
- Instrumento de aquisição: 5º Alteração do Contrato Social SERCAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. datada de 26/08/2019 e Registrada na Junta Comercial de São Paulo em 27/09/2019 (fls. 08 a 23 do anexo 1856720)
- Condição Resolutória:que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição (27/09/2019), a interessada não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil
- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 31/01/2020 (2176617)
- Exercícios Fiscalizados: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
- Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2021
- Registro da Transmissão da Propriedade à pessoa jurídica, a título de Conferência de Bens: 3421.42.62.0386.01017(matrícula nº 114.634/ 1º CRI em 10/12/2019 - R.5.114.634) e 3421.42.62.0386.01057(matrícula nº 114.666/ 1º CRI em 10/12/2019 - R.5.114.634)

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações principais relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:
a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: https://cidadao.campinas.sp.gov.br os locais e horários de atendimento);
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico:sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I -AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002822/2025
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel3421.42.62.0386.01017- Matrícula nº114.634- 1º CRI (BC R$ 218.636,24), ao patrimônio da empresa **SERCAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**.-CNPJ:**12.541.673/0001-38**, conforme 5º Alteração do Contrato Social datado de 26/08/2019, registrado na Junta Comercial em 27/09/2019, tendo em vista a quebra da condição resolutória imputada na decisão publicada no DOM de 06/12/2019, Protocolo SEI nº **PMC.2019.00042549-90**, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§2º e 3º, 18 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que no exercício de 2020 mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de venda de bens imóveis, conforme comprova-se por meio da Guia de ITBI nº873376 emitida e paga na data de 24/07/2020, acobertando operação de compra e venda do imóvel objeto da matrícula nº 20.194 do 1ºCRI, código cartográfico nº 4313.43.47.0001.00004, localizado na Av. Professora Déa Ehrhardt Carvalho, 2000, Campinas/SP, vendido por **SERCAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**-CNPJ:**12.541.673/0001-38, à CARVALHO & FERNANDES ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 21.375.026/0001-94, pelo valor de R$420.000,00, operação registrada contabilmente no Balanço Patrimonial (14740333) e no Livro Razão Analítico (14740337) referente ao exercício de 2020.**

Total da Base de Cálculo: R$ 218.636,24
Valor da Obrigação Tributária em 27/05/2025: R$ 18.453,64

II - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002824/2025
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel3421.42.62.0386.01057- Matrícula nº114.666- 1º CRI (BC R$ 19.511,15), ao patrimônio da empresa **SERCAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**.-CNPJ:**12.541.673/0001-38**, conforme 5º Alteração do Contrato Social datado de26/08/2019, registrado na Junta Comercial em27/09/2019, tendo em vista a quebra da condição resolutória imputada na decisão publicada no DOM de 06/12/2019, Protocolo SEI nº **PMC.2019.00042549-90**, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§2º e 3º, 18 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que no exercício de 2020 mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de venda de bens imóveis, conforme comprova-se por meio da Guia de ITBI nº873376 emitida e paga na data de 24/07/2020, acobertando operação de compra e venda do imóvel objeto da matrícula nº 20.194 do 1ºCRI, código cartográfico nº 4313.43.47.0001.00004, localizado na Av. Professora Déa Ehrhardt Carvalho, 2000, Campinas/SP, vendido por **SERCAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**-CNPJ:**12.541.673/0001-38, à CARVALHO & FERNANDES ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 21.375.026/0001-94, pelo valor de R$420.000,00, operação registrada contabilmente no Balanço Patrimonial (14740333) e no Livro Razão Analítico (14740337) referente ao exercício de 2020.**

Total da Base de Cálculo: R$ 19.511,15
Valor da Obrigação Tributária em 27/05/2025: R$ 1.646,81

Campinas, 27 de maio de 2025

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00049473-91
Interessado: ELZA ZANCANI
Código Cartográfico: 3343.53.45.0075.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001, para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **72,57**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00110820-49
Interessado: LUZIA GARCIA DE FRANCA MOREIRA
Código Cartográfico: 5211.21.70.0481.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **153,50**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00057576-33
Interessado: ORLANDO JACYNTHO RIBEIRO
Código Cartográfico: 3362.24.46.0404.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **155,44**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00068893-21
Interessado: GERALDO APARECIDO TEIXEIRA
Código Cartográfico: 3343.31.50.0400.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **113,18**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**2** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00088468-58
Interessado: JOAQUIM CALDEIRA DIAS
Código Cartográfico: 3362.33.92.0101.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **184,08**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00090083-41
Interessado: ALFREDO CARVALHO DE ARAÚJO
Código Cartográfico: 5213.14.51.0083.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **66,93**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00097691-13
Interessado: WALTAIR GONCALVES TEIXEIRA
Código Cartográfico: 3442.23.68.0312.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **166,21**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**4** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00087156-72
Interessado: DARCI SEBASTIAO FRANCO DE MORAES
Código Cartográfico: 3461.24.17.0103.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **184,27**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**4** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00098246-61
Interessado: AGUINEL JOSE BORGES
Código Cartográfico: 3433.53.96.0097.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **158,53**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00098393-41
Interessado: EDGAR OLIVEIRA SILVA
Código Cartográfico: 3433.61.06.0115.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **145,56**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei

Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00100640-12
Interessado: CRISTINA DENISE SANCHES
Código Cartográfico: 5213.63.66.0338.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **112,00**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00098879-14
Interessado: JOAQUIM RODRIGUES NETO
Código Cartográfico: 3362.34.04.0504.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **125,39**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00064548-63
Interessado: AIRTON DE SOUZA FERREIRA
Código Cartográfico: 3262.42.57.0110.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **176,04**m², ano-base **2010** e categoria/padrão construtivo RH-**4** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00106671-41
Interessado: ITAMAR SANTOS SOUZA
Código Cartográfico: 3461.21.45.0129.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **147,03**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**4** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00110567-14
Interessado: NANCY LUZIA SIGO
Código Cartográfico: 3344.52.59.0214.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **48,34**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**1** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00112148-16
Interessado: CASTORINA SILVA
Código Cartográfico: 3251.63.15.0429.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **191,45**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00113613-55
Interessado: JOÃO BATISTA SCARANELLO
Código Cartográfico: 3453.32.00.0316.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **132,63**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00078424-92
Interessado: VALDETINO ALMEIDA RODRIGUES
Código Cartográfico: 3364.14.45.0035.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **169,75**m², ano-base **1987** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00115561-05
Interessado: CLEUSA APARECIDA FELISBERTO DA SILVA TOSTA
Código Cartográfico: 3322.44.83.0319.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **124,11**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00115580-60
Interessado: SANTO MUSSATO
Código Cartográfico: 3322.34.37.0053.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **109,96**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00116154-71
Interessado: DALVA TONUSSI NOBRE
Código Cartográfico: 3442.51.33.0574.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **145,72**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**4** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00073544-21
Interessado: JOSÉ PEDRO DA SILVA
Código Cartográfico: 3341.64.84.0674.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **133,14**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00117021-01
Interessado: MARIA VARELA
Código Cartográfico: 3434.51.24.0488.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **119,63**m², ano-base **2017** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis

Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00110844-16
Interessado: EDNA MARIA ROMANO MOREIRA
Código Cartográfico: 5211.22.21.0001.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **129,85**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00112862-13
Interessado: RAQUEL RODRIGUES ABRAO
Código Cartográfico: 3453.34.68.0094.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **72,05**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**2** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00087873-12
Interessado: JOSE VALDENIR ARANTES
Código Cartográfico: 3442.23.89.0182.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **232,42**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00087329-25
Interessado: EDNA DE OLIVEIRA COSTA
Código Cartográfico: 3262.41.99.0113.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **121,89**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**4** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00083606-11
Interessado: AUDILIO FRANCISCO CAMPOS
Código Cartográfico: 3361.61.58.0282.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **116,80**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00082005-91
Interessado: MARCIA DE SOUZA MELO
Código Cartográfico: 3434.23.92.0001.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **146,51**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e n° 13.209/2007 e Lei Complementar n° 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00094280-49
Interessado: DIRCE BARBOSA
Código Cartográfico: 3322.53.46.0104.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA,** para o exercício de 2025e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL,** conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **127,92**m², ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo RH-**3** a partir do exercício de **2020**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2020** a **2024**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal n° 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

27 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00117203-47
Interessado: KATIA CRISTINA DEL COLLE LIMA
Código Cartográfico: 3431.43.24.0469.00000

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso I do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

27 de março de 2025
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00128320-17
Interessado: ELIZABETH APARECIDA CALIXTO
Código Cartográfico: 4311.62.14.0123.01001

Com fundamento no artigo 5º, VIII, alínea "a" da Lei Municipal nº 12.391/2005 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso I do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ITBI**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

29 de maio de 2025
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00026351-71
Interessado: ALMIR GUIMARAES LEAO
Código Cartográfico: 5142.21.86.0024.00000

Com fundamento no artigo 20 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso I do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

29 de maio de 2025
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00034544-12
Interessado: M68 AUTO PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
Código Cartográfico: 3434.61.53.0280.01001

Com fundamento no artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 12.391/2005 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso I do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

29 de maio de 2025
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC.2025.00064772-27
Interessado: LUIZ OTAVIO DOS SANTOS ARANTES
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.3136.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários

Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:

- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:

1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.

Local de apresentação dos documentos:

Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064772-27.

ou

Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064772-27.

O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064824-92
Interessado: BÁRBARA MARIS VILLAR ALÉ
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.3214.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários

Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:

- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:

1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.

Local de apresentação dos documentos:

Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064824-92.

ou

Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064824-92.

O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064829-05
Interessado: LEIKO HAMA MOTOMURA
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.3065.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários

Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:

- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:

1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.

- quanto à área construída, ano-base de depreciação das edificações e padrão construtivo, nos termos dos artigos 15, 17, 18, 18-A e 18-E da Lei Municipal n° 11.111/2001 e dos artigos 38, 39, 40, 57 e 58 do Decreto Municipal n° 19.723/2017:
1) relação da área construída, em m², de cada edificação no imóvel, acompanhada de documentação comprobatória, nos termos dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal n° 19.723/2017;
2) imagens externas (frente, fundos e laterais) e internas (todos os cômodos) das construções;
3) relação do ano de construção de cada edificação no imóvel, acompanhada de documentação comprobatória, nos termos dos artigos 57 e 58 do Decreto Municipal n° 19.723/2017.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064829-05.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064829-05.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064830-31
Interessado: TARCICSIO TEIXEIRA FERNANDES
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2812.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064830-31.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064830-31.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064832-01
Interessado: Fabiana Alves de Lima Ribeiro
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2832.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064832-01.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064832-01.

Protocolo: PMC.2025.00064833-83
Interessado: JOSÉ GASPAR RUAS FILHO
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2852.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064833-83.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064833-83.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064838-98
Interessado: ANABEL DEUBER
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2694.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064838-98.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064838-98.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064843-55
Interessado: REINALDO SPITZNER NETO
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2714.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064843-55.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064843-55.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064844-36
Interessado: SILVIA VAZ DE AZEVEDO CORBUCCI
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2734.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064844-36.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064844-36.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064845-17
Interessado: JOSE ANTONIO BASSO SCAGGIANTE
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2734.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064845-17.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064845-17.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064846-06
Interessado: RICHARD GARCIA ALVES DE MELLO
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2447.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a

2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064846-06.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064846-06.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064847-89
Interessado: LUCILA DA SILVA LIMA
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2469.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064847-89.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064847-89.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064848-60
Interessado: GUILHERME HILSDORF MAROTTA
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2491.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064848-60.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064848-60.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064849-41
Interessado: HENRIQUE HILSDORF MAROTTA
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2512.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064849-41.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064849-41.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064851-65
Interessado: MARCELO MENDEL GIRALDI SVARTMAN
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2533.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064851-65.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064851-65.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064852-46
Interessado: SEBASTIAN CASTOLLANO
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2555.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064852-46.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064852-46.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064960-19
Interessado: FUZEIRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2308.000000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064960-19.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064960-19.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064969-57
Interessado: THIAGO CARLOS CAGLIARI
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2329.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064969-57.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064969-57.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064978-48
Interessado: CESAR FILIPPINI IERARDI
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2349.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao ale-

gado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064978-48.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064978-48.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064983-13
Interessado: Ana Paula Kacenelenbogen Guimarães
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2370.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064983-13.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064983-13.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064987-39
Interessado: ANA CLARA DA FONSECA LEITÃO DURAN
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2054.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064987-39.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064987-39.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064997-19
Interessado: RODRIGO ANTONIO PORTELA MARTINS
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2120.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064997-19.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064997-19.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00065035-97
Interessado: PRISCILA BEARZOTTI PIRES CHAKKOUR
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.1981.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00065035-97.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00065035-97.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00065040-54
Interessado: VIVIAN FURQUIM SCAGGIANTE
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2000.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00065040-54.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00065040-54.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00065044-88
Interessado: ADRIANA PRINCE COSTA
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2023.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00065044-88.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00065044-88.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00065046-40
Interessado: FLAVIA FUCHS DE JESUS
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.84.0729.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00065046-40.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00065046-40.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00065058-83
Interessado: BIANCA MOURÃO FANTINATO
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.84.0688.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Muni-

cipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00065058-83.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00065058-83.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00065060-06
Interessado: FLAVIO VASCONCELOS DA SILVA
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.84.0615.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, num prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto ao valor venal do terreno, nos termos do artigo 16-A, § 3º a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 e das IN SMF n°s 08 e 10/2021:
1) Laudo Técnico de Avaliação de Mercado.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00065060-06.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00065060-06.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064504-51
Interessado: CAJUEIRO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Requerente: YARA SIQUEIRA FARIAS MENDES
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2140.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, em um prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto à área construída, ano-base de depreciação das edificações e padrão construtivo, nos termos dos artigos 15, 17, 18, 18-A e 18-E da Lei Municipal n° 11.111/2001 e dos artigos 38, 39, 40, 57 e 58 do Decreto Municipal n° 19.723/2017:
1) relação da área construída, em m², de cada edificação no imóvel, acompanhada de documentação comprobatória, nos termos dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal n° 19.723/2017;
2) imagens externas (frente, fundos e laterais) e internas (todos os cômodos) das construções;
3) relação do ano de construção de cada edificação no imóvel, acompanhada de documentação comprobatória, nos termos dos artigos 57 e 58 do Decreto Municipal n° 19.723/2017.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064504-51.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064504-51.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00064514-22
Interessado: CAJUEIRO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Requerente: YARA SIQUEIRA FARIAS MENDES
Código Cartográfico do Imóvel: 3214.63.66.2160.00000
Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários
Notifica-se o interessado acima identificado para que, em um prazo de 10 dias, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:
- quanto à área construída, ano-base de depreciação das edificações e padrão construtivo, nos termos dos artigos 15, 17, 18, 18-A e 18-E da Lei Municipal n° 11.111/2001 e dos artigos 38, 39, 40, 57 e 58 do Decreto Municipal n° 19.723/2017:
1) relação da área construída, em m², de cada edificação no imóvel, acompanhada de documentação comprobatória, nos termos dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal n° 19.723/2017;
2) imagens externas (frente, fundos e laterais) e internas (todos os cômodos) das construções;
3) relação do ano de construção de cada edificação no imóvel, acompanhada de documentação comprobatória, nos termos dos artigos 57 e 58 do Decreto Municipal n° 19.723/2017.
Local de apresentação dos documentos:
Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064514-22.
ou
Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2025.00064514-22.
O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 29 de maio de 2025
LUÍS GUSTAVO MAGNANINI DE ALMEIDA
AFTM - Matrícula nº 138.091-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.05.25 ENC
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO
Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, **em razão do encerramento de suas atividades** consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
2048442	13.873.751/0001-64	13.873.751 MARCELA DE LEMOS SAMPAIO	23/05/2025
2081521	14.558.326/0001-43	14.558.326 ELMITA DE OLIVEIRA BENEDITO	22/05/2025
9932984	20.828.887/0001-18	20.828.887 SILVELENA DA COSTA GARCIA FREIRE	23/05/2025
3237850	21.672.067/0001-42	21.672.067 ELIANE APARECIDA PATARRO NOGUEIRA	25/05/2025
3309533	22.147.237/0001-32	22.147.237 ELISEU RIBAS DE CARVALHO	20/05/2025
3317811	22.164.911/0001-97	22.164.911 REGIANE LOPES DINIZ	20/05/2025
3968987	25.006.976/0001-00	25.006.976 LUCIANA OLIVEIRA MOURA	23/05/2025
4203585	26.765.980/0001-07	26.765.980 ELISANGELA ROVARI NOGUEIRA CARVALHO VIEIRA	19/05/2025
4755960	29.678.532/0001-64	29.678.532 ALEX BRUNO DA COSTA VIRTZ	20/05/2025
5053340	31.342.346/0001-00	31.342.346 KAUE RICARDO BECK NORDER	23/05/2025
7937121	32.978.613/0001-94	32.978.613 IVANIA MENDES DA SILVA	23/05/2025
5552370	34.083.836/0001-19	34.083.836 TIAGO AVILA DE BITTENCOURT	23/05/2025
5659450	34.716.917/0001-09	34.716.917 CLEONICE PENTEADO	19/05/2025
8589070	36.510.676/0001-72	36.510.676 DAVID RIBEIRO DA SILVA	22/05/2025
6112102	37.903.818/0001-24	37.903.818 GABRIELLA PERISSINOTTO SIMOES	22/05/2025
6208045	38.489.133/0001-46	38.489.133 FLAVIANE BATALHA DUTRA BENTO	23/05/2025
6222528	38.661.253/0001-89	38.661.253 JOSE JORDIR DA SILVA	23/05/2025
6436536	40.101.882/0001-04	40.101.882 ANTONIA ROSIANE SILVA RAMOS	23/05/2025
6450130	40.171.557/0001-00	40.171.557 LUCIETE VITOR ALVES	22/05/2025
6477917	40.273.151/0001-38	40.273.151 EDEVALDO DE JESUS TEIXEIRA	21/05/2025
6509770	40.437.423/0001-98	40.437.423 NATALYA EMANUELLY BATISTA BISSOLI	19/05/2025
6648169	41.071.714/0001-78	41.071.714 JOAO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA SILVA	23/05/2025
10254544	41.745.782/0001-75	41.745.782 HELTON APARECIDO DA COSTA	20/05/2025
7475292	44.764.163/0001-16	44.764.163 JOAO BATISTA SILVA DOS SANTOS	23/05/2025
7509308	44.890.222/0001-00	44.890.222 THAIS HELENA DA SILVA CHAVES	23/05/2025
7515820	44.944.129/0001-23	44.944.129 PATRICIA TELES PRATES	23/05/2025
7725990	45.650.338/0001-27	45.650.338 WILLIAM CARLOS DA SILVA	21/05/2025
7812981	46.047.731/0001-93	46.047.731 JOSE MESSIAS REGO	19/05/2025
8216967	47.950.663/0001-30	47.950.663 JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	24/05/2025
8237514	48.058.205/0001-54	48.058.205 DAVI RODRIGUES PIRES	21/05/2025
8285144	48.291.514/0001-70	48.291.514 TIAGO SOUZA SILVA	22/05/2025
8485453	49.225.941/0001-12	49.225.941 TAMIRES MAYARA RODRIGUES LUCIO	20/05/2025
8545359	49.525.547/0001-08	49.525.547 VINICIUS SANT ANNA MATEUS	21/05/2025
8582300	49.713.036/0001-01	49.713.036 PEDRO HENRIQUE FIDELIS MARTINS	21/05/2025
8595372	49.748.383/0001-70	49.748.383 VANDREIA FECK RUBERT	19/05/2025
8596565	49.756.973/0001-44	49.756.973 OSMAR MORCEIRO	19/05/2025
8599025	49.774.586/0001-30	49.774.586 VINICIUS AUGUSTO BARBOSA SOUZA	22/05/2025
8614580	49.843.732/0001-32	49.843.732 ADRIANE MATOS DA SILVA LOULA	19/05/2025
8633720	49.935.469/0001-01	49.935.469 FERNANDA DA SILVA SOUZA	20/05/2025
8636095	49.958.188/0001-74	49.958.188 FELIPE RICARDO	19/05/2025
8674736	50.148.979/0001-18	50.148.979 DAINIDY MAGALHAES FORTUNATO RIBEIRO	19/05/2025
8693692	50.244.452/0001-97	50.244.452 LARISSA FERREIRA CRUZ	22/05/2025
8723567	50.367.316/0001-94	50.367.316 GUILHERME DE SOUZA SILVA MESZAROS	23/05/2025
8727961	50.397.301/0001-79	50.397.301 BRUNA DERICA SOUZA NASCIMENTO	21/05/2025
8755299	50.509.848/0001-19	50.509.848 RONALDO SILVA DE ANDRADE	20/05/2025
8755523	50.511.142/0001-91	50.511.142 VINICIUS ANDRIOLI POMBAL LANGONI	21/05/2025
8758700	50.534.865/0001-06	50.534.865 JULIANA ESQUERDO ROSSETTO	22/05/2025
8859531	51.006.068/0001-19	51.006.068 CINTIA SCHMIDT NEVES	20/05/2025
8863210	51.034.856/0001-19	51.034.856 ELVIS CORREA DO NASCIMENTO	21/05/2025
8897158	51.189.844/0001-63	51.189.844 SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS CORREA	20/05/2025
8918414	51.273.299/0001-99	51.273.299 JULIENE SILVA RODRIGUES DA CRUZ	21/05/2025
8940495	51.417.652/0001-67	51.417.652 MICHAEL ALLAN FELIPE DOS REIS	24/05/2025
8940622	51.418.551/0001-00	51.418.551 AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES	19/05/2025
8940827	51.421.439/0001-29	51.421.439 SILVANA PACIO	25/05/2025
8954836	51.489.687/0001-01	51.489.687 MARCOS VINICIUS VINCI NASCIMENTO	23/05/2025
8956251	51.503.138/0001-44	51.503.138 JOAO MATHEUS TIRADO	19/05/2025
9011323	51.770.268/0001-43	51.770.268 RAFAEL BIZARRE PERARO	21/05/2025
9012443	51.780.618/0001-52	51.780.618 MARINA PEREIRA NOVO	20/05/2025

9025278	51.819.377/0001-08	51.819.377 NICOLAS NATALINA MARTINS	23/05/2025
9025650	51.822.173/0001-26	51.822.173 WALLISON FERRAZ DOS SANTOS	21/05/2025
9025731	51.823.195/0001-00	51.823.195 DANIELE SILVA DOS SANTOS	20/05/2025
9025855	51.823.855/0001-53	51.823.855 ANA CLAUDIA GONCALVES GOMES AMORIM	23/05/2025
9061681	51.990.841/0001-24	51.990.841 ANGELA MAURA JUSTINO CAETANO	21/05/2025
9135049	52.370.049/0001-30	52.370.049 ALAILSON MODESTO MARTINS	19/05/2025
9144277	52.394.828/0001-75	52.394.828 DIEGO FRANCISCO CONCEICAO	19/05/2025
9161180	52.503.363/0001-43	52.503.363 LUIZ FERNANDO LATORRE SIQUEIRA FILHO	19/05/2025
9194126	52.663.073/0001-67	52.663.073 LUCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	20/05/2025
9243178	52.877.154/0001-60	52.877.154 NAYARA MAURICIO	23/05/2025
9243470	52.880.269/0001-03	52.880.269 WALEFI GINETON GOMES FIRMIANO	19/05/2025
9281266	53.104.781/0001-20	53.104.781 BEATRIZ CHRISTINA MARCELINO CARIOCA	23/05/2025
9295860	53.199.525/0001-64	53.199.525 MARCOS PAULO ASSIS DE LIMA	21/05/2025
9324526	53.360.332/0001-43	53.360.332 RIAN RAFAEL RODRIGUES LOURENCO	22/05/2025
9327703	53.386.944/0001-05	53.386.944 GUILHERME MASCHIETTO RAMOS DE SOUZA	25/05/2025
10155902	53.407.355/0001-66	53.407.355 ERON PINHEIRO CARRASCO GOULART	23/05/2025
10547134	53.475.860/0001-48	53.475.860 LEONAM ULIAN DA SILVA	20/05/2025
9406395	53.793.453/0001-89	53.793.453 JANIELMA DOS SANTOS	20/05/2025
9419691	53.842.276/0001-83	53.842.276 RODRIGUES RIBEIRO DAS NEVES	21/05/2025
9424997	53.887.505/0001-86	53.887.505 WENDER LIMA SANTOS	22/05/2025
9485309	54.187.263/0001-80	54.187.263 JULIANA FERREIRA PONTES	19/05/2025
9489800	54.231.585/0001-80	54.231.585 NATHAN PEDROSO MOREIRA	19/05/2025
9503862	54.292.359/0001-09	54.292.359 ANGELICA DESTEFANI BRITES	24/05/2025
9527680	54.442.782/0001-48	54.442.782 BIANCA ZAGHI IAZIGI	19/05/2025
9541713	54.510.416/0001-89	54.510.416 RODRIGO BERNARDO	23/05/2025
9554912	54.565.597/0001-40	54.565.597 MARIZA DE SOUSA PENIDO FRANCISCO	19/05/2025
9561340	54.627.516/0001-90	54.627.516 ADELSON GUSTAVO TAVARES	22/05/2025
9578862	54.707.224/0001-67	54.707.224 ANFILOFIO CELISTINO SOUZA	22/05/2025
9588434	54.740.668/0001-02	54.740.668 ANA SOFIA DE AZEVEDO SERTORI	21/05/2025
9609776	54.861.723/0001-04	54.861.723 JESSICA BOTELHO RAMOS	20/05/2025
9610499	54.871.036/0001-70	54.871.036 MARCIA REGINA DOS SANTOS	21/05/2025
9628606	54.976.676/0001-44	54.976.676 JULIANA MORAIS DA ROCHA BOZA	22/05/2025
9629939	54.985.293/0001-32	54.985.293 RAIANE LOPES GALDINO DOS SANTOS	21/05/2025
9674144	55.212.720/0001-02	55.212.720 ANA LUIZA VIEIRA KEHDI	22/05/2025
9679790	55.266.108/0001-12	55.266.108 CHIARA SATHLER MAIURI	20/05/2025
9718621	55.356.252/0001-40	55.356.252 LEANDRO SILVA SALGADO	23/05/2025
9718648	55.356.368/0001-89	55.356.368 BRUNO APARECIDO DE LIMA	20/05/2025
9725016	55.459.938/0001-66	55.459.938 RODRIGO ANTUNES DA SILVA	22/05/2025
9771794	55.645.621/0001-14	55.645.621 MERCIA MORAES DE ABREU	23/05/2025
9774815	55.671.702/0001-99	55.671.702 DANIELA MOLENA MARCHIORI	22/05/2025
9774912	55.672.722/0001-84	55.672.722 APARECIDA ROCHA CHAGAS	23/05/2025
9780076	55.711.807/0001-24	55.711.807 JOSE LUIZ MEDEIROS	22/05/2025
9789340	55.754.866/0001-80	55.754.866 ROBSON APARECIDO SOUZA FRANCISCO	21/05/2025
9789367	55.754.913/0001-95	55.754.913 REBECA APARECIDA DE MORAES BELLINI	25/05/2025
9789987	55.760.043/0001-67	55.760.043 ARISTIDES DE ALMEIDA JUNIOR	19/05/2025
9811508	55.843.821/0001-81	55.843.821 GABRIELLA VESSICHELLI DE SOUZA MOYA	19/05/2025
9825371	55.849.252/0001-81	55.849.252 JOEL CARLOS DA SILVA	22/05/2025
9831894	55.914.190/0001-44	55.914.190 VINICIUS MOKEL SEIDEL	25/05/2025
9860550	56.021.687/0001-04	56.021.687 LETICIA BELEM FERNANDES DE SOUSA	21/05/2025
9870032	56.106.507/0001-89	56.106.507 ANA BEATRIZ RAINHA FARIAS	19/05/2025
9879323	56.134.732/0001-29	56.134.732 JULIANA CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	20/05/2025
9883983	56.178.950/0001-65	56.178.950 GUILHERME CHRISTIAN ARAUJO GINU	25/05/2025
9890025	56.252.866/0001-44	56.252.866 LETICIA CORDEIRO DA SILVA	24/05/2025
9899570	56.294.873/0001-09	56.294.873 GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS	19/05/2025
9899960	56.300.100/0001-98	56.300.100 LUCAS GOZZI RODRIGUES NETO	23/05/2025
9910387	56.416.665/0001-35	56.416.665 TATIANA MARA GABRIEL ARALDI	24/05/2025
9918884	56.444.782/0001-02	56.444.782 BRUNO ALBERTO TEODORO QUEIROZ	21/05/2025
9927999	56.889.225/0001-03	56.889.225 ROGERIO WENDELL SILVA DIAS	20/05/2025
9940014	56.936.345/0001-06	56.936.345 PATRICIA VICENTE DOS SANTOS	21/05/2025
9955402	57.019.151/0001-09	57.019.151 TIAGO APARECIDO PINHATI	25/05/2025
9958991	57.055.216/0001-71	57.055.216 YAN AFONSO DE SOUZA SILVA	19/05/2025
9962999	57.095.214/0001-06	57.095.214 FERNANDA BECKMAN FERREIRA	22/05/2025
9973648	57.124.021/0001-36	57.124.021 KATYMILLA ALESSANDRA SILVA	20/05/2025
9993444	57.246.786/0001-49	57.246.786 ARIADNE RAQUEL ALMEIDA	20/05/2025
9993541	57.248.609/0001-00	57.248.609 ALINE PAULINO NASCIMENTO	25/05/2025
9996923	57.277.226/0001-51	57.277.226 ANDRE CARLOS DE OLIVEIRA	20/05/2025
9999183	57.293.012/0001-79	57.293.012 RAUANI GUIMARAES CASSIMIRO ARAGAO	21/05/2025
10008004	57.322.746/0001-39	57.322.746 JONATHAN MENDES DE CASTRO	21/05/2025
10011129	57.352.211/0001-00	57.352.211 DIVINA ANTONIA LEME	19/05/2025
10012630	57.365.343/0001-77	57.365.343 DIEGO AUGUSTO D ESPIRITO LEITE	20/05/2025
10013210	57.369.412/0001-10	57.369.412 LARISSA KARLA RAIMUNDO PAULINO	23/05/2025
10041052	57.498.148/0001-15	57.498.148 CLAUDIA CORREA DE ANDRADE	22/05/2025
10042784	57.510.955/0001-06	57.510.955 TEREZA APARECIDA VAZ DOS SANTOS	22/05/2025
10051198	57.577.226/0001-77	57.577.226 ALEXANDRE ANTONIO JUSTINI	20/05/2025
10051430	57.578.134/0001-01	57.578.134 OSCAR FABIANO SINATRA BRANDAO	21/05/2025
10062980	57.617.027/0001-45	57.617.027 MARIA THAYNARA SILVA MARCELINO	25/05/2025
10064966	57.632.971/0001-71	57.632.971 MARCOS JOSE DOS SANTOS	20/05/2025
10065300	57.636.788/0001-44	57.636.788 GILSON SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR	21/05/2025
10067736	57.652.297/0001-97	57.652.297 JULIA SOUZA VIEIRA	23/05/2025
10077103	57.681.528/0001-90	57.681.528 SABRINA ZANCO DE MORAES	25/05/2025
10078118	57.689.062/0001-70	57.689.062 JOSE LUIZ CORREA DOS REIS	21/05/2025
10082921	57.729.910/0001-27	57.729.910 JOAO FRANCISCO DA ROCHA NETO	22/05/2025
10083103	57.731.737/0001-00	57.731.737 EDUARDO DE CAMPOS DIAS	23/05/2025
10084690	57.744.859/0001-22	57.744.859 GABRIEL BOTIM	25/05/2025
10100938	57.815.059/0001-55	57.815.059 ADENILSON APARECIDO ALVES	20/05/2025
10102167	57.825.971/0001-98	57.825.971 THOMAZ ALLISON ALVARES RAIMUNDO	19/05/2025
10115447	57.882.943/0001-02	57.882.943 ANDERSON AUGUSTO ROVARIS	22/05/2025
10136517	57.936.961/0001-20	57.936.961 JOHNNY DIAS GRANDOLFI	20/05/2025
10129790	57.988.408/0001-30	57.988.408 ADRIANA AMARAL LINO BETTANIN	20/05/2025
10133917	58.028.909/0001-38	58.028.909 EDUARDO REIS DA SILVA	22/05/2025
10147209	58.083.583/0001-41	58.083.583 TERENCE HENRIQUE LEMES DIAS	23/05/2025
10147403	58.086.114/0001-86	58.086.114 ELAINE CRISTINA BRATIFSCH	21/05/2025
10158413	58.143.282/0001-66	58.143.282 CLAYTON DA SILVA COUTINHO	20/05/2025
10161929	58.179.260/0001-56	58.179.260 THIAGO ALEXANDRE DA SILVA	20/05/2025
10177221	58.271.045/0001-80	58.271.045 JOAO JUNIOR DE ARAUJO	20/05/2025
10177930	58.277.600/0001-81	58.277.600 ALLEN ALFONSO COLADO	21/05/2025
10192662	58.357.447/0001-00	58.357.447 ANDREIA LUZIA BATISTA	22/05/2025
10207406	58.402.786/0001-53	58.402.786 EDUARDO APARECIDO QUINAIA	19/05/2025
10209590	58.424.655/0001-77	58.424.655 DENISSON CARLOS DIAS SILVA	24/05/2025
10220640	58.470.522/0001-37	58.470.522 CAIO RODRIGUES LEITE ANTUNES CARDOSO	22/05/2025
10226656	58.529.586/0001-66	58.529.586 LUCILENE RIBEIRO DE CAMPOS	21/05/2025
10250972	58.623.709/0001-23	58.623.709 JOQUEBEDE NASCIMENTO BRAGA	22/05/2025
10258744	58.645.949/0001-29	58.645.949 MARIA ARCIONI ALVES CUNHA	20/05/2025
10265376	58.697.634/0001-25	58.697.634 LEONARDO MEDEIROS GOMES BARBOSA	19/05/2025
10284400	58.813.664/0001-50	58.813.664 DIEGO SANTOS SILVA	21/05/2025
10287841	58.847.049/0001-64	58.847.049 DANIELLE FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA	20/05/2025
10293400	58.890.840/0001-57	58.890.840 LUANA VIEGAS FERNANDES	19/05/2025
10309969	58.986.603/0001-94	58.986.603 BIANCA MARIA ARRUDA LEITE	20/05/2025
10311181	58.997.544/0001-50	58.997.544 JAQUELINE SANTANA SANTOS	22/05/2025
10312870	59.011.976/0001-02	59.011.976 ISADORA VILELA DE MELLO	25/05/2025
10318984	59.066.003/0001-70	59.066.003 GUILHERME CAMILO MONTEIRO	21/05/2025
10319069	59.067.012/0001-86	59.067.012 ANA REGINA DOS SANTOS MALTA ROBALDO	19/05/2025
10339582	59.167.220/0001-57	59.167.220 AMANDA DE SOUZA MALAVAZI	19/05/2025
10340866	59.179.314/0001-46	59.179.314 NAYARA FERREIRA PRIETO	22/05/2025
10345710	59.228.748/0001-99	59.228.748 PAMELA CLAUDIA NETO FERREIRA	19/05/2025
10355367	59.242.551/0001-04	59.242.551 PATRICIA GONCALVES RIBEIRO	20/05/2025
10361340	59.291.811/0001-31	59.291.811 DIEGO MENDES DE CARVALHO	19/05/2025
10366628	59.339.330/0001-59	59.339.330 ANA CAROLINA OLIVEIRA MARCUCCI	21/05/2025
10369210	59.365.237/0001-19	59.365.237 SAMUEL DE LIMA FERREIRA	23/05/2025
10470689	59.365.579/0001-39	59.365.579 FAUSTO HENRIQUE DOS SANTOS	19/05/2025
10378871	59.395.535/0001-51	59.395.535 ELOA CRISTINA ALVES DE SALES SANTOS	23/05/2025
10380191	59.408.634/0001-20	59.408.634 JEAN CORREA GUSMAO	24/05/2025
10384529	59.442.324/0001-22	59.442.324 PRISCILA LANZA FERRACIN	20/05/2025
10384901	59.446.037/0001-90	59.446.037 JESSICA CRISTINA DE SOUZA VIZELLI	23/05/2025
10403787	59.563.153/0001-90	59.563.153 LUAN HENRIQUE GONCALVES	22/05/2025
10406395	59.579.650/0001-86	59.579.650 GISELE FRANCOZO	22/05/2025
10421246	59.659.764/0001-36	59.659.764 LAIO FASANELLO GOMES	22/05/2025
10442332	59.795.421/0001-07	59.795.421 DANUSA MOOJEN PEDREIRA	22/05/2025
10462635	59.914.953/0001-08	59.914.953 CINTIA SANTANA DE ARAUJO	19/05/2025
10472371	59.941.538/0001-43	59.941.538 HEBERT DE JESUS DO AMPARO	20/05/2025
10474633	59.959.966/0001-01	59.959.966 CRISTIANE FAVARELLI DE OLIVEIRA	20/05/2025
10493271	60.060.908/0001-12	60.060.908 NADIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	22/05/2025
10513094	60.175.847/0001-39	60.175.847 MARCONDES FERNANDES DE SOUZA	21/05/2025
10518398	60.222.261/0001-88	60.222.261 TAINA DE SOUZA UBIRAJARA	25/05/2025
10519130	60.228.249/0001-80	60.228.249 RAYANE VITORIA DE SOUZA SILVA	21/05/2025
10521224	60.245.785/0001-94	60.245.785 ADILSON JUNIO SILVA REIS	20/05/2025
10523324	60.264.675/0001-70	60.264.675 RUAN HENRIQUE DOS SANTOS REIS	22/05/2025
10532560	60.284.309/0001-82	60.284.309 LIDIANE RODRIGUES REGIS	20/05/2025
10533648	60.294.169/0001-23	60.294.169 CARLOS EDUARDO FERNANDES MACHADO	21/05/2025
10537716	60.336.334/0001-62	60.336.334 VIVIANE SILVA PAIVA	22/05/2025
10537813	60.336.787/0001-99	60.336.787 RENAN JULIO CHIMINAZZO	21/05/2025
10551530	60.416.363/0001-34	60.416.363 PABLO RYAN DOS SANTOS	20/05/2025
10551913	60.421.162/0001-25	60.421.162 LORRANA SANTOS LIMA	22/05/2025
10552898	60.429.642/0001-32	60.429.642 FREDSON FERNANDO PESSOA DOS SANTOS	23/05/2025
10553649	60.437.694/0001-50	60.437.694 GUILHERME DANTE FERRIANI	25/05/2025
10556770	60.461.997/0001-09	60.461.997 MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA	22/05/2025
10564144	60.470.007/0001-07	60.470.007 RONIEL ALVES	24/05/2025
10565981	60.488.328/0001-20	60.488.328 NEUZA FERREIRA DE SOUZA MUSSATO	21/05/2025
10568603	60.515.816/0001-80	60.515.816 ERICK CORREIA DE SOUZA	19/05/2025
10569553	60.527.001/0001-10	60.527.001 RUBEM SERAFIM DA SILVA	19/05/2025
10571523	60.546.654/0001-47	60.546.654 RAYANE ROSSI BONA	21/05/2025
10573232	60.564.783/0001-68	60.564.783 FERNANDA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	19/05/2025
10579885	60.572.623/0001-60	60.572.623 ERIC HENRIQUE FERNANDES	20/05/2025
10579974	60.573.761/0001-64	60.573.761 ALFEU PEREIRA GONCALVES FILHO	20/05/2025

10582134	60.592.905/0001-20	60.592.905 THAUANY STEFANY DA SILVA	25/05/2025
10586792	60.629.112/0001-38	60.629.112 LUANA DAMIAO SILVA	20/05/2025
10597654	60.662.122/0001-75	60.662.122 ROSELAYNE MOREIRA	22/05/2025
10600469	60.679.598/0001-19	60.679.598 DANILO FERNANDES DE OLIVEIRA	19/05/2025
10606033	60.732.946/0001-74	60.732.946 JOYCE APARECIDA DA SILVA	21/05/2025
10606432	60.738.070/0001-73	60.738.070 RAFAELLA MARCOS LEAL SOUZA	24/05/2025
10608141	60.755.315/0001-70	60.755.315 RACHEL OLIVEIRA CRAGEL	25/05/2025
10617850	60.783.017/0001-94	60.783.017 ELIANA MARA NUNES CAPUCHINHO	19/05/2025
10618872	60.791.580/0001-04	60.791.580 ISABELLY DIAS DE SOUZA	20/05/2025
10619275	60.795.003/0001-90	60.795.003 HAROLDO DIEGO FAGOTTO	19/05/2025
10621210	60.805.311/0001-50	60.805.311 EVANDREIA LEMES DE ALMEIDA	19/05/2025
10621881	60.811.900/0001-40	60.811.900 WAGNER ZARPELLON TOSETTI MOURA	19/05/2025
10622977	60.820.104/0001-74	60.820.104 JESSICA CAIRES LIMA DA SILVA	22/05/2025
10624465	60.830.943/0001-73	60.830.943 JOAO GUILHERME JULIO SILVA	19/05/2025
10625470	60.841.856/0001-11	60.841.856 FABIANO CARVALHO GARCIA	21/05/2025
10627545	60.862.855/0001-53	60.862.855 ESTEVAO AUGUSTO DO ROSARIO	19/05/2025
10628177	60.869.279/0001-76	60.869.279 DANIEL DE PAULA RODRIGUES	19/05/2025
10628312	60.870.174/0001-37	60.870.174 GABRIEL THOMAZ FRANCISCO	24/05/2025
10628460	60.871.238/0001-14	60.871.238 LUANA REGINA GOMES JEREMIAS	19/05/2025
10637869	60.892.356/0001-09	60.892.356 MARCOS ROBERTO DE SOUZA	20/05/2025
10637974	60.892.959/0001-00	60.892.959 ANA CAROLINE DE SOUZA	22/05/2025
10638300	60.896.043/0001-29	60.896.043 MARIA INEZ NOGARINI	21/05/2025
10639098	60.903.001/0001-78	60.903.001 LUCIANA DA SILVA LEITE	20/05/2025
10639349	60.904.466/0001-43	60.904.466 AMANDA ALINE LEANDRO	20/05/2025
10640347	60.914.458/0001-88	60.914.458 JOSELIA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	22/05/2025
10641343	60.922.723/0001-70	60.922.723 DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	22/05/2025
10647945	60.978.496/0001-02	60.978.496 PHILEMON DELVA	24/05/2025
6512569	40.455.744/0001-15	ADAN FERREIRA FRANCISCO 39856484847	24/05/2025
5298202	32.715.552/0001-72	ADEMAR GOMES 01281466808	22/05/2025
6653545	41.111.892/0001-85	ADRIANA BARBOSA DE JESUS 14780517877	19/05/2025
2580853	17.505.515/0001-46	ALAIDE APARECIDA DE SOUZA KAWAHARA 11189629828	21/05/2025
7978685	46.790.563/0001-21	ALESSANDRA SANTOS DE CARVALHO 31710669802	21/05/2025
7390173	44.382.624/0001-96	ALICE ROSIM SUNDFELD DI TELLA FERREIRA 36901432844	23/05/2025
7688164	45.497.332/0001-61	ALINE GONCALVES VIANA 40145758885	21/05/2025
3760987	23.754.494/0001-03	ANA CLAUDIA SANTOS GARBUIO 38092273820	23/05/2025
5746973	35.103.236/0001-38	ANDERSON LUIS CAPPELOZZI 39252066802	21/05/2025
5033500	31.267.116/0001-15	ANDERSON RAIMUNDO GOMES 36785696844	19/05/2025
8340900	48.535.126/0001-97	ANDREIA ALVES DA SILVA 13361609690	22/05/2025
4187792	26.729.666/0001-79	ARIOMAR FERREIRA FREITAS 10597081832	19/05/2025
7978057	46.783.877/0001-05	ATAMIRES FIDELIS DA SILVA 50205859801	22/05/2025
5883563	36.074.017/0001-30	AUDECI MARIA DE SANTANA ANSELMO 41998006468	19/05/2025
5777267	35.440.787/0001-97	BENEDITA DOS SANTOS BRUNIZ 70027552268	21/05/2025
4751310	29.671.406/0001-88	BRUNO ALEXANDRE SALES LIMA 02226002251	22/05/2025
8159858	46.994.776/0001-75	BRUNO BELLATO MARTINS 43426370816	25/05/2025
4497074	28.350.505/0001-03	CAMILA EMANUELI AMARANTE 41191330877	21/05/2025
7763964	45.807.783/0001-58	CAMILA SILVA DANTAS 38451834892	19/05/2025
8041210	47.064.089/0001-13	CARLOS MATHIAS 09144496800	21/05/2025
6691447	41.258.267/0001-60	CELSO VICENTE ALVES 01746149850	19/05/2025
7239904	43.735.050/0001-20	CICERO ROMAO ARAUJO COSTA 22446066860	20/05/2025
7746377	45.735.219/0001-77	CLEIDE APARECIDA MARQUES EVANGELISTA 16857779880	19/05/2025
4237137	26.938.867/0001-86	DEBORAH TEIXEIRA DE ALMEIDA 34646259826	19/05/2025
6544738	40.634.518/0001-00	EDINIUZA CLEM DE SOUZA 66848890944	23/05/2025
6408656	39.973.567/0001-80	EDIRLEI FELIX DA SILVA 32526543851	20/05/2025
6063187	37.542.992/0001-99	ELAINE CRISTINA BUENO DA CONCEICAO 11933861878	24/05/2025
5789354	35.186.219/0001-01	ERIK COSTA SANTANA 38660499867	20/05/2025
4814045	30.020.954/0001-27	FABIO MEDEIROS ROCHA MATTOS 36500233859	23/05/2025
5602521	34.410.628/0001-87	FERNANDO DE CASTRO LUCENTE 20145834808	23/05/2025
7051506	42.922.874/0001-46	GABRIELA ROCHA 33126606881	25/05/2025
8236151	48.044.468/0001-04	GABRIELLE BOHER GOZZO 45611224865	25/05/2025
6324142	39.620.655/0001-06	GIOVANA DELLAPIAZZA AFONSO BACCO 47920307813	19/05/2025
8165297	47.702.365/0001-21	GIVONEY ANTONIO DA SILVA 02494901456	22/05/2025
6715583	41.373.171/0001-43	GUSTAVO GUARNIERI PATERNIANI 40659774879	19/05/2025
7703295	45.542.474/0001-01	ISABELA VIRGINIA SESTARI 45322751807	22/05/2025
7562926	45.145.302/0001-96	ISABELLA TREVISANI JORDAO 47012311851	24/05/2025
6694420	41.285.448/0001-86	ISADORA RIBEIRO CANGUCU 35361578827	21/05/2025
7328222	44.109.801/0001-65	ISRAEL RIBEIRO BORGES MATOS 43816943845	23/05/2025
6298885	39.469.257/0001-22	IZEQUIEL CAMILO 26651173804	21/05/2025
6335209	39.647.194/0001-57	JAIR BISPO DOS SANTOS 17768942515	21/05/2025
6797326	41.701.404/0001-90	JEFERSON FERNANDO PASTOR 09900382897	19/05/2025
6806988	41.781.310/0001-78	JESIEL MARIANO DA SILVA 09697064806	23/05/2025
6797520	41.702.813/0001-00	JESSICA BARBOZA ROVERE 39747151855	25/05/2025
6772277	41.614.697/0001-78	JOAB FLORINDO DA SILVA 34689642850	23/05/2025
5382556	33.148.423/0001-02	JOAO VITOR DE ALMEIDA AGESSI 42783502879	23/05/2025
2560224	17.381.819/0001-49	JOSE ANTUNES SOARES 04999506661	23/05/2025
1884492	13.101.052/0001-04	JOSE CARLOS DA SILVA 28752554449	22/05/2025
1792903	11.435.461/0001-03	JOSE MANDAMENTO SOARES BRANDAO	23/05/2025
6123163	37.960.953/0001-01	JULIA GRACIELA CONCEICAO DOS SANTOS 02681710502	20/05/2025
7885407	46.343.804/0001-94	KARLA ALINE DA SILVA 23023415897	22/05/2025
8252645	48.128.385/0001-01	LAERT HENRIQUES TEIXEIRA 17448332813	21/05/2025
7236654	43.708.019/0001-08	LARISSA COSTA MOREIRA 38993888876	25/05/2025
7774338	45.888.982/0001-38	LUANA BARBOSA LIMA 21994386860	23/05/2025
6006302	37.018.862/0001-51	LUCAS LOPES PEREIRA 42529774870	25/05/2025
7824416	46.089.857/0001-20	LUCIA HELENA DA SILVA MARIANO 31976762898	22/05/2025
4587324	28.802.983/0001-07	LUCIANA ALVES DOS SANTOS 25140085810	19/05/2025
2547422	17.331.342/0001-97	LUCIANA CAVALCANTI SOARES 08084186450	19/05/2025
7977328	46.775.058/0001-08	LUCIANE MARIA COUTINHO DE OLIVEIRA DOS SANTOS 21703318838	23/05/2025
6628605	40.987.357/0001-20	LUCIANO CAVALCANTE DE ASSIS SIMAO DINIZ 45098733871	21/05/2025
3043720	20.507.614/0001-71	LUIZ SEABRA JUNIOR 06597500822	22/05/2025
4751000	29.666.361/0001-53	MACKSON GABRIEL DE OLIVEIRA 22692965833	20/05/2025
7821255	46.062.492/0001-40	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS 34781662846	21/05/2025
5886961	36.127.893/0001-88	MARCIA MARIA RAULINO 10221478892	21/05/2025
4384164	27.704.707/0001-35	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE MELO 21382488874	21/05/2025
2065673	14.137.903/0001-23	MARIA DE JESUS NUNES FEITOSA SILVA 38696584368	20/05/2025
5883385	36.071.692/0001-06	MARIA NILZA DE SOUZA CECCON 24892708852	24/05/2025
6394850	39.917.585/0001-44	MARIA SELMA ALVES DE SOUZA 04970337802	25/05/2025
7583630	45.249.762/0001-64	MARIA VERIDIANE ALVES DELMONDES 42203357819	19/05/2025
1829416	12.638.035/0001-30	MARIANGELA BERNARDI CARVALHO FURLAN 51032376600	21/05/2025
5258588	32.462.643/0001-43	MARINES MIRANDA XIMENDES 87606240191	23/05/2025
4872215	30.361.383/0001-94	MAYRA MOELAS ARRAES 39117402808	23/05/2025
6088210	37.726.814/0001-18	NATASHA GHENOW FELIX 50578576813	23/05/2025
4994973	30.105.312/0001-20	NEIDE DA SILVA NUNES KRAMER 14634608804	24/05/2025
5631912	34.549.041/0001-53	NEUSA DE OLIVEIRA CARDOSO 09928236844	23/05/2025
5212405	32.256.662/0001-13	NICOLLI MARONESE TORTORELLI 41596105879	19/05/2025
6609139	40.900.980/0001-01	NILIAN ANGELICA RIBEIRO MACHADO 33894600802	22/05/2025
6179525	38.274.473/0001-50	PALOMA MOREIRA BUSO 44225732843	22/05/2025
5034086	31.268.062/0001-02	PEDRO AUGUSTO DA CONCEICAO 11937411818	24/05/2025
7030800	42.817.035/0001-68	PEDRO PAULO ALVES DOS SANTOS 39219121808	19/05/2025
6666795	41.131.386/0001-58	PRISCILA MANCHERO DAS NEVES 27911124809	19/05/2025
7143354	43.275.110/0001-79	RAFAELE ALBANEZI DE QUEIROZ 23017036812	20/05/2025
5452058	33.554.889/0001-08	RAIDONE ALVES DOS SANTOS 40631203842	22/05/2025
6412602	40.007.797/0001-73	RAIMUNDO NONATO GONDIM 82025959400	21/05/2025
8239673	48.073.179/0001-33	RAMON FLAVIO MIRANDA COSTA 34179699800	21/05/2025
7052359	42.932.402/0001-74	RAPHAEL AUGUSTO SILVA ROMON 41280852860	21/05/2025
4906543	30.518.599/0001-10	REGINALDO ABADE 44176357819	19/05/2025
1911635	13.108.437/0001-95	RENATA BLATTNER PODOLSKY 05490552824	21/05/2025
7902034	46.414.576/0001-04	RODRIGO PULINARIO DOS SANTOS 41883520860	21/05/2025
8368848	48.693.628/0001-46	ROSENILDA SIRIACO DOS SANTOS 34053477859	22/05/2025
4820630	30.041.416/0001-19	RUTE MARIA HIPOLITO 15742221800	19/05/2025
8346666	48.593.477/0001-54	SARAH BOCELLI COUTINHO 48614371802	20/05/2025
4077660	26.108.990/0001-70	SELMA ELIZA ROMAO PONTES ROLIM GARCIA 28431571888	23/05/2025
3977986	25.077.487/0001-31	SILMARA MENDES 17281513844	19/05/2025
4810660	29.967.393/0001-99	SIMONE PEREIRA DE MORAES 15851216816	22/05/2025
6976905	42.615.009/0001-57	SUELI CRISTINA MUNIZ GUEDES 32922495892	22/05/2025
5056381	31.390.053/0001-90	TAIS CRISTINA SENA DE LIMA 45444370832	22/05/2025
2825309	19.097.793/0001-37	TALITA CRISTINA SANTANA 32514228808	19/05/2025
7601280	45.281.411/0001-30	THAINA LEME VENERANDO 41525156861	19/05/2025
8248800	48.098.138/0001-00	THAIS MOBILON ESCODELARIO 42635750831	21/05/2025
7327528	44.103.598/0001-10	THIAGO SANTINI ROSSATO 34305575850	23/05/2025
2034018	12.722.558/0001-60	VALTER XAVIER OLIVEIRA 96997478891	21/05/2025
7553579	41.837.015/0001-96	VANESSA BEATRIZ CARVALHO CAMARGO 22647030839	22/05/2025
4619641	28.973.484/0001-74	VERA LUCIA DE FRANCA RIBEIRO 22247810837	21/05/2025
5884527	36.087.469/0001-57	VITOR HENRIQUE SOUZA SANTOS 45618435829	23/05/2025
4494105	28.302.290/0001-47	WONEY CARVALHO VIEIRA 31925242862	19/05/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.05.25 MUD
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-officio de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal**, em razão da mudança do estabelecimento** para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
3231550	21.618.869/0001-74	21.618.869 ROSELI MIRANDA MACEDO DA SILVA	20/05/2025
3995593	25.134.254/0001-23	25.134.254 JAIME MOREIRA JUNIOR	19/05/2025
4739841	29.608.287/0001-19	29.608.287 ANTONIA SARA SAMPAIO DE SOUSA	24/05/2025
4958446	30.812.019/0001-01	30.812.019 MATEUS ALVES DA SILVA	19/05/2025
5355710	33.016.776/0001-59	33.016.776 JONATHAN PIMENTEL AIRES	21/05/2025
5816858	35.701.343/0001-68	35.701.343 ANTONIO EDGARD HORSCHUTZ JUNIOR	22/05/2025
8322848	39.262.880/0001-00	39.262.880 MARIA ISABEL CARVALHO MEIRA DE VASCONCELLOS	19/05/2025
6272410	39.370.487/0001-30	39.370.487 DENISE APARECIDA BARBOSA PARDIM	19/05/2025
6283284	39.405.459/0001-00	39.405.459 MARCOS DE SOUZA ANGELINO	21/05/2025
10488502	40.456.875/0001-17	40.456.875 EVA APARECIDA FERREIRA	20/05/2025

6883842	42.126.087/0001-98	42.126.087 RAFAELA CHOI PENG SO	21/05/2025
7011253	42.518.341/0001-01	42.518.341 ROSA MARGARITA GONCALVES PITA PERES	19/05/2025
7119925	43.168.230/0001-77	43.168.230 JOSE GEOVANE MANDU DA SILVA	19/05/2025
7451300	44.673.791/0001-96	44.673.791 RENATA DE JESUS ROMANO	25/05/2025
9443860	45.379.828/0001-30	45.379.828 IGOR ROBERTO LOPES DE MELO	20/05/2025
7863411	46.242.937/0001-74	46.242.937 MARIA LUCRECIA DE MORAES FILHO	21/05/2025
8538395	47.769.839/0001-52	47.769.839 RICARDO FABIANO DOS SANTOS	20/05/2025
9334785	49.188.366/0001-25	49.188.366 MARCOS WILLIAN CHICHITOSTE PE-DROSO	24/05/2025
8601704	49.798.015/0001-36	49.798.015 MARIA FERNANDA PASCOAL RIBEIRO	25/05/2025
8613052	49.830.791/0001-76	49.830.791 VITORIA DE FATIMA JESUS BARBOSA	23/05/2025
8659508	50.082.306/0001-02	50.082.306 RAFAEL FERRAZ	20/05/2025
8755132	50.508.826/0001-34	50.508.826 YAMA TALITA PASSOS MONTEIRO	21/05/2025
8847959	50.977.114/0001-64	50.977.114 SAMUEL FERNANDES DE OLIVEIRA	20/05/2025
10020853	51.407.808/0001-29	51.407.808 FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO CARLOS	21/05/2025
10330534	51.660.715/0001-01	51.660.715 REBECCA PADOVANI DE SOUZA	20/05/2025
9109404	52.227.798/0001-02	52.227.798 PEDRO PADULA NETO	20/05/2025
9753915	55.626.423/0001-03	55.626.423 BRUNO DA SILVA GOMES	25/05/2025
9799087	55.831.020/0001-04	55.831.020 GABRIELA NUNIS VERAS	23/05/2025
10043942	57.520.770/0001-82	57.520.770 THYAGO DE LIMA TRANCOZO	24/05/2025
10085114	57.749.601/0001-19	57.749.601 BIANCA GUIDE DA VEIGA	24/05/2025
10245138	58.582.531/0001-10	58.582.531 RAFAEL VARGAS DE OLIVEIRA VECCHI	20/05/2025
10293523	58.892.975/0001-51	58.892.975 ALEX WILLIAN APARECIDO RIBEIRO	22/05/2025
10599193	60.676.914/0001-07	60.676.914 MAERCIO SCABELLO	21/05/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.05.25 INA
ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO por INAPTIDÃO DE CNPJ

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, II, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados, **NOTIFICADOS,** na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, **da *alteração*** *ex-offício* de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da ***inaptidão*** de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 49 da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional.

A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta e exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico:

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/dasnsimei.app/Default.aspx

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

IMPORTANTE: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, Artigo. 2º, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se única e exclusivamente em razão da declaração de inaptidão do CNPJ.

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
10633820	22.365.059/0001-16	22.365.059 ANA PAULA GONCALVES TEIXEIRA	10/03/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.05.25 INC
INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
10633820	22.365.059/0001-16	22.365.059 ANA PAULA GONCALVES TEIXEIRA
10634070	30.427.776/0001-53	30.427.776 EMERSON PEREIRA DIAS
10634100	31.114.062/0001-58	31.114.062 MARCELA TAVARES CONTRERA
10634142	31.701.010/0001-88	31.701.010 FABIAN QUINTERO VASCO
10634185	32.197.322/0001-69	32.197.322 CAIO AUGUSTO SOARES CALDAS
10634223	33.464.236/0001-38	33.464.236 RODRIGO CESAR JULIANI
10634258	34.012.615/0001-50	34.012.615 DOUGLAS RAFAEL CRUZ
10634401	37.547.677/0001-54	37.547.677 NERIVAN MELO DE SANTANA
10634452	39.247.819/0001-93	39.247.819 LUCAS SEBASTIAO DE SOUSA
10634550	41.050.503/0001-59	41.050.503 MATHEUS HENRIQUE CARLINI SCREMIN
10634622	42.128.459/0001-15	42.128.459 BRUNA MICAELE MELO DE FARIAS
10634690	43.118.352/0001-59	43.118.352 RICARDO MORAIS JORGE
10634908	45.574.687/0001-07	45.574.687 LUCAS NESPOLI MARCAL DE FIGUEIREDO
10634940	45.937.035/0001-90	45.937.035 JOSE MARCOS DE MATOS FONSECA
10635033	47.196.072/0001-10	47.196.072 JOSE RODRIGO EVARISTO TIBIRICA
10635114	47.939.009/0001-26	47.939.009 MARCO AURELIO GRECO NORDHAUSEN DOMINGUES
10635122	47.978.419/0001-86	47.978.419 ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA
10635173	48.530.652/0001-64	48.530.652 PATRICIA DE OLIVEIRA
10635203	48.862.041/0001-13	48.862.041 CLAUDIA MAYUMI DEBATIN IGUMA
10635246	49.201.723/0001-48	49.201.723 ELLEN BRENDA MICHERINO DE ARAUJO
10635262	49.231.635/0001-99	49.231.635 LUCAS STEFANO CEZARIO
10635289	49.417.008/0001-47	49.417.008 ILZA DE OLIVEIRA MASCARENHAS
10635467	51.382.839/0001-72	51.382.839 MAUREEN DANIELA ARAMBULO HERVAS
10635599	52.484.443/0001-07	52.484.443 ANA CLAUDIA DOS SANTOS CUSTODIO NORBERTO
10635629	52.558.386/0001-55	52.558.386 BRUNNA HESTTER COLOMBO
10635718	53.574.287/0001-20	53.574.287 ADRIANO RODRIGO DE SOUZA
10635734	53.747.251/0001-09	53.747.251 RAFAEL LARDO DE SOUZA
10635858	54.566.693/0001-03	54.566.693 ISRAEL MACOPI LEITE
10636145	56.423.226/0001-50	56.423.226 MATEUS FERREIRA PIFFER ALVES
10636242	57.406.409/0001-20	57.406.409 THAIS PRESSENDO CARASCHI
10636269	57.607.344/0001-80	57.607.344 SIMONE ALVES DE LIMA
10636374	58.169.057/0001-07	58.169.057 ALESANDRA BATISTA DE SOUZA
10636382	58.259.457/0001-03	58.259.457 WILLIAM DOS SANTOS BRAZ
10636420	58.505.755/0001-28	58.505.755 JULIA BARBOSA SEBINEL
10636633	60.040.650/0001-92	60.040.650 MARLON LEONARDO DE QUEIROZ JUNIOR
10636803	60.536.402/0001-37	60.536.402 EWERTON EDUARDO PEREIRA DA SILVA
10636978	60.821.251/0001-69	60.821.251 JOSE EDSON NUNES DOS SANTOS
10637044	60.883.482/0001-05	60.883.482 THAINA LEME VENERANDO
10637060	60.883.829/0001-01	60.883.829 MARCOS ALEXANDRE CINTRA
10637087	60.883.864/0001-20	60.883.864 PATRICIA DO LAGO RAMOS ARAUJO
10637109	60.883.950/0001-33	60.883.950 PEDRO HIAGO BERTOLINI
10637125	60.884.542/0001-04	60.884.542 MARCIO GUALTIERI AVENIENTE
10637141	60.884.617/0001-49	60.884.617 IARA DA SILVA FAGUNDES
10637168	60.884.786/0001-89	60.884.786 CARLOS ANTONIO RIBEIRO JATOBA
10637184	60.884.845/0001-19	60.884.845 CLARIVALDO AUGUSTO DA SILVA
10637206	60.885.649/0001-69	60.885.649 MARIA EUNIR FREIRE ANSELMO
10637222	60.885.690/0001-35	60.885.690 CAROLINE DEL VECCHIO DE FARIA
10637249	60.885.743/0001-18	60.885.743 MAURO APARECIDO ALBERONI
10637265	60.887.121/0001-29	60.887.121 LUISA VERONICA SIVOLI MUJICA
10637281	60.887.340/0001-08	60.887.340 MICHELLY PAULA RIBEIRO NOGUEIRA
10637303	60.887.394/0001-73	60.887.394 ELIANE DE SOUZA CAMPOS PEREIRA
10637320	60.887.608/0001-01	60.887.608 JULIO CESAR GALDINO
10637346	60.887.638/0001-18	60.887.638 LUCAS ALMEIDA DE ARRUDA
10637362	60.887.985/0001-40	60.887.985 MELISSA ALINE ALVES SILVA DE OLIVEIRA
10637389	60.888.051/0001-23	60.888.051 ALEXANDRE TAKESHI YABIKU
10637400	60.888.192/0001-46	60.888.192 SELMA DE ARAUJO DIAS
10637427	60.888.409/0001-18	60.888.409 ADRIANA MIRIAN DE SOUZA RODAS
10637443	60.888.477/0001-87	60.888.477 JAMES PASCAL
10637460	60.888.549/0001-96	60.888.549 TACIANE LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA
10637486	60.888.574/0001-70	60.888.574 LUCIMARA EL MESSANE
10637508	60.888.671/0001-62	60.888.671 YASMIN XAVIER DOS SANTOS
10637524	60.888.895/0001-74	60.888.895 ERICKA DE OLIVEIRA CRUZ
10637540	60.889.289/0001-73	60.889.289 JOAO PEDRO PAULINO DA COSTA
10637567	60.889.463/0001-88	60.889.463 ALEXANDRA PIANTONI DALLAQUA ESMI
10637583	60.890.310/0001-50	60.890.310 LEONARDO SANTOS OLIVEIRA
10637605	60.890.323/0001-20	60.890.323 VITOR HENRIQUE CAMPOS
10637621	60.890.766/0001-10	60.890.766 BIANKA PRADO RODRIGUES
10637648	60.890.768/0001-00	60.890.768 GABRIEL RODRIGO MERLOTTO
10637664	60.890.820/0001-28	60.890.820 WALEFI GINETON GOMES FIRMIANO
10637680	60.890.851/0001-89	60.890.851 VITORIA RAMOS BHERING BATISTA
10637702	60.890.888/0001-07	60.890.888 JOAQUIM AVELINO DA CRUZ
10637729	60.891.073/0001-42	60.891.073 RENATA FABIANO MARTINS
10637745	60.891.279/0001-72	60.891.279 PEDRO HENRIQUE SUTIL DE OLIVEIRA
10637761	60.891.301/0001-84	60.891.301 LARISSA MIKI KOGIO
10637788	60.891.311/0001-10	60.891.311 GEYDSON VINICIUS PINHEIRO ROCHA
10637800	60.891.870/0001-20	60.891.870 KATIA DE MAURICIO PEREIRA
10637826	60.891.984/0001-70	60.891.984 FLAVIA CIRIACO OLIVEIRA
10637842	60.892.240/0001-70	60.892.240 JOSUE TIAGO DOS SANTOS
10637869	60.892.356/0001-09	60.892.356 MARCOS ROBERTO DE SOUZA
10637893	60.892.362/0001-66	60.892.362 ERIVALDO FERREIRA
10637915	60.892.381/0001-92	60.892.381 MATHEUS DA SILVA DE FREITAS
10637931	60.892.514/0001-20	60.892.514 MARCOS PAULO SILVA
10637958	60.892.896/0001-92	60.892.896 VANDAMIS SANTOS CARDOSO
10637974	60.892.959/0001-00	60.892.959 ANA CAROLINE DE SOUZA
10637990	60.893.032/0001-95	60.893.032 ANTONIO JOSENILDO SOUSA DOS SANTOS
10638016	60.893.184/0001-98	60.893.184 RODRIGO AUGUSTO QUEIROZ TAVARES
10638032	60.893.362/0001-80	60.893.362 OTAVIO CARPEGEANI DIAS DA SILVA
10638059	60.893.471/0001-06	60.893.471 AUDREY JAQUES DA CUNHA
10638083	60.893.574/0001-68	60.893.574 INGRID SANTOS DIAS DE SOUZA
10638105	60.893.602/0001-47	60.893.602 MURILO CONTRI DA SILVA
10638121	60.893.607/0001-70	60.893.607 SILVANO LOPES GOMES
10638148	60.893.747/0001-48	60.893.747 MARCOS ANTONIO FRANGHANI
10638164	60.894.019/0001-50	60.894.019 JOAO VITOR LOPES AMARAL
10638180	60.894.341/0001-80	60.894.341 CALIXTO ALVES PANTA CABRAL
10638202	60.894.473/0001-01	60.894.473 CAMILA OLIVEIRA SARMENTO
10638229	60.894.712/0001-23	60.894.712 EVALDO MANOEL DO NASCIMENTO
10638245	60.895.016/0001-31	60.895.016 FERNANDO GARCIA DOS SANTOS FILHO
10638261	60.896.003/0001-87	60.896.003 KELLEN GONCALVES FELIX SOARES
10638288	60.896.020/0001-14	60.896.020 SILVANA CRISTIANE DA CRUZ BRAZ
10638300	60.896.043/0001-29	60.896.043 MARIA INEZ NOGARINI
10638326	60.896.052/0001-10	60.896.052 VITORIO GABRIEL GOMES PINHEIRO
10638342	60.896.104/0001-58	60.896.104 GABRIELE GOUVEIA DINIZ SILVA
10638369	60.896.272/0001-43	60.896.272 TASSIANA RAMOS
10638385	60.896.688/0001-61	60.896.688 RODRIGO DIAS DA SILVA

10638407	60.897.011/0001-48	60.897.011 PAULA DIZERO CELIO
10638423	60.897.041/0001-54	60.897.041 IVANILSON ITALO MEDEIROS BULCAO
10638440	60.897.362/0001-59	60.897.362 SERGIO DE OLIVEIRA VEIGA JUNIOR
10638466	60.897.365/0001-92	60.897.365 FILIPE DE SOUZA LINS
10638482	60.897.472/0001-10	60.897.472 NAIARA RODRIGUES SALES
10638504	60.897.540/0001-41	60.897.540 RAFAEL MAXUEL DE SOUZA SILVA
10638520	60.897.875/0001-60	60.897.875 AMANDA BORGES FRANCO DE SOUZA
10638547	60.898.026/0001-20	60.898.026 CLEITON HENRIQUE DOS REIS DIAS
10638563	60.898.054/0001-48	60.898.054 ROSELI GONCALVES CAMPOS GODOY
10638580	60.898.216/0001-48	60.898.216 MICHAEL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
10638601	60.898.481/0001-26	60.898.481 SERGIO POLATTO
10638628	60.898.774/0001-03	60.898.774 CLEUSA CAETANO
10638644	60.898.926/0001-78	60.898.926 MABILIA VAGETTI DE JESUS
10638660	60.898.987/0001-35	60.898.987 EMANUELLY ALEXANDRINA RIZZO PIOVEZAN
10638687	60.899.092/0001-15	60.899.092 ALESSANDRA ZUQUETO
10638709	60.899.158/0001-77	60.899.158 MARIANA DOS REIS VALENTE
10638725	60.899.187/0001-39	60.899.187 BEATRIZ MAIARA DE FREITAS SOARES
10638741	60.899.221/0001-75	60.899.221 FELIPPE LEON BIGLIA CURY FONSECA
10638768	60.899.500/0001-39	60.899.500 MARISTELA GOMES RIBEIRO
10638784	60.899.625/0001-69	60.899.625 DEIZE LUCAS DE OLIVEIRA
10638806	60.899.954/0001-00	60.899.954 ROSEMARY DOS SANTOS GALEANO
10638822	60.900.072/0001-17	60.900.072 MARIA OZENILDA PEREIRA
10638849	60.900.472/0001-22	60.900.472 EVELIN DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA
10638865	60.900.517/0001-69	60.900.517 MARCIO GUILHERME DOS SANTOS AMORIM
10638881	60.900.885/0001-07	60.900.885 ANNY PRISCILLA ARCE
10638903	60.901.167/0001-55	60.901.167 THIAGO DOS SANTOS SILVA
10638938	60.901.194/0001-28	60.901.194 ALVARO AUGUSTO LUZ LENCIONE
10638954	60.901.233/0001-97	60.901.233 FRANCIELE DE CARVALHO RAMALHO
10638970	60.901.933/0001-81	60.901.933 ANA LUCIA TRENTIN
10638997	60.901.957/0001-30	60.901.957 CRISTINA ELIZABETH CENTURION BENITEZ
10639012	60.902.039/0001-26	60.902.039 PEDRO HENRIQUE MOREL DOS SANTOS
10639039	60.902.130/0001-41	60.902.130 EMILLY YASMIN SANTOS MARQUES
10639055	60.902.654/0001-32	60.902.654 MARLON MARCOS LOBO PEREIRA
10639071	60.902.881/0001-68	60.902.881 ELIANA APARECIDA GOES
10639098	60.903.001/0001-78	60.903.001 LUCIANA DA SILVA LEITE
10639110	60.903.104/0001-38	60.903.104 MARIA DA CONCEICAO ARRAES COELHO
10639136	60.903.110/0001-95	60.903.110 NATALIA MARCONDES OLIVEIRA
10639152	60.903.272/0001-23	60.903.272 KARLA CRYSTINA RITA
10639179	60.903.354/0001-78	60.903.354 LUZINETE DA CONCEICAO SILVA
10639195	60.903.547/0001-29	60.903.547 FERNANDA SAYURI KANASHIRO MINGUINI
10639217	60.903.582/0001-48	60.903.582 ELISANGELA MELO DA SILVA
10639233	60.904.030/0001-54	60.904.030 FERNANDA REGINA DE SOUZA E SILVA
10639268	60.904.057/0001-47	60.904.057 LUCIANO MERLIN RIBEIRO
10639284	60.904.242/0001-31	60.904.242 NOADIAS BATISTA SIMOES
10639306	60.904.285/0001-17	60.904.285 PAMELA CLAUDIA NETO FERREIRA
10650814	60.904.366/0001-17	60.904.366 ADRIEA SANTOS DO NASCIMENTO
10639349	60.904.466/0001-43	60.904.466 AMANDA ALINE LEANDRO
10639365	60.904.704/0001-10	60.904.704 REGINALDO PEREIRA DA SILVA
10639381	60.904.750/0001-10	60.904.750 RAYALLA SANTOS DA SILVA
10639403	60.905.016/0001-75	60.905.016 JOHAN KALVEY DO NASCIMENTO DE MOURA
10639420	60.905.343/0001-27	60.905.343 ANA CRISTINA ALVES SOUSA
10639446	60.905.595/0001-56	60.905.595 LUCAS EDUARDO PEREIRA BRAZOLIN
10639462	60.905.617/0001-88	60.905.617 ALEXANDRA VYCTORYA GOMES DA SILVA
10639489	60.905.765/0001-00	60.905.765 ALDEMIRO DA CONCEICAO PASSOS
10639500	60.906.157/0001-02	60.906.157 MAGDA CRISTINA GOMES DA SILVA
10639527	60.906.276/0001-65	60.906.276 JEFFERSON PAULO DOMINGOS DA SILVA
10639543	60.906.400/0001-92	60.906.400 ROBERLEI ANTONIO ZAVARIZI
10639560	60.907.038/0001-74	60.907.038 CRISTINA COELHO GUZMAN
10639586	60.907.075/0001-82	60.907.075 ABDIAS JOAQUIM DA SILVA JUNIOR
10639608	60.907.092/0001-10	60.907.092 MARIANE RAMOS PINHEIRO
10639624	60.907.145/0001-00	60.907.145 CESAR AUGUSTO CARUSI LIMA
10639640	60.907.467/0001-41	60.907.467 JULIO CESAR ALVES RIBEIRO
10639675	60.907.734/0001-80	60.907.734 ANDRE DE ARAGAO ARRUDA
10639691	60.908.210/0001-04	60.908.210 RUBIA GOMES BARBOSA
10639713	60.908.313/0001-74	60.908.313 LUCAS LUAN NASCIMENTO OLIVEIRA
10639730	60.908.519/0001-02	60.908.519 GERSON JUNIOR DA COSTA AZEVEDO
10639756	60.908.644/0001-04	60.908.644 MARIA EUNICE COELHO CORREIA LIMA
10639772	60.909.137/0001-95	60.909.137 BARBARA APARECIDA GENTIL CARLOS
10639799	60.909.312/0001-44	60.909.312 ADEMAR GONCALVES DE SOUZA
10639810	60.909.773/0001-17	60.909.773 MARCOS ANTONIO BIROCCHI
10639845	60.909.875/0001-32	60.909.875 DIEGO MILLER DE FIGUEIREDO
10639861	60.909.954/0001-43	60.909.954 RACHEL VIEIRA FLAIS ELIAS
10639888	60.909.973/0001-70	60.909.973 JULIA GONCALVES LIRA
10639900	60.910.126/0001-25	60.910.126 MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA LACERDA
10639926	60.910.177/0001-57	60.910.177 JOEL DILSHAD
10639942	60.910.317/0001-97	60.910.317 WILLIMBERG OLIVEIRA ARAUJO
10639969	60.910.587/0001-06	60.910.587 EDUARDO SANTOS SILVA
10639985	60.910.597/0001-33	60.910.597 MAURILIO JOSE MOREIRA DE CARVALHO NETO
10640002	60.910.904/0001-86	60.910.904 ABNER SANTOS DESIDERIO
10640029	60.911.129/0001-83	60.911.129 VITOR HUGO MARQUES LAZARO
10640045	60.912.092/0001-08	60.912.092 BRUNO APARECIDO DE LIMA
10640061	60.912.161/0001-83	60.912.161 BEATRYS PIMENTEL SOARES
10640088	60.912.198/0001-01	60.912.198 DOUGLAS ARTEN VIALTA DA SILVA
10640100	60.912.283/0001-70	60.912.283 HERMANO RECRUDE FERREIRA
10640126	60.912.563/0001-88	60.912.563 MANUELA DE LACERDA GRAMA
10640142	60.912.790/0001-03	60.912.790 IGOR DE CASTRO ESPANA CIRILLO
10640169	60.913.038/0001-87	60.913.038 VINICIUS SILVA FERREIRA
10640185	60.913.121/0001-56	60.913.121 MARIA DE FATIMA STUTZ
10640207	60.913.280/0001-50	60.913.280 NINA FERNANDES DA CUNHA CANTO
10640223	60.913.395/0001-45	60.913.395 MARCELO VILAS BOAS DE JESUS
10640240	60.913.485/0001-36	60.913.485 GIOVANNA MIGUEL MARTINEZ
10640266	60.913.702/0001-98	60.913.702 VINICIUS MARTUCI
10640282	60.914.159/0001-43	60.914.159 APARECIDA MARTINS
10640304	60.914.380/0001-00	60.914.380 LAECIO JORGE DA SILVA
10640320	60.914.436/0001-18	60.914.436 CAROLINE CALIX
10640347	60.914.458/0001-88	60.914.458 JOSELIA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA
10640363	60.914.577/0001-30	60.914.577 JOSE POLLI
10640380	60.914.914/0001-90	60.914.914 RAUL SOARES DOS SANTOS
10640401	60.915.141/0001-66	60.915.141 ROBSON MATHEUS DE OLIVEIRA
10640428	60.915.197/0001-10	60.915.197 LUA CASTRO NEVES
10640444	60.915.341/0001-19	60.915.341 ANDREY RIAN LIMA
10640460	60.915.829/0001-46	60.915.829 GIOVANA FLORENCIO BINKOSK COELHO
10640487	60.915.849/0001-17	60.915.849 GEDERSON DOS SANTOS MARTINEZ
10640517	60.915.969/0001-14	60.915.969 APARECIDO ALVES DE MACEDO
10640533	60.916.049/0001-10	60.916.049 RAQUEL COLUNNA DE SOUZA
10640550	60.916.276/0001-46	60.916.276 DAVY FRANCA BARROS
10640576	60.916.421/0001-99	60.916.421 OSNEY GLAUCO BELLUOMINI
10640592	60.916.592/0001-18	60.916.592 ADRIANO FRANGO DE OLIVEIRA
10640614	60.916.779/0001-11	60.916.779 HELVIO PEREIRA DA SILVA
10640630	60.917.027/0001-75	60.917.027 MARCOS ANTONIO DIAS DA SILVA
10640657	60.917.345/0001-36	60.917.345 TAINARA NEVES DEZORDI BOMFIM
10640673	60.917.360/0001-84	60.917.360 ALEXSANDER BRITO DA SILVA
10640690	60.917.658/0001-94	60.917.658 GERALDO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA JUNIOR
10640711	60.917.695/0001-00	60.917.695 KATHERIN NAIR IDINA DE MEDEIROS
10640738	60.917.784/0001-49	60.917.784 GUILHERME HENRIQUE LACERDA DA SILVA
10640754	60.917.844/0001-23	60.917.844 RAFAEL FIUZA CHIMITT
10640770	60.917.977/0001-08	60.917.977 VICTORIA RODRIGUES ZANOTTI
10640797	60.918.072/0001-44	60.918.072 JESSICA ZELIA LOPES SIMAO
10640819	60.918.123/0001-38	60.918.123 VICTOR PROFIRO PRUDENCIO
10640835	60.918.191/0001-05	60.918.191 LUCAS MARYAMA OLIVEIRA
10640851	60.918.357/0001-85	60.918.357 KATHYANNE MAZZUT BUGATI
10640878	60.918.405/0001-35	60.918.405 JACKSON FERREIRA DE SIQUEIRA
10640894	60.918.569/0001-62	60.918.569 CARLOS HENRIQUE MARINHO SOARES
10640916	60.918.597/0001-80	60.918.597 JULIA VASSOLERI DE OLIVEIRA
10640932	60.918.683/0001-92	60.918.683 VITOR FERRARI PETRUCELLI
10640959	60.918.970/0001-00	60.918.970 MISLENI CRISTINA DA ROCHA E SILVA
10640975	60.918.994/0001-51	60.918.994 STEFANY OLIVEIRA DOS SANTOS
10640991	60.919.029/0001-01	60.919.029 SILVANA CORREA DE OLIVEIRA VAZ
10641017	60.919.485/0001-43	60.919.485 DAVID JOSE PEREIRA DE PONTES
10641033	60.919.558/0001-05	60.919.558 VINICIUS HENRIQUE GIARDINI PASSARINI
10641050	60.919.670/0001-38	60.919.670 MIKAEL HIGINO ALVES DE BRITO
10641076	60.919.779/0001-75	60.919.779 EUGENIO VIEIRA TIAGO
10641092	60.920.087/0001-47	60.920.087 VALERIA GARBELINI MEGIOLARO DOS REIS
10641114	60.920.607/0001-11	60.920.607 GISELLY MERCES
10641130	60.921.132/0001-88	60.921.132 RICARDO LUIS MACHADO
10641157	60.921.189/0001-87	60.921.189 GILMAR NICOLAS FRANCISCO DE FREITAS
10641181	60.921.197/0001-23	60.921.197 LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA
10641203	60.921.204/0001-97	60.921.204 THIAGO CARVALHO ARAGAO
10641220	60.921.237/0001-37	60.921.237 PAULA HELOISA DE OLIVEIRA
10641246	60.921.512/0001-12	60.921.512 MIGUEL GONCALVES DE LUCENA
10641262	60.922.030/0001-87	60.922.030 LEOMAR PIMENTEL COSTA
10641289	60.922.456/0001-30	60.922.456 FRANCISCO ALAN FERREIRA COSTA
10641300	60.922.487/0001-91	60.922.487 PEDRO LUCAS MOREIRA CONCEICAO
10641327	60.922.517/0001-60	60.922.517 PATRICIA ROBERTA DA SILVA RODRIGUES
10641343	60.922.723/0001-70	60.922.723 DOUGLAS FERREIRA DA SILVA
10642021	60.922.758/0001-09	60.922.758 LUCINEA TEODORO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
10642048	60.922.882/0001-74	60.922.882 SUZINETE BUENO DUARTE
10642064	60.923.014/0001-09	60.923.014 MARLA TAMIRES DE AZEVEDO DOS SANTOS
10642080	60.923.163/0001-78	60.923.163 ANTONIO CARLOS FATTORI DOS SANTOS
10642102	60.923.361/0001-31	60.923.361 DINAMAR FALSARELLA ROZIC
10642129	60.923.397/0001-15	60.923.397 JOHNATHAN MARTINS DA SILVA
10642145	60.923.399/0001-04	60.923.399 LUCAS BELLINI TIZIANI FERNANDES LUIZ
10642161	60.923.671/0001-56	60.923.671 IVINE DE OLIVEIRA MASCARENHAS MENDES
10642196	60.923.774/0001-16	60.923.774 EVERALDO LUIZ VIEIRA
10642218	60.923.934/0001-27	60.923.934 RENATA SUELI JULIO
10642234	60.924.208/0001-29	60.924.208 LUCAS DA SILVA NASCIMENTO
10642250	60.924.290/0001-91	60.924.290 KAUE RAFAEL PEREIRA LIRA
10642277	60.924.575/0001-22	60.924.575 YOLANDA MARQUES CARVALHO DE OLIVEIRA
10642293	60.924.796/0001-09	60.924.796 VERONICA LUIZA RODRIGUES MARINHO
10642315	60.924.799/0001-34	60.924.799 JESSICA SANTANA DOS SANTOS
10642331	60.924.807/0001-42	60.924.807 PAULO SERGIO DA SILVA PIRES
10642358	60.925.045/0001-07	60.925.045 VIVIANE NUNES MENEZES

10642374	60.925.064/0001-25	60.925.064 DEISE CRISTINA DE ANDRADE CARDOSO
10642390	60.925.092/0001-42	60.925.092 MARIA EDUARDA FERREIRA GUEDES
10642412	60.925.169/0001-84	60.925.169 ANTONIO NEVES BARROS
10642439	60.925.300/0001-03	60.925.300 VANESSA DAIANE FAGUNDES DOS SANTOS
10642463	60.925.362/0001-15	60.925.362 ELIZANGELA CIRIACO DOS SANTOS
10642480	60.925.433/0001-80	60.925.433 ELIANA DAS GRACAS BORGES SILVA
10642510	60.925.996/0001-78	60.925.996 ALEX RAMOS SANTOS
10642536	60.926.248/0001-00	60.926.248 THIAGO AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTI
10642560	60.926.629/0001-99	60.926.629 MARCOS VINICIUS DE SOUZA
10642595	60.926.761/0001-09	60.926.761 ANDERSON LUIS CAPPELOZZI
10642617	60.927.130/0001-04	60.927.130 FRANCIELE MATHIAS LEITE DA SILVA
10642633	60.927.139/0001-07	60.927.139 ERICK CHAGAS RAIMUNDO
10642650	60.927.146/0001-09	60.927.146 DIEGO MAURICIO DE OLIVEIRA
10642676	60.927.214/0001-30	60.927.214 MATHEUS HENRIQUE SENA PEREIRA
10642692	60.927.495/0001-20	60.927.495 MIRIAM HIRAYAMA LACERDA
10642714	60.927.790/0001-87	60.927.790 ANDERSON SILVA DELBUE
10642730	60.928.089/0001-82	60.928.089 JOSIANI APARECIDA SILVA
10642757	60.928.438/0001-66	60.928.438 DAVI RODRIGUES PIRES
10642773	60.929.014/0001-16	60.929.014 MARCELO DA COSTA TAFNER
10642790	60.929.322/0001-41	60.929.322 GUILHERME DA CRUZ MENDES
10642811	60.929.570/0001-92	60.929.570 MILENA BARBOSA
10642838	60.929.697/0001-01	60.929.697 JHENIFFER DO NASCIMENTO CORREIA
10642854	60.929.720/0001-68	60.929.720 HELTON DA SILVA SANCHES
10642870	60.929.771/0001-90	60.929.771 ALINE POLICARPO DA SILVA
10642897	60.930.132/0001-44	60.930.132 CLEYTON MARCELINO MANUEL DA SILVA
10642919	60.930.163/0001-03	60.930.163 LARA FELIPPE MIRANDA
10642935	60.930.248/0001-83	60.930.248 LETICIA DA SILVA RIBEIRO DA CRUZ
10642951	60.930.253/0001-96	60.930.253 JULIA CAMPOS GURIAN
10642978	60.930.293/0001-38	60.930.293 MAYCON RAMOS BARONI
10643001	60.930.433/0001-78	60.930.433 LORENA MARIA LIMA
10643028	60.930.505/0001-87	60.930.505 IRENE FONSECA BARRETO
10643044	60.930.652/0001-57	60.930.652 PHILIPE GUILHERME DOIMO
10643060	60.930.953/0001-80	60.930.953 GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA
10643087	60.931.020/0001-08	60.931.020 FRANCIELE HELOANI DE JESUS
10643109	60.931.030/0001-43	60.931.030 EDILENE FONSECA PEREIRA
10643125	60.931.137/0001-91	60.931.137 JESSICA CORTEZ DE ASSIS PEREIRA
10643141	60.931.239/0001-07	60.931.239 ADRIENE CRISTINA DA SILVA
10643168	60.931.410/0001-88	60.931.410 RODRIGO FERREIRA BEZERRA
10643184	60.931.467/0001-87	60.931.467 IARA DA SILVA RAMOS DIAS
10643206	60.931.963/0001-30	60.931.963 FABIANE LIMA DOS SANTOS
10643222	60.931.997/0001-25	60.931.997 LEONARDO DA SILVA SANTOS
10643249	60.932.954/0001-64	60.932.954 WEVERTON PAES FREITAS DE ARAUJO
10643265	60.933.123/0001-07	60.933.123 DOVANDO GARCEZ DE OLIVEIRA
10643281	60.933.164/0001-01	60.933.164 MARCELA MORELLI GOSTAUTAS CARVALHO
10643303	60.933.822/0001-57	60.933.822 SARA MENDES SEROISKA
10643338	60.933.968/0001-00	60.933.968 FELIPE NASCIMENTO PEREIRA
10643354	60.934.005/0001-13	60.934.005 MARCELO HENRIQUE GUILHERMINO PIRES
10643370	60.934.279/0001-02	60.934.279 SANGELA MONIQUE INACIO TEIXEIRA
10643397	60.934.394/0001-87	60.934.394 LEONARDO BEZERRA HENRIQUE
10643419	60.934.731/0001-36	60.934.731 EMERSON BARBOSA
10643435	60.934.743/0001-60	60.934.743 NATALIA JESUS DE OLIVEIRA
10643451	60.934.905/0001-60	60.934.905 SANDRO LOPES
10643478	60.935.068/0001-94	60.935.068 GABRIEL GONCALVES
10643494	60.935.359/0001-82	60.935.359 PEDRO GIMENES MARTINS
10643516	60.935.487/0001-26	60.935.487 MARIA NEUZA CARDOZO BATISTA
10643532	60.935.704/0001-88	60.935.704 ANDRESSA RAFAELLY CARVALHO ORLANDO
10643559	60.935.732/0001-03	60.935.732 LUCIANA LUCAS GONCALVES ROSA
10643575	60.935.874/0001-62	60.935.874 JUSSIMARA ALEXANDRE DE MELO PEREIRA
10643591	60.936.398/0001-02	60.936.398 RAISSA GRAZIELE DOS REIS CARVALHO
10643613	60.936.575/0001-42	60.936.575 ADSON HENRIQUE DAS NEVES SILVA
10643630	60.936.741/0001-00	60.936.741 CRISTIAN MACIEL NAZARIO
10643656	60.936.772/0001-61	60.936.772 SYNEVAL JORGE BARTHOLOMEI DE MACEDO
10643672	60.936.773/0001-06	60.936.773 WLISSES ALEX FRIGE DAS NEVES
10643699	60.938.483/0001-00	60.938.483 DANIELLE DIAS DE MORAES BENATTI
10643710	60.938.566/0001-90	60.938.566 CLEITON GALDINO DA SILVA
10643737	60.938.715/0001-11	60.938.715 ALBERTO SALVADOR DE OLIVEIRA BORGES
10643753	60.939.174/0001-46	60.939.174 CARLOS MATHIAS
10643770	60.939.178/0001-24	60.939.178 LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
10643796	60.939.748/0001-86	60.939.748 MARIA JOSE TORRES NONATO
10643818	60.940.010/0001-39	60.940.010 RICHARD GONCALVES GIBERTONI
10643834	60.940.706/0001-65	60.940.706 JOSE MANOEL DOS SANTOS JUNIOR
10643850	60.941.256/0001-25	60.941.256 WALLACE RENATO MUNIZ FELIX DE ARAUJO
10643877	60.941.375/0001-88	60.941.375 SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
10643893	60.941.404/0001-01	60.941.404 GISLAINE HELENA DE BRITO ALVES CHAVES
10643915	60.941.629/0001-68	60.941.629 ARTUR STRAUCH PINTO DANTAS CUNHA
10643931	60.941.979/0001-24	60.941.979 JANAINA ROBERTA DE OLIVEIRA
10643958	60.942.011/0001-12	60.942.011 LEANDRA NASCIMENTO DA SILVA
10643974	60.942.150/0001-46	60.942.150 ROSILENE FABRICIO
10643990	60.942.709/0001-38	60.942.709 MAYARA STEPHANI NOGUEIRA DE AZEVEDO
10644016	60.942.758/0001-70	60.942.758 DIONE ALVES DE LIMA
10644032	60.942.826/0001-00	60.942.826 MARIA EDUARDA COSTA BARRETO
10644059	60.943.641/0001-01	60.943.641 ANTONIO ARCANGELO DA CRUZ
10644075	60.943.692/0001-33	60.943.692 MOISES FAGUNDES SOARES
10644091	60.943.716/0001-54	60.943.716 JOAO VITOR MACHADO DA SILVA
10644113	60.943.952/0001-70	60.943.952 ANA LUCIA DO NASCIMENTO CARDOSO
10644130	60.944.011/0001-51	60.944.011 ALESSANDRA MARINA DE GODOY
10644156	60.944.405/0001-00	60.944.405 HEBERTON MAGNO DA SILVA
10644172	60.944.518/0001-05	60.944.518 HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
10644199	60.944.540/0001-55	60.944.540 ALINE CRUZ DE LIMA
10644210	60.944.715/0001-24	60.944.715 ADELMO CEZAR DOS SANTOS
10644237	60.944.799/0001-04	60.944.799 NICOLE INGRID DA SILVA
10644261	60.944.810/0001-28	60.944.810 RUAN FELIPE PERSON LOPES
10644288	60.944.864/0001-93	60.944.864 ANA TEREZA DE LUCENA ANDRADE
10644318	60.945.027/0001-89	60.945.027 PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
10644334	60.945.277/0001-19	60.945.277 GILLIARD BEZERRA FORTE
10644350	60.945.310/0001-00	60.945.310 WILLIAM HOMEM VIDAL
10644377	60.945.454/0001-67	60.945.454 BRUNA BORGES DE MELLO
10644393	60.945.694/0001-61	60.945.694 CAIO VINICIUS DE SOUZA LIMA
10644415	60.946.044/0001-30	60.946.044 SABRINA ANDREOLI AGUIAR COLOGNA PIRES
10644431	60.946.125/0001-30	60.946.125 REGINA ALMEIDA DOS SANTOS BONIM
10644458	60.946.287/0001-79	60.946.287 BRUNO RODRIGUES
10644474	60.946.359/0001-88	60.946.359 EDUARDA MENDES DE OLIVEIRA GOMES
10644490	60.946.360/0001-02	60.946.360 GABRIEL AVELINO DA SILVA
10644512	60.946.509/0001-53	60.946.509 GUSTAVO CIVIDANES SPAZZAPAN
10644539	60.947.032/0001-20	60.947.032 DIANA ROBERTA DA SILVA
10644555	60.947.112/0001-86	60.947.112 NILTON BORGES DE OLIVEIRA FILHO
10644571	60.947.117/0001-09	60.947.117 ISAURA NUNES PINTO
10644598	60.947.349/0001-67	60.947.349 THAIS SAMPAIO DE CARVALHO
10644610	60.948.061/0001-07	60.948.061 KAREN LAURA LOPES
10644636	60.948.365/0001-74	60.948.365 MARIA LENIR MATOS SEVERO
10644652	60.948.458/0001-07	60.948.458 MARCIO JOSE MOREIRA
10644679	60.948.750/0001-11	60.948.750 RENATO ARCON GAIO
10644709	60.948.893/0001-23	60.948.893 JAQUELINE RODRIGUES LINO
10644725	60.949.135/0001-20	60.949.135 YURI DAVI SANTOS SANTANA
10644750	60.949.289/0001-11	60.949.289 MARYLIN MARCELA MARROCO
10644776	60.949.473/0001-61	60.949.473 LETICIA LEAL FERREIRA
10644792	60.949.505/0001-29	60.949.505 ANDIARA OTHAM BERTIM MALFATTI PAIVA
10644814	60.949.918/0001-03	60.949.918 VITOR AFONSO CRUZ ABRAO TEIXEIRA
10644830	60.950.562/0001-28	60.950.562 JOAO GUSTAVO CHINCHETTE LOPES
10644857	60.950.619/0001-99	60.950.619 JUSSARA BUENO CAMARGO
10644873	60.950.687/0001-58	60.950.687 JOAO BATISTA ZAMARIOLA
10644890	60.950.725/0001-72	60.950.725 RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES SOUZA
10644911	60.950.959/0001-10	60.950.959 RICARDO CREVELENTE
10644954	60.951.137/0001-53	60.951.137 NICOLE PADOVANI GUARDINI
10644970	60.951.184/0001-05	60.951.184 PALOMA DE LIMA SILVA
10644997	60.951.430/0001-10	60.951.430 MARCIO AUGUSTO RODRIGUES PINTO
10645012	60.951.655/0001-77	60.951.655 RONILSON CERQUEIRA SANTOS
10645039	60.951.848/0001-28	60.951.848 ROBIN CATANESE
10645055	60.952.042/0001-54	60.952.042 CRISTIANE GURGEL GAMA TORTOL
10645071	60.952.344/0001-22	60.952.344 LARA BASSO MOTTA VIVALDI
10645098	60.952.586/0001-16	60.952.586 LUCIANA ALVES DOS SANTOS
10645110	60.952.933/0001-00	60.952.933 LUCAS DE JESUS DE MELO
10645136	60.952.990/0001-90	60.952.990 JOAO VICTOR BOLZ CAVALCANTE DA SILVA
10645152	60.953.009/0001-49	60.953.009 RHINA CAROLINA GARNIER CALDERON
10645179	60.953.076/0001-63	60.953.076 JULIA KAWAMOTO GOYA
10645195	60.953.111/0001-44	60.953.111 RONALDO SILVA DE ANDRADE
10645217	60.953.409/0001-54	60.953.409 RODRIGO PULINARIO DOS SANTOS
10645233	60.953.453/0001-64	60.953.453 MARIA VITORIA DE ALMEIDA
10645250	60.953.813/0001-28	60.953.813 BRUNO SPEROTTO PEDROSO
10645276	60.953.881/0001-97	60.953.881 DARIO AUGUSTO DA SILVA
10645292	60.953.907/0001-05	60.953.907 FERNANDA GANZAROLLI CIZENANDO
10645314	60.953.953/0001-04	60.953.953 JEFFERSON MARTINS DA SILVA
10645330	60.954.168/0001-68	60.954.168 TAIS CRISTINA SENA DE LIMA
10645357	60.954.440/0001-00	60.954.440 VICTOR HENRIQUE VASCONCELOS DO PRADO
10645373	60.954.700/0001-47	60.954.700 CRISTIANE SALVI
10645390	60.954.753/0001-68	60.954.753 BRUNO DUARTE FERNANDES
10645411	60.954.761/0001-04	60.954.761 KAMILLY DE SOUZA RIBEIRO
10645438	60.955.319/0001-00	60.955.319 MARCELINA MANUELA FRANCISCA DA SILVA
10645454	60.955.379/0001-15	60.955.379 MATEUS OLIVEIRA FERNANDES DE FREITAS
10645470	60.955.413/0001-51	60.955.413 THIAGO WAGNER PITON BARRETO
10645497	60.955.469/0001-06	60.955.469 MILLENA GABRYELE MELLO PEREIRA
10645519	60.955.664/0001-36	60.955.664 JULIA ALVES BELISIARIO
10645535	60.955.817/0001-45	60.955.817 MATHEUS DE ANGELI FERRAZ
10645551	60.956.058/0001-35	60.956.058 ANA SILVIA FRANCO BOTELHO
10645578	60.956.153/0001-39	60.956.153 THIAGO COUTO ABRAMIDES
10645594	60.956.492/0001-15	60.956.492 ISABELLE DA SILVA
10645616	60.956.520/0001-02	60.956.520 ADEMIR CELESTINO LORETO JUNIOR
10645632	60.956.533/0001-73	60.956.533 ISABELLA MENDES DE SOUSA
10645659	60.956.586/0001-94	60.956.586 ALISSON FANTIN RODRIGUES
10645675	60.956.969/0001-62	60.956.969 LAIANE JOYCE DE SOUZA SANTOS
10645691	60.957.038/0001-89	60.957.038 ANA LUCIA NOGUEIRA VALLIN
10645713	60.957.064/0001-07	60.957.064 CAROLINA CAYRES FRANCO

10645730	60.957.283/0001-96	60.957.283 MARCIA PERES
10645756	60.957.486/0001-82	60.957.486 MATHEUS LEONARDO DA SILVA MELO
10645772	60.957.615/0001-32	60.957.615 RAYSSA MARTINS ORZES
10645799	60.957.887/0001-32	60.957.887 REGINA ALVES TOLEDO JOSE
10645810	60.958.233/0001-23	60.958.233 LUCAS MARQUES LISBOA
10645837	60.958.385/0001-26	60.958.385 NICEIA ALVES FURTADO
10645853	60.958.434/0001-20	60.958.434 JULIO HENRIQUE BRANDAO FERNANDES GOMES
10645870	60.959.278/0001-12	60.959.278 RODRIGO BERALDO IRENO
10645896	60.959.359/0001-12	60.959.359 VICTOR RIBEIRO RODA
10645918	60.959.464/0001-51	60.959.464 SIMONE AYUMI HARADA
10645934	60.959.554/0001-42	60.959.554 LAYLA TEIXEIRA DE SOUZA
10645950	60.959.597/0001-28	60.959.597 FABIO RENATO DA SILVA
10645977	60.959.613/0001-82	60.959.613 ROSILENE RIBEIRO SANTANA
10645993	60.959.638/0001-86	60.959.638 VALDISON RECH DOS SANTOS
10646019	60.959.907/0001-04	60.959.907 CARLOS AUGUSTO NUNES DOS SANTOS
10646035	60.959.986/0001-53	60.959.986 RENATA VITORIA DOS SANTOS PEREIRA
10646051	60.960.141/0001-88	60.960.141 MANOEL APARECIDO DIAS BRITO
10646078	60.960.323/0001-59	60.960.323 CAROLINE FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
10646094	60.960.345/0001-19	60.960.345 KAREN STEPHANI ANDRE LOPES
10646116	60.960.862/0001-98	60.960.862 TALITA FERNANDA GOMES ALEXANDRE
10646132	60.961.031/0001-30	60.961.031 ADMIR FRANCISCO VEIGA
10646159	60.961.150/0001-93	60.961.150 ELISABETE APARECIDA MARTINS MORAIS TEBERGA
10646175	60.961.441/0001-81	60.961.441 BRENDA STEFANY DOS SANTOS SOUZA
10646191	60.961.600/0001-48	60.961.600 VICTOR CENTURION EBISUI
10646213	60.961.801/0001-45	60.961.801 HUGO RODRIGUES ROCHA
10646230	60.962.650/0001-40	60.962.650 THALITA DOS SANTOS VIDAL
10646256	60.962.709/0001-08	60.962.709 JEFERSON ROGERIO RAYMUNDO
10646272	60.962.751/0001-10	60.962.751 THIAGO BALESTER DE MELLO E SILVA
10646299	60.962.759/0001-87	60.962.759 IVYLA MIRILE DE OLIVEIRA SILVA
10646310	60.962.851/0001-47	60.962.851 EVELYN SUZAN DIAS VIEIRA
10646337	60.962.932/0001-47	60.962.932 JOSE ROBERTO POLLI
10646353	60.963.277/0001-41	60.963.277 PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
10646370	60.963.695/0001-39	60.963.695 EDER MATOS RIBEIRO DE SOUZA
10646396	60.963.848/0001-48	60.963.848 MATHEUS HENRIQUE GIORDANO
10646418	60.963.887/0001-45	60.963.887 BRUNO ALEXANDRE SALES LIMA
10646434	60.964.456/0001-01	60.964.456 JOSE EXILE MATIAS BERNARDO
10646469	60.964.534/0001-60	60.964.534 LARISSA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA
10646485	60.964.708/0001-94	60.964.708 DIEGO DOS REIS CARDOZO
10646507	60.964.812/0001-89	60.964.812 TATIANI MARTINS
10646531	60.964.893/0001-17	60.964.893 DANIEL COQUEIRO DA SILVA
10646558	60.964.917/0001-38	60.964.917 SARAH RAQUEL DO CARMO SANTOS
10646574	60.965.034/0001-42	60.965.034 ALDO GOMES SANTOS
10646590	60.965.087/0001-63	60.965.087 MICHELE APARECIDA DORNELES BATISTA
10646612	60.965.184/0001-56	60.965.184 ERIC REIS LOUZADA
10646639	60.965.220/0001-81	60.965.220 MARIANA MARIN MORALES
10646655	60.965.322/0001-05	60.965.322 SAMUEL RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA
10646671	60.965.379/0001-04	60.965.379 ALLYSON GOMES DE JESUS
10646698	60.965.478/0001-88	60.965.478 GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
10646710	60.965.560/0001-02	60.965.560 ELIMAR MACHADO BATISTA
10646744	60.965.624/0001-75	60.965.624 LARYSSA CORTEZ MODERNO PEREIRA
10646760	60.965.981/0001-33	60.965.981 FRANCISCO DA SILVA BARBOSA
10646787	60.966.128/0001-36	60.966.128 POLLYANA BARBOSA TEODORO
10646809	60.966.367/0001-96	60.966.367 LAURA TAVARES RAMALHO
10646825	60.966.870/0001-41	60.966.870 VANIA APARECIDA DA SILVA
10646841	60.967.126/0001-61	60.967.126 KENNY WENDEL FERREIRA GOMES
10646868	60.967.454/0001-68	60.967.454 JOAO BATISTA DO LAGO
10646884	60.967.952/0001-00	60.967.952 CARLA AMORIM MELIM
10646906	60.968.525/0001-47	60.968.525 THAIS LARISSA SAMPAIO CRUZ
10646922	60.968.806/0001-08	60.968.806 ACACIO ANDRE LIBERATO FAVARELLI
10646949	60.969.103/0001-96	60.969.103 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
10646965	60.969.217/0001-36	60.969.217 RENATO LUIZ CARIA
10650849	60.969.379/0001-74	60.969.379 GABRIEL ALEJANDRO BAEZ SALAS
10647007	60.969.390/0001-34	60.969.390 MARIA EDUARDA BERNINI MORENO
10650865	60.969.564/0001-69	60.969.564 ELISEU ANDRADE DE CASTRO
10647040	60.970.212/0001-23	60.970.212 RODOLPHO HENRIQUE COUTINHO
10647066	60.970.436/0001-35	60.970.436 JOAO VICTOR CARVALHO DA COSTA
10647082	60.970.800/0001-67	60.970.800 PAULA CRISTINA DA FONSECA
10647104	60.970.857/0001-66	60.970.857 WILIAN DA SILVA MIGUEL
10647120	60.970.896/0001-63	60.970.896 ROSELAINE CRISTINA GONCALVES DA SILVA
10647147	60.971.128/0001-24	60.971.128 LORENA DANTAS DE LIMA
10647163	60.971.317/0001-05	60.971.317 ANDREA RENATA VEDOVOTTO KAUMO
10647180	60.971.491/0001-40	60.971.491 ADELLE PAULINO PLACCO
10647201	60.971.693/0001-91	60.971.693 MATHEUS TEODORO VITALINO
10647228	60.971.752/0001-21	60.971.752 SANDRO CORREA FERREIRA
10647244	60.972.046/0001-02	60.972.046 GABRIEL RODRIGO PEREIRA
10647260	60.972.404/0001-79	60.972.404 JHONN JAIRO ACEVEDO CAUPER
10647287	60.972.415/0001-59	60.972.415 LEUSIANE MACIEL SILVA RODRIGUES
10647309	60.972.545/0001-91	60.972.545 THAYNA DE PAULA ROVANI FERRAZ BALTAZAR
10647325	60.973.192/0001-44	60.973.192 LEOANDERSON PEREIRA DA SILVA
10647341	60.973.291/0001-26	60.973.291 EVERTON HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA
10647368	60.973.454/0001-70	60.973.454 IGOR DO PRADO TORRES
10647384	60.973.613/0001-37	60.973.613 ANA CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
10647406	60.973.739/0001-01	60.973.739 WASHINGTON SILVA DOS SANTOS
10647422	60.973.764/0001-95	60.973.764 KAIO VINICIUS BARREIROS DE OLIVEIRA
10647449	60.973.994/0001-54	60.973.994 CLEBER AUGUSTO EGIDIO
10647465	60.974.225/0001-70	60.974.225 HELIO ARCHANJO JUNIOR
10647481	60.974.582/0001-39	60.974.582 UZIEL ROSA DOS SANTOS
10647503	60.974.746/0001-28	60.974.746 PRISCILA SILVA DE MENEZES
10647520	60.974.749/0001-61	60.974.749 MATHEUS DOS SANTOS PADIGLIONE
10647546	60.974.772/0001-56	60.974.772 ARIANE ROBERTA BISPO DA COSTA ROVERAN
10647562	60.974.917/0001-19	60.974.917 LUCAS LOPES DOS SANTOS
10647589	60.975.250/0001-79	60.975.250 LAERCIO LEONARDO DOS SANTOS
10647600	60.975.354/0001-83	60.975.354 HUGO FRANCISCO SEVERINO
10647627	60.975.858/0001-01	60.975.858 MELISSA PELLEGRINI DE FREITAS
10647643	60.976.330/0001-49	60.976.330 MILENA NASCIMENTO VIEIRA SILVA
10647660	60.976.409/0001-70	60.976.409 HARUA FERREIRA DA SILVA
10647686	60.976.424/0001-18	60.976.424 JONAS RAZALKIEWICZ DA SILVA VILELA GOMES
10647708	60.977.133/0001-44	60.977.133 PEDRO LUIZ AVALONE SECCO
10647724	60.977.406/0001-50	60.977.406 THAINA FERNANDA EDUARDO
10647740	60.977.580/0001-01	60.977.580 ROSA PIRES CORREIA
10647767	60.977.630/0001-42	60.977.630 RODRIGO DO REGO BARROS SOUZA
10647783	60.977.632/0001-31	60.977.632 CLAUDIO BARRETO DOS SANTOS
10647805	60.977.646/0001-55	60.977.646 LUCAS VINICIUS DE SAO JOSE ALVES
10647821	60.977.713/0001-31	60.977.713 LUCIANA DE MARCO LIMA
10647848	60.977.755/0001-72	60.977.755 RONALDO DUARTE PEREIRA
10647864	60.977.778/0001-87	60.977.778 DAIANA MARIA DA SILVA REQUENA
10647880	60.977.966/0001-05	60.977.966 SERGIO HENRIQUE AVELAR
10647902	60.978.280/0001-39	60.978.280 NOEMI DA SILVA GIANINI
10647929	60.978.320/0001-42	60.978.320 EDNEIA CONCEICAO MENDES ALEXANDRE
10647945	60.978.496/0001-02	60.978.496 PHILEMON DELVA
10647961	60.978.511/0001-04	60.978.511 JULIANA SELUQUE LANDAU
10647988	60.978.689/0001-55	60.978.689 KEVIN FAGGIONE
10648003	60.978.727/0001-70	60.978.727 JOAO PEDRO MARIANO MANOEL
10648020	60.978.827/0001-04	60.978.827 KATHIELE SILVA DO CARMO
10648046	60.979.006/0001-84	60.979.006 PRISCILA DE PAULA GONCALVES DOS SANTOS
10648062	60.979.160/0001-56	60.979.160 RAFAEL COIADO DE PAULA
10648089	60.979.527/0001-31	60.979.527 UELIS DA SILVA PEREIRA
10648100	60.979.840/0001-70	60.979.840 ALESSANDRO COELHO
10648127	60.979.959/0001-42	60.979.959 BRENO AUGUSTO RODRIGUES MANGIALARDO
10648143	60.980.576/0001-94	60.980.576 DAVID ROBINSON DA SILVA
10648160	60.981.189/0001-72	60.981.189 CARLA RENATA MARTINEZ DE MELO GUIMARAES
10648186	60.981.367/0001-65	60.981.367 BOMFIM MENDES DA SILVA
10648208	60.981.937/0001-17	60.981.937 GUILHERME DE SOUZA SILVA MESZAROS
10648224	60.981.947/0001-52	60.981.947 DANIELE ELAINE MOTA DA SILVA
10648240	60.982.103/0001-26	60.982.103 MARIANA MASTROIANNI PIORSKI AIRES
10648267	60.982.622/0001-94	60.982.622 RONALDO JOSE BONTEMPO
10648283	60.982.937/0001-31	60.982.937 PAULO DONIZETE GALDINO
10648305	60.983.377/0001-30	60.983.377 BRUNO LOBO DA SILVA
10648321	60.983.634/0001-33	60.983.634 ADEVALDO MENDES PEREIRA
10648348	60.983.878/0001-16	60.983.878 MARIA FERNANDA CANDIDO
10648364	60.984.045/0001-70	60.984.045 LUAN VINICIUS ISRAEL DE OLIVEIRA
10648380	60.984.106/0001-07	60.984.106 ERLANE DA CONCEICAO SILVA
10648402	60.984.278/0001-72	60.984.278 GILVAN CASSIO DOS SANTOS
10648429	60.984.318/0001-86	60.984.318 DIOGO DOS SANTOS SOUZA
10648445	60.984.438/0001-83	60.984.438 LARISSA BEATRIZ GARCIA
10648461	60.984.528/0001-74	60.984.528 RAFAEL ROCHA ALVES
10648488	60.984.847/0001-80	60.984.847 TAMARA JESUS PIRES
10648500	60.984.922/0001-02	60.984.922 MARCELO DOS SANTOS SOUZA
10648526	60.985.311/0001-89	60.985.311 VALDEIR APARECIDO ONOFRE
10648542	60.985.394/0001-06	60.985.394 CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
10648569	60.985.566/0001-41	60.985.566 JESSICA TAVARES IPOLITO
10648585	60.985.814/0001-54	60.985.814 LAECIO DIAS SILVA
10648607	60.986.149/0001-13	60.986.149 JOSE ALEXANDRE DABRUZZO PEREIRA
10648623	60.986.195/0001-12	60.986.195 SONIA APARECIDA DE LIMA AZEVEDO
10648640	60.986.198/0001-56	60.986.198 SUENY MARIA SOUSA MARQUEZ
10648666	60.986.305/0001-46	60.986.305 LETTICIA CRISTINA DEIROZ VENDRAMINE
10648682	60.986.515/0001-34	60.986.515 JOSE LUIZ FABRIS
10648704	60.986.673/0001-94	60.986.673 ANTONIO RAFAEL SILVA BENTO
10648720	60.986.847/0001-19	60.986.847 ROBERTO ARTIOLI
10648747	60.987.058/0001-00	60.987.058 NATALIA TAIS BARAUNA MURANAKA
10648763	60.987.069/0001-82	60.987.069 DANIELA CRISTINA SANTOS GODOY
10648780	60.987.321/0001-53	60.987.321 LUIS FERNANDO SANTOS DE ANDRADE
10648801	60.987.341/0001-24	60.987.341 PAMYLLIS GRAZYELLI BARBOSA DE SOUZA
10648828	60.987.491/0001-38	60.987.491 IASMIM JESUS DOS REIS
10648844	60.987.549/0001-43	60.987.549 THAYNA ALMEIDA AZEVEDO
10648860	60.987.579/0001-50	60.987.579 LEONARDO DE OLIVEIRA
10648887	60.987.632/0001-12	60.987.632 TALITA ARAUJO DE SOUZA
10648909	60.987.723/0001-58	60.987.723 YASMIN SANTOS CARDOSO
10648925	60.987.744/0001-73	60.987.744 JULIO CESAR SILVA
10648941	60.987.776/0001-79	60.987.776 DANIEL GOMES DE OLIVEIRA
10648968	60.988.520/0001-86	60.988.520 ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MOTTA
10648984	60.988.556/0001-60	60.988.556 ROSANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA

10649000	60.988.766/0001-58	60.988.766 GUSTAVO ARCOVERDE DE VASCONCELOS
10649026	60.988.793/0001-20	60.988.793 CAIO GUILHERME MACEDO DE ALMEIDA
10649042	60.988.836/0001-78	60.988.836 EDIMARCIO LOPES SANTOS
10649069	60.989.155/0001-24	60.989.155 JULIANO DE OLIVEIRA GOLFETTI
10649085	60.989.473/0001-95	60.989.473 RODRIGO ALVES BARBOSA
10649107	60.989.663/0001-02	60.989.663 ANDREIA APARECIDA DE MORAIS
10649123	60.989.724/0001-31	60.989.724 GABRIELA LETICIA DOS SANTOS
10649140	60.989.818/0001-00	60.989.818 HELEN CRISTINA GUALDA GRACINI CAVALCANTI
10649174	60.990.068/0001-97	60.990.068 BRUNO DE SOUSA
10649190	60.990.117/0001-91	60.990.117 CAROLINE SCARANO DA COSTA LIMA
10649212	60.990.409/0001-24	60.990.409 DAVI NIZA DE OLIVEIRA
10649239	60.990.677/0001-46	60.990.677 MICKAELY DOS SANTOS BECALETTO
10649255	60.991.045/0001-05	60.991.045 VINICIUS MAGALHAES DELFINO DE SOUZA
10649271	60.991.137/0001-87	60.991.137 ALICE CALIENTO MACHADO
10649298	60.991.210/0001-10	60.991.210 LUCAS GOMES
10649310	60.991.427/0001-20	60.991.427 SIDERCI MARTINS DE PAULA
10649336	60.991.721/0001-32	60.991.721 MARIA DE LOURDES DE ARAUJO
10649352	60.991.814/0001-67	60.991.814 ROSE MARCIA CLARO FERREIRA
10649379	60.992.030/0001-53	60.992.030 BARBARA SANTOS DOS SANTOS
10649395	60.992.056/0001-00	60.992.056 CHANTRELLE ZORZO WRONSKI
10649417	60.992.107/0001-95	60.992.107 MATHEUS ANDRE DE BARROS ANTUALPA
10649433	60.992.166/0001-63	60.992.166 JOAO PEDRO LOBO FERREIRA
10649450	60.992.186/0001-34	60.992.186 JULIA FARIA DE BARROS
10649476	60.992.389/0001-20	60.992.389 ALDINEIA FELIX BIANO
10649492	60.992.469/0001-86	60.992.469 VINICIUS FELIPE LEMES
10649514	60.992.506/0001-56	60.992.506 MICHAEL ALLAN FELIPE DOS REIS
10649530	60.992.683/0001-32	60.992.683 ARLINDO FERREIRA GONCALVES JUNIOR
10649557	60.992.802/0001-57	60.992.802 DIEGO MARADONA DE SOUSA SANTOS
10649573	60.992.861/0001-25	60.992.861 MARIANA CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA
10649590	60.992.879/0001-27	60.992.879 GABRIEL JOAQUIM CAMPOS
10649611	60.993.035/0001-09	60.993.035 YASMIN WAHL DA SILVEIRA
10649638	60.993.176/0001-13	60.993.176 GABRIELA RAMOS DOS SANTOS
10649654	60.993.216/0001-27	60.993.216 CARLOS AUGUSTO GRAMA JUNIOR
10649670	60.993.272/0001-61	60.993.272 DIEGO RAFAEL CARVALHO DA SILVA
10649697	60.993.327/0001-33	60.993.327 RICHARD JULIAN RODRIGUES ALBERGUINI
10649719	60.993.395/0001-00	60.993.395 CAROLINA LEAO CANTARELLA
10649735	60.993.399/0001-80	60.993.399 FERNANDO BARBOSA DA SILVA
10649751	60.993.454/0001-32	60.993.454 LUCAS GONCALVES PEREIRA DANIELLO
10649778	60.993.476/0001-00	60.993.476 GIOVANNA DE FREITAS MENEZES
10649794	60.993.504/0001-81	60.993.504 EDNA FERNANDA BARBOSA DA SILVA
10649816	60.993.637/0001-58	60.993.637 JEFFERSON JUNIO GOMES TEIXEIRA
10649832	60.993.851/0001-04	60.993.851 ALEXANDRA CARLA DE LIMA PERUZZI
10649859	60.993.928/0001-46	60.993.928 JULIANA VIEIRA DA MATA
10649875	60.993.933/0001-59	60.993.933 YAN COSTA ARAUJO
10649891	60.994.028/0001-13	60.994.028 LUIZ FELIPE DO PRADO GONCALVES CAPOCCIO
10649913	60.994.033/0001-26	60.994.033 LUCAS LOPES PEREIRA

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo principal:PMC.2025.00038832-83
Interessado/Impugnante:Elaine Aparecida Pires de Andrade
CNPJ:23.200.803/0001-95
Inscrição Municipal:347.391-0
Requerente / Procurador: Elaine Aparecida Pires de Andrade
Assunto:Impugnação Desenquadramento - MEI

Conforme disposto nos artigos 66 e 70 da L.M. 13.104/2007, 3º, II, §2º, III da I.N. DRM/SMF 02/2024 e 39 da LC 123/2006 e, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, CONHEÇO da solicitação apresentada, e DEFIRO a impugnação, uma vez que a exclusão da NFSe nº 1 que foi cancelada, resulta em uma receita bruta do ano calendário de 2023 em valor permitido no estipulado no artigo 18-A, §1º da LC 123/2006, devendo então permanecer na sistemática SIMEI.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo principal:PMC.2025.00051856-64
Interessado/Impugnante:Adriana Von Stein dos Santos
CNPJ:45.908.691/0001-64
Inscrição Municipal:778.672-7
Requerente / Procurador: Adriana Von Stein dos Santos
Assunto:Impugnação Desenquadramento - MEI

Conforme disposto nos artigos 66 e 70 da L.M. 13.104/2007, 3º, II, §2º, III da I.N. DRM/SMF 02/2024 e 39 da LC 123/2006 e, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **CONHEÇO** da solicitação apresentada, e **INDEFIRO** a impugnação, uma vez que a totalidade das notas fiscais emitidas pelo contribuinte, resultaram em uma receita bruta do ano calendário de 2023 em valor superior ao estipulado no artigo 18-A, §2º da LC 123/2006, sendo correto então seu desenquadramento da sistemática MEI.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Antonio Carlos da Silva, CPF: 336.497.648-14
Data: **03/06/2025** às **09h00**

Marcelo dos Reis Beltrami, matrícula 29105-6
Data: **03/06/2025** às **09h30**

Campinas, 27 de maio de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MARIA CLARA FERREIRA BEZERRA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00065902-01.

Campinas, 26 de maio de 2025
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO MASCARENHAS SILVA SANTANA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00056552-11.

Campinas, 26 de maio de 2025
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) TIAGO CARLOS PICCIRILLO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00069625-16.

Campinas, 26 de maio de 2025
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) RAFAELA CAROLINE ALVES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00059437-80.

Campinas, 26 de maio de 2025
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

JORNADA LÉLIA GONZALEZ



Estudo de caso: Letramento Racial no serviço público

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as), membros de Organizações da Sociedade Civil e Universidades

Modalidade: Presencial
Data: 30 de Maio, das 9h às 12h
Teatro Bento Quirino - Rua Luzitana, 1576 - Centro

Objetivo: Os diversos eventos que compõem a Jornada Lélia Gonzalez visam promover o diálogo entre diferentes segmentos sociais e o serviço público para desenvolver

políticas de Gestão de Pessoas equitativas e inclusivas.

Apresentação: Luiza Mandela - Empresária, escritora, pedagoga, professora, mestra em Relações Étnico-Raciais e especialista em letramento racial e educação antirracista. Foi professora e coordenadora na Educação Infantil, depois formadora e gerente. Atualmente é empresária com foco em letramento racial e educação antirracista.

Inscrições:https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/914813?newtest=Y&lang=pt-BR



Seminário de Boas Práticas: Letramento Racial no Serviço Público

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as), membros de Organizações da Sociedade Civil e Universidades

Modalidade: Presencial
Data: 30 de Maio, das 14h às 17h
Teatro Bento Quirino - Rua Luzitana, 1576 - Centro

Objetivo: Os diversos eventos que compõem a Jornada Lélia Gonzalez visam promover o diálogo entre diferentes segmentos sociais e o serviço público para desenvolver políticas de Gestão de Pessoas equitativas e inclusivas.

Apresentação: Luiza Mandela - Empresária, escritora, pedagoga, professora, mestra em Relações Étnico-Raciais e especialista em letramento racial e educação antirracista. Foi professora e coordenadora na Educação Infantil, depois formadora e gerente. Atualmente é empresária com foco em letramento racial e educação antirracista.

Inscrições:https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/493214?newtest=Y&lang=pt-BR

CURSOS EGDS



Agentes de prevenção e escuta acolhedora
Aberto a gestores(as) e servidores(as) que atuam na área e em gestão de pessoas

Modalidade: Semipresencial (Presencial com atividades remotas)

Objetivo: Capacitar os(as) participantes a atuar na prevenção ao uso de drogas e no acolhimento humanizado a usuários, através de escuta ativa, empatia e orientação adequada, mostrando como reconhecer sinais precoces de consumo de substâncias.

Aulas:
Dias 6/6 e 16/6, das 9h às 12h
Dia 23/6, das 8 às 12h

Local: Faculdade ISI Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro

Apresentação: Especialistas do "Freemind"

Inscrições:https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/724396?newtest=Y&lang=pt-BR

CURSOS EGDS



Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e da prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível. Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto n° 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro, Campinas - SP, sendo a 1ª aula no dia 11/06/2025 de 8h30 as 12h e de 13h as 16h e a 2ª aula no dia 12/06/2025, de 8h30 as 12h e de 13h as 16h

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis mo dos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 11 e 12 de junho de 2025
Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h
Carga horária total: 13h
Local: Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro, Campinas - SP

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=383

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

CURSOS EGDS



Sensibilização Midiática: Interface com a dependência de mídia, telas e jogos

Aberto a todos (as) servidores (as)

Modalidade: Híbrida (presencial e online)

Objetivo:Apontar ações de prevenção eficientes e desenvolver habilidades para criação de campanhas assertivas visando o engajamento e as percepções de risco, e identificar as consequências do uso desregrado da internet, dos jogos e das apostas online.

Aulas:
Dias 17/7 e 24/7, **das** 9h às 12h
Dia 31/7, **das** 8h às 12h

Local: Faculdade ISI Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro

Apresentação: Especialistas do "Freemind"

Link para inscrição: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/821259?newtest=Y&lang=pt-BR

Maiores informações: (19) 2515-7130/(19) 2515-7131 (WhatsApp) ou Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Parcerias EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.
São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/cursos-enap

Campinas, 28 de maio de 2025
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

PREMIO GENTE QUE INOVA 2025

Divulgação das inscrições para o Prêmio Gente que Inova 2025.



O Prêmio "Gente que Inova" é uma iniciativa da **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, por meio do **GentiLab**, que premia projetos inovadores implementados nos últimos 3 anos na esfera da Prefeitura. O Prêmio está atualmente em sua 3ª edição e busca resgatar a consciência do servidor em seu papel de servir ao cidadão campineiro, reconhecendo trajetórias que impactam o setor público nas seguintes categorias: Inovação, Políticas Afirmativas, Promoção à Educação e Promoção à Saúde.

Inscreva-se!As inscrições para a 3ª edição do Prêmio Gente que Inova vão até as 23h59 do dia 31/05/2025.

Mais em: https://campinas.sp.gov.br/sites/gentilab/premio-gente-que-inova

Campinas, 28 de maio de 2025
VICTOR MARTINS LOBO
Responsável GentiLAB - Laboratório de Inovação em Gestão de Pessoas
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do Departamento de Apoio à Gestão e Projetos Integrados

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO(A) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Com base nas informações constituídas no Portal do Servidor, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

MÊS/ANO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
06/2025	437220	ADEMIR ANISIO DOS SANTOS	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	579157	ADRIANA DOS SANTOS	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	1225413	ALEXANDRE RAMOS DE OLIVEIRA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	287458	ANA CRISTINA CAMILO DO AMARAL	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	1196871	ANA LUCIA PASSINI DOMINIQUINI	30/06/2025 A 29/07/2025
06/2025	1115391	ANDREA CRISTINA BERTUCCI	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	1030850	CARLA CRISTINA LEAO MERCADANTE	16/06/2025 A 15/07/2025
06/2025	290122	CARMEM MAGDA GHETTI SENRA	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	1319949	CAROLINA DA SILVA KRZESINSKI	12/06/2025 A 11/07/2025
06/2025	1382624	CESAR ANTONIO DE SOUSA FERREIRA	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	1299875	CIBELE FILASI	16/06/2025 A 15/07/2025
06/2025	377120	CIBELE ZUMERLE PERES	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	566985	CLAUDETE MACIEIRA DA COSTA BARRETO	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	1115758	CRISTIANE DOS SANTOS	30/06/2025 A 29/07/2025
06/2025	1221728	DANIEL FABIO DANZI SALVIA	03/06/2025 A 02/07/2025
06/2025	256536	DANIELA CRISTINA COZER BARCELLINI	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	1304100	EDLENE OLIVEIRA ROCHA	16/06/2025 A 15/07/2025
06/2025	1087002	EDSON ANTONIO SILVEIRA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	1241451	ELISA REGINA DO NASCIMENTO	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	1212702	EVANDRO MARTINELLI DURANTE	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	1077384	FABIO MACHADO DOS SANTOS	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	1292706	FAGNER PEREIRA BENEVENUTO	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	1314580	FERNANDO DA SILVA GUSMAO	17/06/2025 A 16/07/2025
06/2025	1315404	FERNANDO VALVERDE DE OLIVEIRA	30/06/2025 A 29/07/2025
06/2025	375926	HELIO LIMA VASCONCELOS	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	1100858	HENRIQUE LOURENCO MERCADANTE	16/06/2025 A 15/07/2025
06/2025	1075390	IELKA MARIA DE AMORIM SANTOS	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	1018680	JANETE TATIZANA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	910597	JOAO CLAUDIO GIROLLA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	289701	JOSE ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	975613	JOSE EDUARDO ANTONIAZZI	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	1099558	JOSE RICARDO RAVETTA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	1292722	JOSIEL MARTINS DA SILVA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	1083562	JULIANA RODRIGUES DE SOUSA FANELLI	16/06/2025 A 15/07/2025
06/2025	1079646	LEONARDO DE JESUS GIARETTA	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	1229583	LEONARDO EMANUEL ALBUQUERQUE	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	1302124	LETICIA CRISTINA DA COSTA	09/06/2025 A 08/07/2025
06/2025	1076027	LETICIA LOPES VIEIRA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	1236555	LIVIA CALDEIRA SANTOS	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	1305999	LUIZ CARLOS MARTIM VIEIRA	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	651567	LUIZ CESAR DE ALMEIDA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	567078	LUIZ TOLENTINO DOS SANTOS	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	369438	MARCIA BARBOSA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	545775	MARCO ANTONIO CELESTE	25/06/2025 A 24/07/2025
06/2025	1256530	MARCOS DAVID COLOMEU	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	374490	MARIA DAS GRACAS FAGUNDES DA SILVA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	1073516	MATEUS TAVARES FELICIO	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	1063405	MAURICIO BONIFACIO BARBOSA DE OLIVEIRA	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	1245740	NADIA RICCIARDI LOMBARDI DURANTE	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	1201379	NADYA ALEXANDRO CAVALHEIRO ROLLO	20/06/2025 A 19/07/2025
06/2025	1304275	NILSON GOMES DE JESUS	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	381136	OTAVIO APARECIDO VIEIRA	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	653250	PAULO VICENTE BONILHA ALMEIDA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	570192	PAULO VICENTE BONILHA ALMEIDA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	1194038	RITA DE CASSIA SOLDA	09/06/2025 A 08/07/2025
06/2025	1292412	RODRIGO SAMUEL NAZARI	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	376655	ROGERIA DIAS LOBO	25/06/2025 A 24/07/2025
06/2025	1240927	ROSANA FURTUNATO FRATONI	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	286842	ROSEMARY APARECIDA GIMENES SEVILHA	05/06/2025 A 04/07/2025
06/2025	1288962	ROSEMEIRE APARECIDA CHAGAS ARCE	23/06/2025 A 22/07/2025
06/2025	1229362	SHEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	16/06/2025 A 15/07/2025
06/2025	378313	SIDNEI MOTA	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	1057685	SILVIA REGINA BISPO DO PATROCINIO	02/06/2025 A 01/07/2025
06/2025	343838	SUELI APARECIDA DA SILVA	01/06/2025 A 30/06/2025
06/2025	1083368	SYZILA SILVEIRA DE ANDRADE	16/06/2025 A 15/07/2025
06/2025	1326155	VLADSON BARBI DE MELLO	30/06/2025 A 29/07/2025
06/2025	1230662	WELLINGTON BAPTISTA BARROS	01/06/2025 A 30/06/2025

Campinas, 29 de maio de 2025
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Diretor(a) do DAGP/SMGDP em Exercício

CONCURSO PÚBLICO

COMUNICADO - COMISSÕES ORGANIZADORA E FISCALIZADORA

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas comunica a exclusão dos Senhores **Silvio Marcio Lavorato - matrícula 105.887-8** e **Jessica Louise Souza Rocha** como membros titulares das

Comissões Organizadoras dos Concursos Públicos para provimento dos cargos efetivos de Guarda Municipal - 3ª Classe - Feminino e Masculino e Médico Veterinário, respectivamente.
As demais informações das comissões publicadas no Diário Oficial de 22/10/2024, páginas 37 a 49 e 05/11/2024, páginas 30 e 31, permanecem inalteradas.

Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 19.452/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de março de 2017, página 2, os membros das comissões deverão manter sigilo absoluto sobre todas as questões e assuntos levantados durante as reuniões e atos relativos à realização do concurso público.
Campinas, 28 de maio de 2025
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA
PORTARIA 104417/2025

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2025.00056254-94

RESOLVE

Retificar a portaria 104347/2025, referente à servidora VANESSA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, matrícula 133591-0.
Onde se lê: no período de 07/02/2025 a 31/12/2025
Leia-se: no período de 07/05/2025 a 31/12/2025
Campinas, 29 de maio de 2025
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 01/2019)
O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Supervisor Educacional**:

Nome: Tania Maria Serafim
Avaliação Médica: Apto
Campinas, 29 de maio de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 02/2022)
O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Orientador Pedagógico**:

Nome: Viviane Menezes Sabatini
Avaliação Médica: Apto
Campinas, 29 de maio de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 06/2023)
O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
FABIO RODRIGUES ANDRADE	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	APTO
LUIZ FILIPE DA COSTA AMARO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	APTO
MARILIA CAMARGO DA SILVA ARAUJO	DIRETOR EDUCACIONAL	APTO
NATHALIA TORNISIELLO SCARLASSARI	VICE-DIRETOR	APTO

Campinas, 29 de maio de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 01/2022)
O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil:**

Nome: Ana Claudia Silva Correia
Avaliação Médica: Apto

Nome: Elaine Tavares do Nascimento Boto
Avaliação Médica: Apto

Nome: Marcia Regina Martins Silva
Avaliação Médica: Apto
Campinas, 29 de maio de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO
PORTARIA 104418/2025

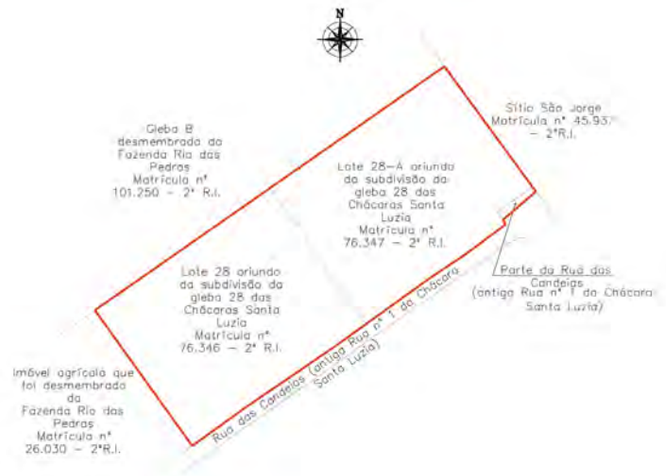
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00077162-84

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 28/05/2025, a servidora CARINE BUENO LANIA, matrícula 131210-3, do cargo de Professor de Educação Básica IV - Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Campinas, 29 de maio de 2025
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;
No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;
NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**
Descrição do Imóvel:**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.
Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



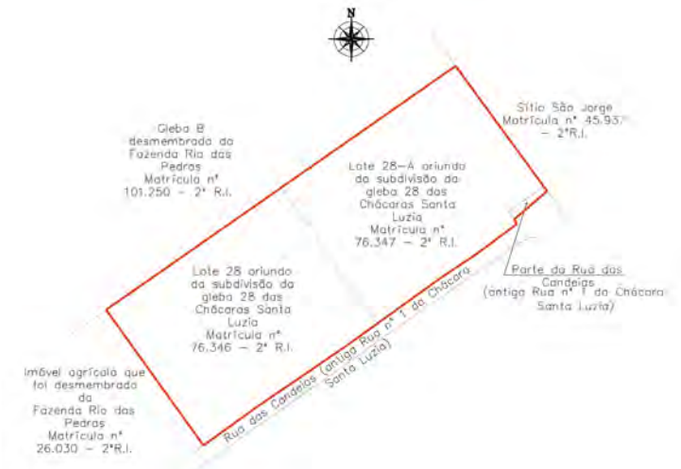
Ficam **NOTIFICADOS,** na qualidade de **PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES** com o perímetro do núcleo urbano informal, os seguintes: **ADRIANA TAVARES, residentes na Estrada da Rhodia, km 15, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Campinas/SP - Matrícula n.º 101.250 - 2º RI;** Os notificados dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada junto à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **anuência tácita** ao procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E**, referente ao **Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia**, bem como à **renúncia a eventual direito** que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo. A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o **Protocolo Administrativo n.º 2023.10.04079**.
Campinas, 29 de maio de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;
No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto

Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;
NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**
Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA

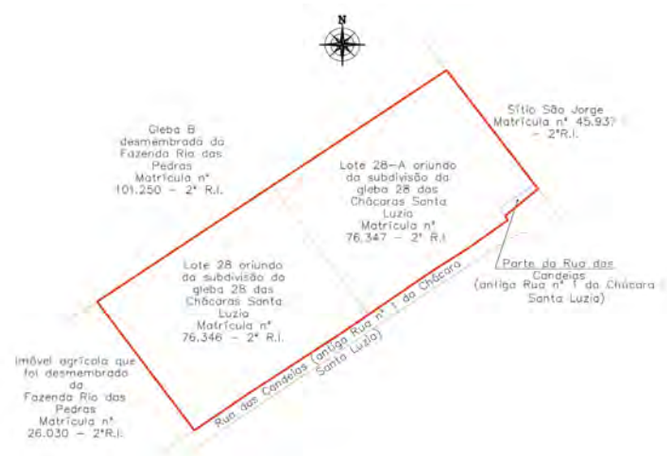


Ficam **NOTIFICADOS,** na qualidade de **PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES** com o perímetro do núcleo urbano informal, os seguintes: **EDNA PERLI MARTINS e s/m FLORÊNCIO FRANCISCO MARTINS;residente na Rua Netuno, n.º 950, Campinas/SP; - Matrícula n.º 101.250 - 2º RI;** Os notificados dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.
A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como anuência tácita ao procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB** - E, referente ao **Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia**, bem como à renúncia a eventual direito que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo. A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o Protocolo Administrativo n.º 2023.10.04079.

Campinas, 29 de maio de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;
No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;
NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**
Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula nº 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.
Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



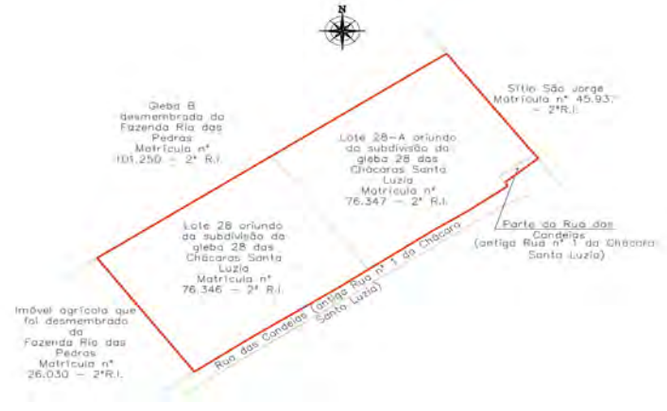
Ficam **NOTIFICADOS,** na qualidade de **PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES** com o perímetro do núcleo urbano informal, os seguintes: **IVONETE GOZZI**, residente no endereço: **Chácara São José, Estrada da Rhodia, km 15, Campinas/SP; Matrícula n.º 101.250 - 2º RI;**Os notificados dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada na Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.
A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como anuência tácita ao procedimento de**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB** - E, referente ao**Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia,** bem como à renúncia a eventual direito que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo. A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o Protocolo Administrativo n.º 2023.10.04079.

Campinas, 29 de maio de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;
No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;
NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**
Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



Ficam **NOTIFICADOS,** na qualidade de **PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES** com o perímetro do núcleo urbano informal, os seguintes: **VALDEMIR GOZZI e s/m BENEDITA LOURDES COSTA GOZZI**, residente no endereço: **Chácara São José, Estrada da Rhodia, km 15, Campinas/SP; Matrícula n.º 101.250 - 2º RI;**Os notificados dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como anuência tácita ao procedimento de**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB -** E, referente ao**Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia,** bem como à renúncia a eventual direito que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo. A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o Protocolo Administrativo n.º 2023.10.04079.

Campinas, 29 de maio de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA

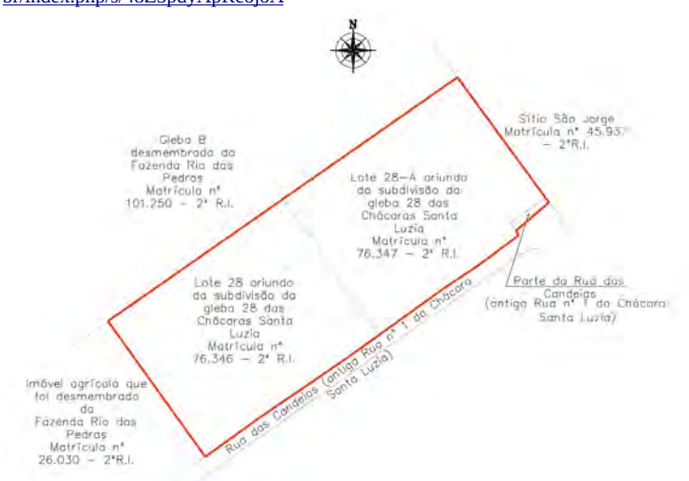
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;

No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;

NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**

Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



Ficam **NOTIFICADOS,** na qualidade de **PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES** com o perímetro do núcleo urbano informal, os seguintes: **WALDYR GOZZI e s/m MARIA APARECIDA LOPES GOZZI**, residente no endereço: **Chácara São José, Estrada da Rhodia, km 15, Campinas/SP; Matrícula n.º 101.250 - 2º RI;**Os notificados dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como anuência tácita ao procedimento de**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB -** E, referente ao Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia, bem como à renúncia a eventual direito que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo. A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o Protocolo Administrativo n.º 2023.10.04079.

Campinas, 29 de maio de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

Campinas, 19 de maio de 2025

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

EMPREENDIMENTO

TIPO: Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS-COHAB – TIPO B
LOCALIZAÇÃO: Rua 1 (Continuação de Manoel Ferreira de Souza), S/N – Lote 01 – Quadra A - Quarteirão 30.033 - Jardim Aeronave de Viracopos
Nº COHAB: 132
UNIDADES: 360
ÁREA CONSTRUÍDA: 17.087,24m²

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO

NOME: QRTZ 15 INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS SPE LTDA
AUTOR: José Benedito dos Santos Nogueira
CAU: 13720-0

EMPREENDEDOR

NOME: QRTZ 15 INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS SPE LTDA
CNPJ: 35.099.127/0001-94
CONTATOS: (31) 3474-1863

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) e com a análise realizada inicialmente pela EMDEC, encontramos as seguintes situações com relação aos aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em estudo se refere a construção de um condomínio com 2 torres residenciais, compostas por térreo mais 14 pavimentos tipo. Cada torre possuirá 12 unidades habitacionais por pavimento, incluindo o térreo, totalizando 360 unidades. Além disso, o pavimento térreo contará com área de lazer, composta por espaço salão de festas, churrasqueira, *pet place, relax, fire lounge,* salão de jogos, espaço fitness, playground, piscina adulta e infantil, redário e espaço para jogos. Ainda no pavimento térreo, estarão distribuídas as vagas para estacionamento de veículos, sendo 238 vagas destinadas a carros, sendo 18 vagas rotativas destinadas aos visitantes, e 220 para moradores. Sendo que deste total, 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

vagas serão destinadas a PCD, que correspondem a 2,1% do total de vagas. O condomínio também contará com 40 vagas para motos.
Em sua totalidade, o empreendimento contemplará 17.087,24m² de área total construída em um terreno com 7.049,75 m²

3. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA

O adensamento populacional é fator importante a ser considerado nos estudos de vizinhança, quando o empreendimento em estudo provocar adensamento geográfico em uma determinada área. De acordo com o censo de 2022 a população da cidade de Campinas era de 1.139.047 habitantes, com uma densidade demográfica de 1.433,54 hab/km², e 501.951 domicílios, possibilitando estimar uma densidade de 2,65 hab/domicílio. Para estimar o adensamento populacional causado pelo novo empreendimento, descrito neste presente estudo, fora utilizado 2,65 habitantes por unidade habitacional, com base nos dados do censo de 2022. O empreendimento contemplará um condomínio residencial, com 360 unidades habitacionais, que representarão em média, 954 novos habitantes.
Já na região onde pretende-se instalar o empreendimento, a mesma é atendida pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica, serviços de iluminação pública e sistema de drenagem pluvial, sendo possível encontrar diversas bocas de lobo, e canaletas que direcionam os caminhos das águas. O entorno do terreno apresenta boa estrutura de vias, guias, sarjetas e calçamento para passeio público.
Buscando dar condições adequadas de caminhabilidade aos pedestres e futuros usuários do empreendimento, o condomínio contará com calçadas amplas, à fim de atender o que exige a legislação quanto a priorização e segurança ao pedestre. Quanto as vias do entorno, conforme descrito anteriormente, a região onde se pretende instalar o empreendimento é consolidada em meio urbano, e já possui em grande parte, vias com pavimentação asfáltica, leito carroçável em bom estado, sinalizações adequadas, portanto, são consideradas como vias de boas condições, não sendo contabilizados nesse momento, impactos referentes as alterações das condições físicas das vias não sendo necessário o desenvolvimento de medidas mitigadoras neste aspecto.

4. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A MOBILIDADE, GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

Para estimar o volume de viagens geradas pela Construção de Unidades Acabadas Multifamiliares Agrupadas Verticalmente que será instalada, foi utilizada a taxa de viagens sugerida pelo ITE (Institute of Transportation Engineers) no Trip Generation Manual, Vol. 2, 10th Edition, que é de (0,41x UR), para empreendimentos habitacionais multifamiliar de grande altura, durantes dias de semana na hora-pico da manhã do gerador (Código 222).
Ainda conforme a metodologia, estima-se que do total de viagens na hora-pico, 62% das viagens chegarão ao empreendimento enquanto 38% sairão. O que significa que das viagens geradas na hora-pico pelos lotes residenciais, 92 estarão entrando e 56 saindo do empreendimento
Com base nas análises do RIT, percebeu-se que com o acréscimo das viagens geradas pelo empreendimento, somente a intersecção 1 sofreu uma alteração em seu Nível de Serviço de "A" para "B", porém com a alteração observada, pode se considerar que a intersecção ainda se manteve em um nível de serviço satisfatório de fluxo de tráfego. Percebe-se também que com

o aumento do tráfego no decorrer de 10 anos, as intersecções analisadas mantiveram o mesmo nível observado no cenário atual com empreendimento, portanto pode-se concluir que com o aumento da frota veicular do município no decorrer de 10 anos, e a nova demanda de viagens gerada pelo novo empreendimento, não causará nenhuma alteração, mantendo em todas um nível satisfatório. Portanto, a instalação do empreendimento não causaria um decréscimo na qualidade da operação.
Com base nas análises acima, não se apresenta como necessária a elaboração de um plano de ação, a fim de mitigar o impacto causado pela instalação do novo empreendimento, pois este impacto não é significativo
Em relação a caminhabilidade a região possui comumente boas condições, com passeio público com estrutura adequada (concretos, pisos ou pedras), e em grande parte com boas condições de limpeza. O passeio público do terreno em estudo e dos lotes vizinhos, apresentam boas condições de acessibilidade ao pedestre. No que se refere a acessibilidade do pedestre, a região apresenta locais como rampas de acesso entre os cruzamentos, travessias no nível da rua e piso tátil. Quanto a sinalização e faixa de pedestres, foi possível localizá-los na Rua Antônio Santos Carvalhinho.
Na área de influência do empreendimento, foram identificados 14 pontos de parada de ônibus, sendo que 03 deles foram encontrados em bom estado de conservação contendo abrigo e sinalização e 11 pontos somente com sinalização. Todos os pontos são atendidos pelas linhas urbanas municipais. No entanto, o empreendimento representará um adensamento populacional na região, podendo acarretar um acréscimo para a atual demanda do transporte público, portanto, neste aspecto serão discutidas as medidas mitigadoras proporcionais aos impactos do condomínio entre o empreendedor e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de
Campinas – EMDEC, buscando minimizar estes impactos.

5. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SUA RELAÇÃO COM A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

As áreas de influências do empreendimento são compostas por áreas heterogêneas, mas com uso predominante residencial e terrenos vazios ainda sem usos definidos, porém também foram localizados comércios locais de pequeno a grande porte, que atendem a região, chácaras de recreio e alguns galpões comerciais e centros de logística.
Por se tratar de um empreendimento residencial, em consonância com toda a legislação vigente e ser um processo natural de desenvolvimento das cidades, e trazer toda a infraestrutura necessária para o atendimento das novas demandas, é notável o processo de valorização imobiliária da região. Além disso, a atração de empreendimentos, sendo de natureza residencial, comercial ou mista, é responsável pela geração de renda para o município. Uma das principais fontes de receita resultantes da instalação dos estabelecimentos está relacionada à arrecadação de impostos. No caso específico do empreendimento, de uso residencial, são recolhidos o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Além dos impostos, algumas taxas serão também aplicadas como as taxas de iluminação pública e de limpeza urbanas normalmente constantes nas faturas de luz e água, pelas respectivas concessionárias.
Dessa forma, pode-se dizer que, de maneira geral, o empreendimento contribui para receita do município, consistindo assim, um impacto positivo. Sendo assim, conclui-se que a implantação do empreendimento trará uma valorização nos imóveis de entorno e investimentos ao município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

6. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Na maior parte dos períodos do dia e ano, o empreendimento não apresenta impactos significativos quanto a insolação e sombreamento no entorno e na malha urbana adjacente, sendo que seus impactos foram classificados em grande parte como neutro e baixo o impacto.
Os momentos em que o condomínio apresentou impactos médios, foram em Junho – Solstício Inverno às 15h00 no qual o sombreamento das novas edificações tem influência no entorno imediato. Dentro do perímetro de projeto, estacionamentos são sombreados. Blocos 01 e 02 sombreiam trecho da R. José de Oliveira, prologando-se em extensão até lote adjacente.
No que se refere a volumetria dos empreendimentos encontrados na área de influência do empreendimento, observou-se que a região é predominantemente horizontal, no entanto, localizaram-se empreendimentos residenciais variando de 3 até 5 pavimentos. A região não apresenta empreendimentos acima de 5 pavimentos.
No entanto, destaca-se que, para o desenvolvimento do projeto do condomínio, foram respeitadas as exigências constantes no artigo 31, inciso VIII da LC 312/2021, nos aspectos relacionados à altura e volumetria.

7. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Com relação à paisagem urbana a área em estudo não possui fragmentos de vegetação nativa, área de preservação permanente ou cursos hídricos, e localiza-se em uma região urbanizada, com infraestrutura viária, e construções residenciais e comerciais. Além disso, o empreendimento não trará alterações para a região que pretende se instalar em relação a tipologia, pois a região já apresenta atualmente características mistas, com usos residenciais e comerciais, como a tipologia pretendida para o projeto.
Os materiais construtivos, utilizados nas infraestruturas, construção e acabamentos, serão de uso convencional da construção civil, e comumente encontrados nos empreendimentos da região
Diante dessas considerações, pode-se concluir que o empreendimento em estudo não trará grandes alterações locais e regionais em relação a paisagem urbana, e, portanto, não existem impactos negativos quanto a estes aspectos.

8. SUGESTÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS NECESSÁRIAS PARA O RESULTADO SATISFATÓRIO DA COMPATIBILIDADE DOS ESPAÇOS EXISTENTES COM A CHEGADA DO EMPREENDIMENTO

As medidas de mitigação e compensação dos impactos em equipamentos de educação e saúde, sistema viário e habitação são:

- **Educação:** não haverá mitigação, declinando em favor das outras secretarias.
- **Sistema viário**: Execução das medidas solicitadas pela EMDEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

- **Saúde**: ampliação do espaço multiuso do CS São Cristovão para a realização de atividades coletivas e construção de almoxarifado.
- **Habitação**: Recursos para execução dos serviços de drenagem e pavimentação em Núcleo Residencial.

9. PARA MITIGAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SEGUEM AS INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS COMPETENTES:

As medidas de mitigação e compensação dos impactos oriundos da implantação do empreendimento, especialmente sob o âmbito da EDUCAÇÃO, EMDEC, SAÚDE e SEHAB e são:

9.1. Secretaria Municipal de Educação:
De acordo com as indicações, registradas no **SEI COHAB.2024.00005467-40** em especial nos despachos nº 13199211 e nº 13251529 **(ANEXO 1),** não haverá mitigação em favor da secretaria:

"Considerando que no entorno do empreendimento, em um raio de 2 quilômetros, foram inauguradas 2 unidades escolares de educação infantil pelo programa Espaço do Amanhã, sendo a primeira na Rua Claudio Figueiredo Diz, 18 - DIC I e a segunda na Rua Gravataí, 445 - Città di Firenze, que já se encontram em funcionamento, gerando mais de 300 vagas em período integral, **absorvendo assim a demanda gerada no relatório 13199211**.
Diante do exposto, informamos que a Secretaria Municipal de Educação não tem interesse na mitigação. "

9.2. Secretaria Municipal de Transporte:
De acordo com as indicações, registradas no **SEI COHAB.2024.00005335-08**, em especial no despacho nº 13253306 **(ANEXO 2),** caberá ao compromissário:

9.2.1. Implantar 03 (três) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

Valor estimado para o item 1.: R$90.000,00 (noventa mil reais) ou 19.288,88317366424 UFICs.

9.2.2. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:
· Rua Orlando Garcia entre a Rua Antônio Rocha Batista e a Rua Jonatas do Amaral;
· Avenida Martinho Lutero entre a Rua José Pinto dos Santos e a Avenida Yolanda Canova Santaterra Marinho;
· Avenida Yolanda Canova Santaterra Marinho entre a Avenida Mário Trevenzoli e a Avenida Martinho Lutero;
· Rua Sandra Bréa;
· Rua Luiz Bueno Filho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

· Rua Nacer Duek;
· Rua Roque Aparecido Bernardo;
· Rua Engenheiro Gustavo Nucci Vacchiano entre a Rua Gislaine da Silva Vilela e a Avenida Martinho Lutero;
· Rua Dona Eurides Sebastiana da Silva entre a Rua Gislaine da Silva Vilela e a Rua Sandra Bréa;
· Rua Joaquim Lopes Gonçalves entre a Rua Gislaine da Silva Vilela e a Avenida Martinho Lutero;
· Rua Benedito José de Oliveira;
· Rua Paulo Hipólito Correia;
· Rua Nossa Senhora do Calvário;
· Rua Gercino Manoel da Silva;

Valor estimado para o item 2.: R$362.070,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setenta reais) ou 77.599,17700765126 UFICs.

Obs: Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R$ 452.070,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e setenta reais) ou 96.888,0601813155 UFICs.

Valor total: 96.888,0601 UFICs

9.3. Secretaria Municipal de Saúde:
De acordo com as indicações, registradas no **SEI COHAB.2024.00005479-83**, em especial nos despachos nº 13638703, nº 13885200 e nº 13937062 **(ANEXO 3),** caberá ao compromissário:

"Indicamos como medida mitigatória à implantação do empreendimento habitacional de que trata o presente processo **a construção de Sala de Atividades Coletivas com aproximadamente 120,00 m² (10,00m X 12,00m) e de um almoxarifado com, aproximadamente, 4,00 m² (2,00m X 2,00 m). Totalizando 124,00 m².**
Nossa solicitação se faz necessária para absorver a demanda adicional oriunda do empreendimento e pelo fato das instalações utilizadas pelo Centro de Saúde não contar com espaço adequado para a realização de grupos. Atualmente, a UBS conta com 21 mil cadastros ativos e cinco equipes de Saúde da Família mais equipe multiprofissional. A ampliação desse espaço proporcionará a realização de cerca de 2000 atendimentos mês divididos nos seguintes grupos: Liang Gong, Grupos de fisioterapia, Qualidade de vida, Pilates, Encontro para o grupo de caminhada, Terapia comunitária, Yoga, Tabagismo, Música, Mulheres e Dança.

Sala de Atividades:

A sala de Atividades deverá ser cercada por parede de alvenaria de, aproximadamente, 1,5 metros de altura. Entre a parede e o teto deverá ser instalado um sistema de fechamento tipo grade de metal de modo a garantir a segurança do prédio, permitir a circulação de ar e a ventilação natural.
O telhado deverá ser constituído de estruturas metálicas com pintura resistente a corrosão e telhas de baixa condutividade térmica (ex. telhas sanduiche).
O pé-direito deverá ter uma altura mínima de 4,5 metros.

Almoxarifado:
O almoxarifado de 2x2 metros com parede de alvenaria e cobertura integrada ao prédio existente.
Observações gerais:
A área disponível para a ampliação possui cerca de 400,00 m².
As características e dimensões da ampliação poderão sofrer alterações em razão da implantação do projeto, da revisão e da colaboração dos setores de engenharia, da aprovação do Laudo Técnico de Avaliação, Acessibilidade e de outras aprovações que se fizerem necessárias. Faz-se necessário incluir iluminação externa e interna e um ponto de água para bebedouro. "
Coordenação do CS São Cristóvão

Despacho nº 13885200:
"Em atenção ao solicitado no Despacho 13919587 e considerando as informações constantes no Despacho 13638703, **informamos que o custo estimado para a construção do Salão de Atividades de 124,00m² é de R$ 450.000,00.**
Informamos ainda que o custo estimado para o desenvolvimento dos projetos executivos é de R$ 23.000,00.
Salientamos tratar-se de custo estimado, tomando por base o custo médio de obras e serviços da mesma natureza, licitados e acompanhados por esta municipalidade, podendo ocorrer variações quando do desenvolvimento dos projetos executivos e orçamento. "

Obs: Conforme Despacho nº 13885200 este espaço multiuso está localizado na Av Fernando Paolieri, s/nº, remanescente de praça, de domínio da Secretaria de Esportes, e foi cedido para Secretaria de Saúde conforme processo SEI PMC.2023.00101533-76 e Termo de Autorização de Uso Termo de uso_Adhemar de Barros_CS São Cristóvão (9771316).

Construção: 450.000,00
Projetos executivos: 23.000,00
Total: 473.000,00

Valor total: 96.916,2996 UFICs

9.4. Secretaria Municipal de Habitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

10. Quadro de mitigações resumido:

SECRETARIAS	MITIGAÇÃO	UFIC'S (2025)
EDUCAÇÃO	Demanda já absorvida. Não haverá mitigação, declinando em favor das outras secretarias	00,00
SAÚDE	Ampliação do espaço multiuso do CS São Cristovão para a realização de atividades coletivas e construção de almoxarifado	96.916,2996
EMDEC	Implantar 03 pontos completos de ônibus com respectivo abrigo Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical	96.888,0601
SEHAB	Fornecimento de materiais de construção que serão utilizados nas obras de infraestrutura (drenagem e pavimentação) do Núcleo Residencial Tancredo Neves	44.344,4319
	Valor total:	**238.148,7916**

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

De acordo com as indicações, registradas no SEI **COHAB.2024.00005480-17**, em especial nos despachos nº 14249726 – 27/03/2025 e nº 14387430 – 08/04/2025 **(ANEXO 4),** caberá ao compromissário:

"Considerando os núcleos urbanos informais atingidos pela área destinada à mitigação do EIV, sugiro a realização do **cronograma de obras no NÚCLEO RESIDENCIAL TANCREDO NEVES I-F1** 14249707. O referido cronograma deverá contemplar a execução dos **serviços de drenagem e pavimentação da Via 06**, em conformidade com o projeto urbanístico aprovado"

"Segue em anexo a planilha orçamentária solicitada, lembrando que os valores dos materiais podem sofrer alterações que serão computadas nas notas fiscais de entrega conforme valor do TAC acordado. **Valor nos informado até esta data é de R$216.423,00. "**

Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Serviços Públicos – COAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SOLICITANTE: SEHAB

LOCAL: NÚCLEO RESIDENCIAL TANCREDO NEVES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS: OBRAS DE DRENAGEM

MATERIAIS	QUANT	UNID	VALOR	SUB TOTAL
TUBO PEAD PRETO CORRUGADO DN/DE 400MM SN4 BARRA DE 6M	11	UN	R$ 1.510,40	R$ 16.614,40
TUBO PEAD PRETO CORRUGADO DN/DE 600MM SN4 BARRA DE 6M	25	UN	R$ 3.205,23	R$ 80.130,75
TUBO PEAD PRETO CORRUGADO DN/DE 800MM SN4 BARRA DE 6M	15	UN	R$ 6.737,46	R$ 101.061,90
TUBO PEAD PRETO CORRUGADO DN/DE 1000MM SN4 BARRA DE 6M	1	UN	R$ 7.203,27	R$ 7.203,27
TUBO PEAD PRETO CORRUGADO DN/DE 1200MM SN4 BARRA DE 6M	1	UN	R$ 11.412,68	R$ 11.412,68
			TOTAL	**R$ 216.423,00**

Valor total: 44.344,4319 UFICs

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

11. Considerações Finais:

Conforme manifestação acima da equipe técnica da COHAB/SEHAB delibero pelo parecer favorável quanto à viabilidade do empreendimento, sob condição da apresentação do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO para a emissão do Alvará de Execução, que deverá ser cumprido na integra para que seja emitido o Certificado de Conclusão de Obra do Empreendimento, em conformidade com a Lei Complementar 312/2021.

Luiz Henrique Cirilo
Secretário Municipal de Habitação
SEHAB

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

Campinas, 29 de maio de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA

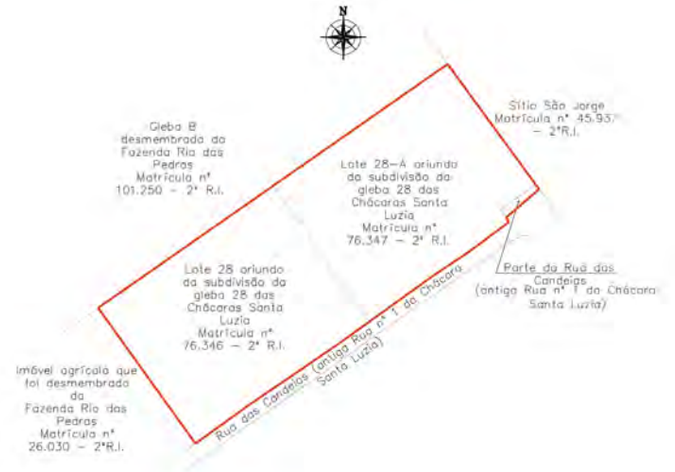
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;

No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;

NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**

Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



Ficam, por meio desta, **NOTIFICADO (S)**, na qualidade de **PROPRIETÁRIO(S)** das áreas abaixo descritas, as quais integram o perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização, os senhores **MARCELO PRADO FERRARI MANZANO**, domiciliado na **Rua Nelson de Souza Barbará, n.º 417, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, - Matrícula n.º 76.346 - 2º RI;** Os notificados dispõem do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, **manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada** junto à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **anuência tácita** ao procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E**, referente ao **Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia**, bem como à **renúncia a eventual direito** que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo.A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o **Protocolo Administrativo nº 2023.10.04079**.

Campinas, 29 de maio de 2025

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;

No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;

NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**

Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



Ficam, por meio desta, **NOTIFICADO (S)**, na qualidade de **PROPRIETÁRIO(S)** das áreas abaixo descritas, as quais integram o perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização, os senhores **MARIA CLARA PAIXÃO DE SOUZA**, domiciliado na **Rua Nélson de Souza Barbará, n.º 417, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, - Matrícula n.º 76.346 - 2º RI;** Os notificados dispõem do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, **manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada** junto à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **anuência tácita** ao procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E**, referente ao **Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia**, bem como à **renúncia a eventual direito** que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo.

A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o **Protocolo Administrativo n.º 2023.10.04079**.

Campinas, 29 de maio de 2025

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA, DATADO DE 31 DE MARÇO DE 2023. - ÁREA 376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

Campinas, 19 de maio de 2025

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA, DATADO DE 31 DE MARÇO DE 2023. – ÁREA 376

NOME: MRV PRIME LXIV INCORPORÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.115.717/0001-26

Trata-se de um empreendimento que contemplará 288 unidades habitacionais, distribuídas em duas torres a serem implantadas na Avenida Antônio Jonas, 236, lotes 16D2-1, 16D2-2 e 16D2-3, quarteirão 30014, ZM2, Fazenda São Quirino, no Município de Campinas, com área construída de 15.783,15 m².

O empreendimento habitacional, conforme Projeto Arquitetônico, contará com um total de 201 vagas, sendo 81 vagas pequenas, 86 vagas médias, 10 vagas de moto, 15 vagas rotativas e 09 vagas PCD.

Fundamentação da Primeira Retificação do Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômico:

Diante da manifestação da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas, constante no despacho: 13246536 e 14706956 e das considerações de acordo com o SEI COHAB.2022.00001607-01, considerando a reunião realizado em 09 de dezembro de 2024, (conforme despacho 13249659), e o tempo decorrido desde a emissão do parecer, EMDEC solicita troca de mitigação. (ANEXO I)

Itens Suprimidos

EMDEC:

Implantação/manutenção da sinalização horizontal e vertical e acessibilidade:
- Avenida Carlos Grimaldi entre a alça de acesso à Rodovia Dom Pedro I e a Rua Analândia;

- Rua Analândia entre a Avenida Nossa Senhora de Fátima e a Rua Leonardo da Vinci;
- Rua Dr. João Quirino do Nascimento entre a Rua Com. Dr. Antônio Pompeu de Camargo e Rua Parapuã;
- Avenida Palmital entre a Rua Dr. João Quirino do Nascimento e a Avenida Palestina;
- Avenida José Bonifácio entre a Avenida Palestina e a Rua Mogi Guaçu;
- Avenida Palestina entre a Rua Pres. Bernardes e a Rua Ernani Pereira Lopes;
- Rua Ernani Pereira Lopes entre a Avenida Palmital e a Rua Parapuã;

Valor: 137.890,88 UFICs;

Implantar 03 pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais nos pontos de parada de ônibus;

Implantar 20 placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais nos pontos de parada de ônibus;

Valor: 20.672,93 UFICs

Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes

Valor total: 158.563,82 UFICs.

Nova Redação pertinente ao atendimento da EMDEC

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ACABADAS MULTIFAMILIARES AGRUPADAS VERTICALMENTE

O empreendimento residencial, localizado na Avenida Antônio Jonas, 236, lotes 16D2-1, 16D2-2 e 16D2-3, quarteirão 30014, ZM2, Fazenda São Quirino, em Campinas SP, objeto do presente protocolo, foi considerado viável com condicionantes no parecer técnico da EMDEC no despacho 6060686, de 14 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

- Implantação de paisagismo;
- Implantação de sinalização (horizontal/vertical), dentro do terminal e em seu entorno imediato (indicação de acessos);
- Implantação de comunicação visual para os usuários;
- Implantação de infraestrutura para sistema de CFTV e áudio;
- Construção de área de apoio:
- Guaritas nos acessos dos ônibus ao terminal;
- Sanitários (feminino e masculino) para os passageiros;
- Sanitários PCD (feminino e masculino) independentes para os passageiros;
- Fraldário;
- Vestiários (feminino e masculino) para os funcionários do terminal;
- Vestiários (feminino e masculino) para os motoristas;
- Depósito para limpeza, com tanque;
- Refeitório para funcionários do terminal;
- Refeitório para motoristas;
- Sala para Administração/fiscalização do terminal;
- Sala para Administração/fiscalização das empresas;
- Bilheterias (uma em cada acesso);

Considerar os devidos projetos e execução de instalações elétricas, luminotécnicas, hidráulicas, de SPDA e de proteção contra incêndio.

Os projetos deverão ser desenvolvidos com foco integral em práticas 100% sustentáveis, considerando critérios ambientais, sociais e econômicos que promovam o equilíbrio entre inovação e preservação dos recursos naturais. Além disso, é imprescindível que todas as etapas de planejamento, execução e manutenção estejam em estrita conformidade com as orientações técnicas e normativas estabelecidas pela EMDEC.

Essas diretrizes incluem a adoção de tecnologias limpas, eficiência energética, gestão responsável de resíduos, integração com soluções de mobilidade urbana sustentável e alinhamento com os princípios de acessibilidade e inclusão. O cumprimento rigoroso dessas orientações visa garantir que os projetos contribuam para a construção de uma cidade mais verde, conectada e funcional, em consonância com os objetivos estratégicos da EMDEC e as demandas da sociedade.

Obs.: Dimensões de Referência de projeto:

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

Considerando a reunião realizado em 09 de dezembro de 2024, com a presença de representantes da MRV e da COHAB (conforme anexo 13249659), e o tempo decorrido desde a emissão do parecer;

E considerando que, no cenário proposto, todos os empreendimentos estão localizados no entorno do Terminal Galleria, com o objetivo de promover melhorias significativas;

Entendemos que a solicitação de substituição da mitigação indicada pela EMDEC pode ser atendida, desde que seja cumprida a seguinte condicionante: este protocolo foi analisado em conjunto com os seguintes protocolos:

Este Protocolo foi analisado em conjunto com os seguintes protocolos:

PMC.2023.00107908-48 / Prot. Nº 2008/11/6555 - MRV Engenharia e Participações S.A (Castellon)
PMC.2022.00014439-61 - MRV Engenharia e Participações S.A (Village Galleria)
COHAB.2024.00002889-45 – MRV Engenharia e Participações S.A (City Galleria)

Considerando ainda a necessidade de implantação de um terminal de ônibus na região do Galleria Shopping e as reuniões realizadas com a empresa, com o objetivo de promover melhorias significativas para a região, segue a descrição do projeto:

1. Implantação do Terminal Galleria Shopping:

- Construção de plataformas elevadas, com superguias (altura: 28cm);
- Implantação de piso rígido;
- Construção de cobertura metálica na plataforma e edificações;
- Instalação de estrutura para fechamento, em todo o perímetro do terminal;
- Instalação de bloqueios com catracas;
- Implantação de travessias em nível (faixas elevadas), dentro do terminal e em seus acessos;
- Instalação de piso tátil;
- Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, bebedouros, bicicletário);

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

- Área de Cobertura Metálica: 1.170 m²
- Área de Pav. Rígido: 1.200 m²
- Área de Construções: 160 m²
- Área de Plataforma: 885 m²

Valor estimado para a execução do item 1.:

Macro Valores Globais – Fase 1

Área de Cobertura = R$2.340.000,00
Área de Pavimento Rígido = R$817.764,54
Área de Construções = R$312.558,40
Área de Plataforma = R$ 191.880,00
Serviços Preliminares = R$ 109.866,09
Serviços Complementares = R$ 146.488,12
Gerenciamento de Obra = R$ 183.110,15
Equipamento e Sistemas = R$ 256.354,21
Projetos = R$305.061,51

TOTAL = **R$4.663.083,01**

Considerando os valores estipulados para cada empreendimento, as repartições para os protocolos serão o seguinte:

PMC.2023.00107908-48 / Prot. Nº 2008/11/6555 - MRV Engenharia e Participações (Castellon):
Área da cobertura metálica
TOTAL: R$2.340.000,00 ou 501.510,962515270365846 UFICs

COHAB.2024.00002889-45 – MRV Engenharia e Participações S.A (City Galleria)
Área de Pavimento Rígido = R$817.764,54
Área de Construções = R$312.558,40
TOTAL: R$1.130.322,94 ou 242.251,857090807775563 UFICs

ÁREA 376 – EHIS COHAB

COHAB.2022.00001607-01

MRV Engenharia e Participações S.A (Costa dos Ventos)

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

Projetos = R$305.061,51
Área de Plataforma = R$ 191.880,00
Serviços Preliminares = R$ 109.866,09
Serviços Complementares = R$ 146.488,12

TOTAL: R$753.295,72 ou 161.447,034870014359502 UFICs

PMC.2022.00014439-61 - MRV Engenharia e Participações S.A (Village Galleria)
Gerenciamento de Obra = R$ 183.110,15
Equipamento e Sistemas = R$ 256.354,21
TOTAL: R$439.464,36 ou 94.186,407766990291262 UFIC

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

4. O empreendedor deverá submeter o projeto executivo à EMDEC para aprovação em até 60 dias. Após a aprovação do projeto executivo, o empreendedor deverá seguir o cronograma apresentado, respeitando o prazo máximo estabelecido para a conclusão e entrega do terminal.

Na eventualidade de ocorrerem situações de força maior que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, será emitido um Termo de Recebimento Temporário. Este documento servirá como uma solução provisória, com um prazo específico a ser acordado entre as partes envolvidas, para assegurar que tanto o empreendedor quanto a EMDEC possam manejar eventuais problemas de forma eficaz e sem prejuízo para o andamento do projeto.

O Termo de Recebimento Temporário permitirá a continuidade das atividades e garantirá que os interesses de ambas as partes sejam adequadamente protegidos até que a situação de força maior seja resolvida e o Termo de Recebimento Definitivo possa ser emitido.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

Considerações Finais

Ficam mantidas as demais condições e medidas mitigadoras estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso datado de 29 de Junho de 2023.
Conforme manifestação acima, a equipe técnica da COHAB/SEHAB deliberou pelo parecer favorável quanto aos termos visando o ajuste do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO (PROT: 2022/19/0081), que deverá ser cumprido na íntegra para que seja emitido o Termo de Verificação de Obras, em conformidade com a Lei Complementar 312/2021.

Luiz Henrique Cirilo
Secretário Municipal de Habitação
SEHAB

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

Campinas, 29 de maio de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA

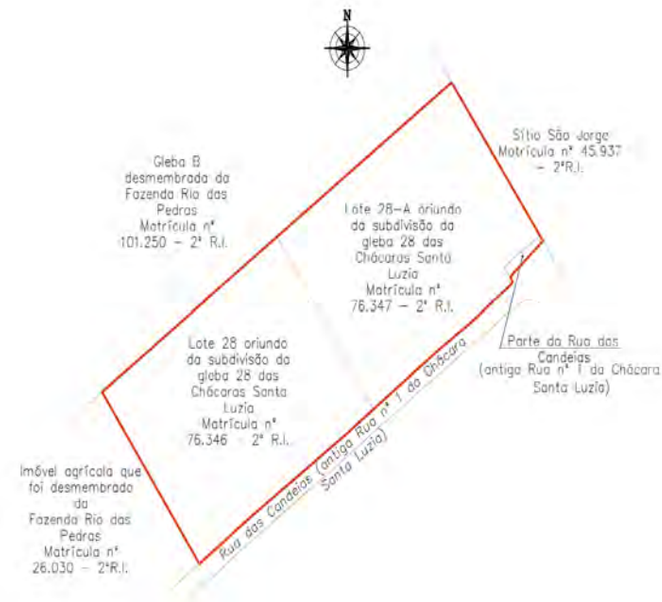
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;

No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;

NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**

Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



Ficam, por meio desta, **NOTIFICADO (S)**, na qualidade de **PROPRIETÁRIO(S)** das áreas abaixo descritas, as quais integram o perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização, os senhores **ALEXANDRA PRATLEY DE ARRUDA BOTELHO**, domiciliado na **Rua Nelson de Souza Barbará, n.º 417, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, - Matrícula n.º 76.346 - 2º RI;** Os notificados dispõem do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, **manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada** junto à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **anuência tácita** ao procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E**, referente ao **Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia**, bem como à **renúncia a eventual direito** que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo.

A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o **Protocolo Administrativo nº 2023.10.04079**.

Campinas, 29 de maio de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA, DATADO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. - ÁREA 851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

Campinas, 19 de maio de 2025

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA, DATADO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. – ÁREA 851

NOME: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA
CNPJ: 08.343.492/0001-20

Trata-se de um empreendimento que contemplará 528 unidades habitacionais, distribuídas em três torres a serem implantadas na Rua Carlos Luiz Barroso Ehrenberg, 181, lote 001, quadra A, quarteirão 17275, Bairro Residencial Galeria Garden, no Município de Campinas, com área construída de 42.791,13 m².

O empreendimento habitacional, conforme Projeto Arquitetônico, contará com um total de 546 vagas, sendo 36 vagas pequenas, 423 vagas médias, 27 vagas de moto, 22 de vagas grande, 11 vagas PCD e 27 vagas rotativas.

Fundamentação da Primeira Retificação do Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômico:

Diante do requerimento (Anexo:14711013) encaminhado pelo interessado em 08 de maio de 2025, solicitando a revisão do prazo para cumprimento da mitigação, conforme novo cronograma de obras (Anexo: 14711012), foi alterada a condicionante no item 4 conforme segue:

Itens Suprimidos

EMDEC:

4. O empreendedor deverá submeter o projeto executivo à EMDEC para aprovação em até 60 dias. Após a aprovação do projeto executivo, o empreendedor é responsável por fornecer um

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

cronograma detalhado que inclua as datas de todas as etapas do projeto, respeitando o prazo máximo estabelecido para a conclusão e entrega do terminal, que deve ser cumprido até o final do ano de 2025. Na eventualidade de ocorrerem situações de força maior que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, será emitido um Termo de Recebimento Temporário. Este documento servirá como uma solução provisória, com um prazo específico a ser acordado entre as partes envolvidas, para assegurar que tanto o empreendedor quanto a EMDEC possam manejar eventuais problemas de forma eficaz e sem prejuízo para o andamento do projeto. O Termo de Recebimento Temporário permitirá a continuidade das atividades e garantirá que os interesses de ambas as partes sejam adequadamente protegidos até que a situação de força maior seja resolvida e o Termo de Recebimento Definitivo possa ser emitido.

Nova Redação pertinente ao atendimento da EMDEC

De acordo com as indicações, registradas no SEI **COHAB.2024.00002889-45**, em especial nos despachos 13201307 e 14711017 **(ANEXO I),** caberá ao compromissário:

Este Protocolo foi analisado em conjunto com os seguintes protocolos:

PMC.2023.00107908-48 / Prot. Nº 2008/11/6555 - MRV Engenharia e Participações S.A (Castellon)

COHAB.2022.00001607-01 – MRV Engenharia e Participações S.A (Costa dos Ventos)

PMC.2022.00014439-61 - MRV Engenharia e Participações S.A (Village Galleria)

Considerando a necessidade de implantação de um terminal de ônibus na região do Galleria Shopping, bem como as reuniões realizadas com a empresa, com o objetivo de promover melhorias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

significativas para a área e para os futuros empreendimentos, segue a descrição do projeto para Empreendimento em questão:

Os projetos deverão ser desenvolvidos com foco integral em práticas 100% sustentáveis, considerando critérios ambientais, sociais e econômicos que promovam o equilíbrio entre inovação e preservação dos recursos naturais. Além disso, é imprescindível que todas as etapas de planejamento, execução e manutenção estejam em estrita conformidade com as orientações técnicas e normativas estabelecidas pela EMDEC.
Essas diretrizes incluem a adoção de tecnologias limpas, eficiência energética, gestão responsável de resíduos, integração com soluções de mobilidade urbana sustentável e alinhamento com os princípios de acessibilidade e inclusão. O cumprimento rigoroso dessas orientações visa garantir que os projetos contribuam para a construção de uma cidade mais verde, conectada e funcional, em consonância com os objetivos estratégicos da EMDEC e as demandas da sociedade.

Obs.: Dimensões de Referência de projeto:

- Área de Pav. Rígido: 1.200 m²
- Área de Construções: 160 m²

Considerando os valores estipulados para cada empreendimento, será o seguinte:

COHAB.2024.00002889-45 – MRV Engenharia e Participações S.A (City Galleria)

- Área de Pavimento Rígido = R$817.764,54
- Área de Construções = R$312.558,40

TOTAL: R$1.130.322,94 ou 242.251,857090807775563 UFICs

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

4. O empreendedor deverá submeter o projeto executivo à EMDEC para aprovação em até 60 dias. Após a aprovação do projeto executivo, o empreendedor deverá seguir o cronograma apresentado, respeitando o prazo máximo estabelecido para a conclusão e entrega do terminal.

Na eventualidade de ocorrerem situações de força maior que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, será emitido um Termo de Recebimento Temporário. Este documento servirá como uma solução provisória, com um prazo específico a ser acordado entre as partes envolvidas, para assegurar que tanto o empreendedor quanto a EMDEC possam manejar eventuais problemas de forma eficaz e sem prejuízo para o andamento do projeto.

O Termo de Recebimento Temporário permitirá a continuidade das atividades e garantirá que os interesses de ambas as partes sejam adequadamente protegidos até que a situação de força maior seja resolvida e o Termo de Recebimento Definitivo possa ser emitido.

Todos os demais itens indicados nas exigências do despacho 13201307 deste protocolo em 11/12/2024 permanecem inalterados e deverão ser executados.

Sendo que tínhamos a manifestar, segue para ciência e deliberação.

Valor total: 242.251,8571 UFICs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

Considerações Finais

Ficam mantidas as demais condições e medidas mitigadoras estabelecidas no Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica datado de 18 de dezembro de 2024.
Conforme manifestação acima, a equipe técnica da COHAB/SEHAB deliberou pelo parecer favorável quanto aos termos visando a elaboração do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO (PROT: 2024/19/0040), que deverá ser cumprido na íntegra para que seja emitido o Termo de Verificação de Obras, em conformidade com a Lei Complementar 312/2021.

Luiz Henrique Cirilo
Secretário Municipal de Habitação
SEHAB

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA

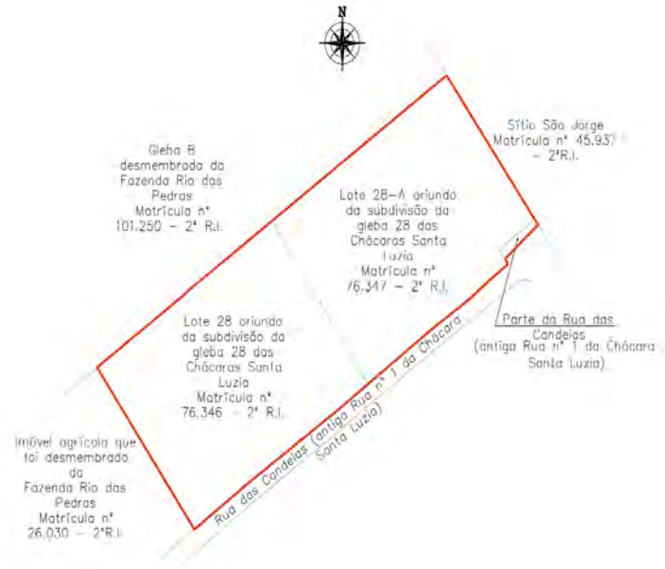
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;

No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;

NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**

Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



Ficam, por meio desta, **NOTIFICADO (S)**, na qualidade de **PROPRIETÁRIO(S)** das áreas abaixo descritas, as quais integram o perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização, os senhores **GRÁCIA MARIA NAVARRO**, domiciliado na **Rua 01, n.º 236, Residencial Terra Nova, Barão Geral, Campinas/SP, - Matrícula n.º 76.347 - 2º RI;** Os notificados dispõem do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, **manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada** junto à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da **Lei Federal n.º 13.465/2017**.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **anuência tácita** ao procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E**, referente ao **Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia**, bem como à **renúncia a eventual direito** que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo.

A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o **Protocolo Administrativo n.º 2023.10.04079**.

Campinas, 29 de maio de 2025

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA

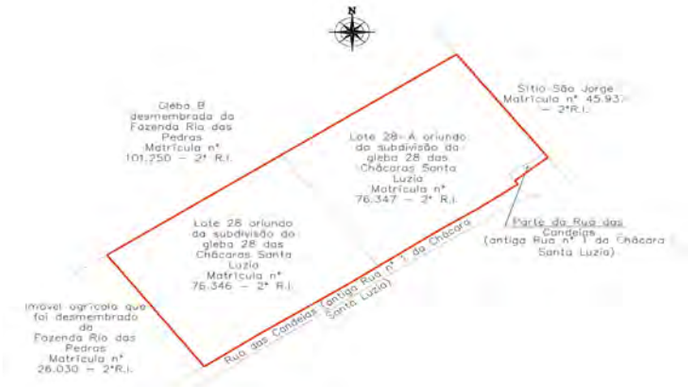
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;

No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;

NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**

Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



Ficam, por meio desta, **NOTIFICADO (S)**, na qualidade de **PROPRIETÁRIO(S)** das áreas abaixo descritas, as quais integram o perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização, os senhores **GEORG EHRENWINKLER e s/m DANIELA APARECIDA EHRENWINKLER**, domiciliado na **Rua Das Candeias, n.º 28, Chácaras Santa Luzia, Barão Geraldo, Campinas/SP, - Matrícula n.º 76.347 - 2º RI;** Os notificados dispõem do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, **manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada** junto à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **anuência tácita** ao procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E**, referente ao **Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia**, bem como à **renúncia a eventual direito** que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo.

A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o **Protocolo Administrativo nº 2023.10.04079**.

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;

No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;

NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**

Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



Ficam, por meio desta, **NOTIFICADO (S)**, na qualidade de **PROPRIETÁRIO(S)** das áreas abaixo descritas, as quais integram o perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização, os senhores **MARCO ANTÔNIO ARAUJO CLIMACO e s/m MARIANA BUGANO DE ALCANTARA**, domiciliado na **Rua Das Candeias, n.º 28, Chácaras Santa Luzia, Barão Geraldo, Campinas/SP, - Matrícula n.º 76.347 - 2º RI;** Os notificados dispõem do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, **manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada** junto à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **anuência tácita** ao procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E**, referente ao **Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia**, bem como à **renúncia a eventual direito** que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo.

A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o **Protocolo Administrativo nº 2023.10.04079**.

Campinas, 29 de maio de 2025

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA

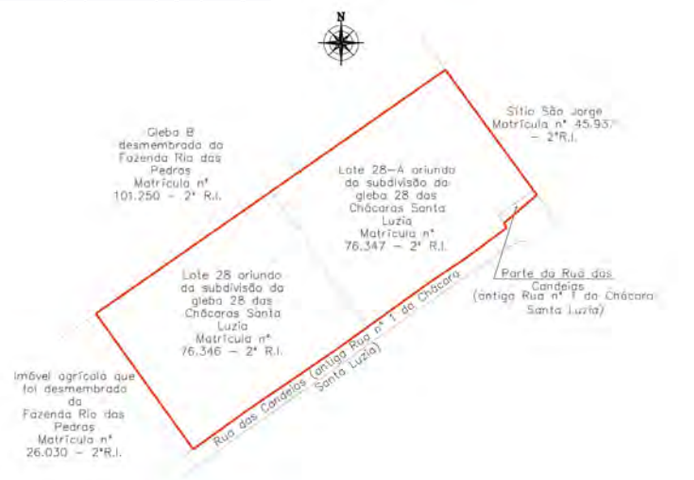
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;

No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;

NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**

Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



Ficam, por meio desta, **NOTIFICADO (S)**, na qualidade de **PROPRIETÁRIO(S)** das áreas abaixo descritas, as quais integram o perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização, os senhores **MARIA CECILIA GAETA PAIXÃO**, domiciliado na **Rua Das Candeias, n.º 28, Chácaras Santa Luzia, Barão Geraldo, Campinas/SP, - Matrícula n.º 76.347 - 2º RI;** Os notificados dispõem do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, **manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada** junto à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **anuência tácita** ao procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E**, referente ao **Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia**, bem como à **renúncia a eventual direito** que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo.

A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e trans-

crições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o **Protocolo Administrativo nº 2023.10.04079**.

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA

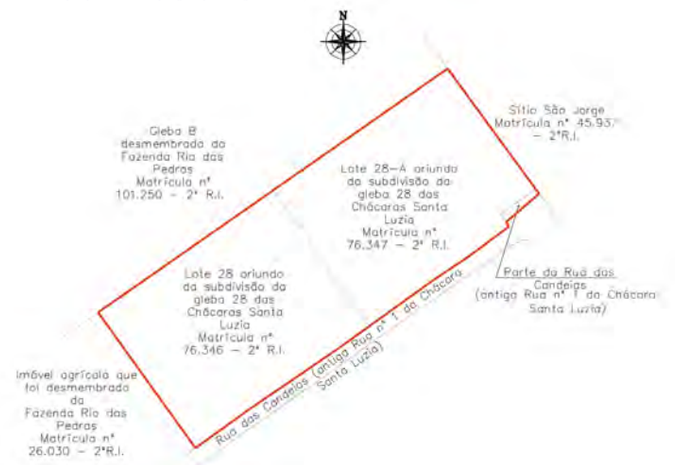
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;

No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;

NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**

Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



Ficam, por meio desta, **NOTIFICADO (S)**, na qualidade de **PROPRIETÁRIO(S)** das áreas abaixo descritas, as quais integram o perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização, os senhores **ALESSANDRO CÉSAR ORTUSO**, domiciliado na **Rua Rifaina, n.º 30, Chácaras da Barra, Barão Geraldo, Campinas/SP, - Matrícula n.º 76.347 - 2º RI;** Os notificados dispõem do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, **manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada** junto à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da **Lei Federal n.º 13.465/2017**.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **anuência tácita** ao procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E**, referente ao **Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia**, bem como à **renúncia a eventual direito** que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo.

A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o **Protocolo Administrativo n.º 2023.10.04079**.

Campinas, 29 de maio de 2025

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA

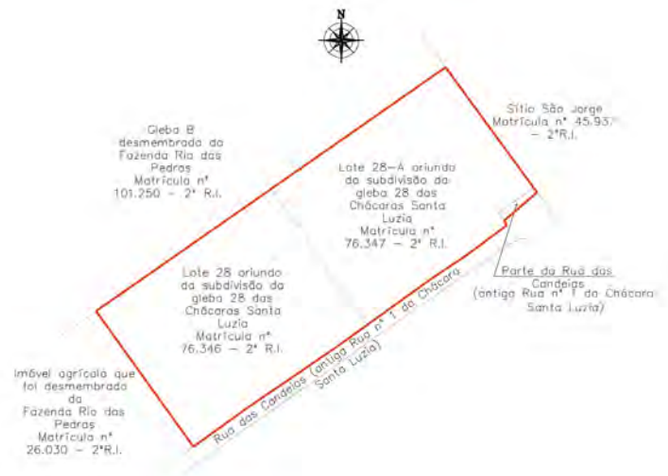
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;

No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;

NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**

Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias (antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



Ficam, por meio desta, **NOTIFICADO (S)**, na qualidade de **PROPRIETÁRIO(S)** das áreas abaixo descritas, as quais integram o perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização, os senhores **THAIS POLEGATO CASTELAN**, domiciliado na **Rua Da Consolação, n.º 2.994. Ap.92,Bairro Cerqueira César,São Paulo - SP, - Matrícula n.º 76.347 - 2º RI;** Os notificados dispõem do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, **manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada** junto à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **anuência tácita** ao procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E**, referente ao **Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia**, bem como à **renúncia a eventual direito** que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo.

A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o **Protocolo Administrativo nº 2023.10.04079**.

Campinas, 29 de maio de 2025

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria n.º 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025; pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Sr. Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; e pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024;

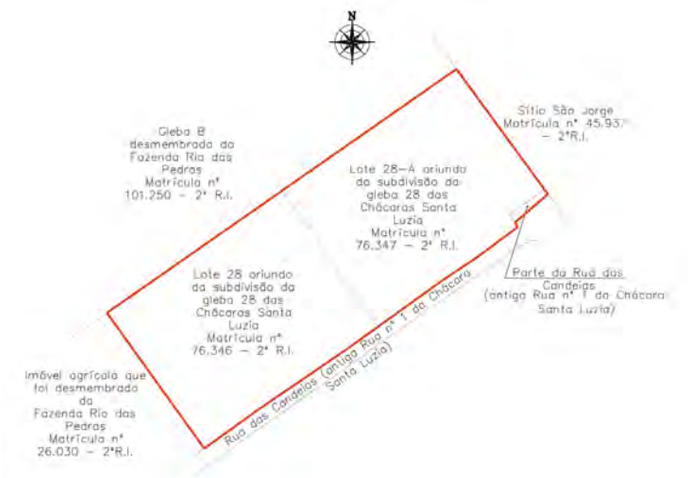
No uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, bem como com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018 e na Portaria SEHAB n.º 02/2022;

NOTIFICAM a quem interessar possa que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E,** nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**

Descrição do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA** compreende: Lote 28, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.346 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Lote 28-A, oriundo da subdivisão da Gleba 28 das Chácaras Santa Luzia, objeto da Matrícula n.º 73.347 do 2º Registro de Imóveis de Campinas; Parte da Rua das Candeias

(antiga Rua n.º 1 da Chácara Santa Luzia), de domínio público.

Os quadros de áreas que integram e confrontam com o perímetro do referido núcleo urbano denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÍTIO CANTO DE AREIA**estão disponíveis para consulta no link abaixo: https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/48Z5pdyApRcojoA



Ficam, por meio desta, **NOTIFICADO (S)**, na qualidade de **PROPRIETÁRIO(S)** das áreas abaixo descritas, as quais integram o perímetro do núcleo urbano informal em processo de regularização, os senhores **DOMÍNIO PÚBLICO**, domiciliado na **Av. Anchieta, n.º 200,Bairro Centro,Campinas - SP;** Os notificados dispõem do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, **manifestar-se de forma expressa e devidamente fundamentada** junto à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, localizada na Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h, nos termos da **Lei Federal n.º 13.465/2017**.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como **anuência tácita** ao procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E**, referente ao **Condomínio Residencial Sítio Canto de Areia**, bem como à **renúncia a eventual direito** que o notificado possa possuir sobre os imóveis atingidos pelo referido processo.A planta do perímetro e o memorial descritivo contendo todas as matrículas e transcrições envolvidas encontram-se disponíveis para consulta na sede da SEHAB, sob o **Protocolo Administrativo n.º 2023.10.04079**.

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2023/10/03771
Assunto: Solicitação Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E do Condomínio Edifício Dona Maria Eugênio Macedo

Fica o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA MARIA EUGÊNIO MACEDO** inscrita no CNPJ n.º 54.667.605/0001-60, representada pelo **Sindico Sr. Humberto Jorge Bassan**, inscrito no CPF/ n.º 059.046.408-62-**; p/p **J. SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** OAB/SP n.º 2471 e inscrito no CNPJ sob n.º 71.755.540/0001-23, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO** n.º 02, expedido em 15 de maio de 2025, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como
NOTIFICADA de que dispõe do prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 29 de maio de 2025
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

RATIFICAÇÃO DE DESPESA

SEI - PMC.2025.00041743-32
Interessado: PROCON - Secretaria Municipal de Justiça.
Assunto: Solicitação de Compra - Dispensa de Licitação - AMIL - Aquisição de materiais para a revitalização da fachada do prédio da sede administrativa do PROCON

Nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, fica ratificada a contratação direta da empresa Diamante Comércio de Tintas Ltda - CNPJ sob a inscrição nº 59.738.088/0001-96, para o fornecimento de materiais de pintura, objetivando a revitalização da Fachada do Prédio Sede Administrativa do PROCON/Campinas, localizada à Rua Maria Monteiro, n° 1028, bairro Cambuí.
Conforme informações contidas no despacho doc. 14855191, ratifico as informações apresentadas no processo administrativo em epígrafe, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Publique-se.

Campinas, 28 de maio de 2025
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01817/2024/ADC	MINUTO PAO DE ACUCAR MARIA MONTEIRO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
01647/2024/ADC	MEGA CORPO	MEGACORPO SUPLEMENTOS EIRELI
01540/2024/ADC	MILON SHOPPING DOM PEDRO	KYLY INDUSTRIA TEXTIL LTDA
01511/2024/ADC	SAO LEOPOLDO MANDIC MATRIZ	SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA
01484/2024/ADC	MARVEL STORE SHOPPING DOM PEDRO	CRNL COMERCIO DE BRINQUEDOS E IMPORTACAO LTDA
00455/2025/ADC	MEL PET VETERINARIA	J VIEIRA PET SHOP
00454/2025/ADC	CENTER LAR	W&M MINIMERCADO LTDA
00453/2025/ADC	TOGNOLO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	TOGNOLO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
00450/2025/ADC	OPTICA CONCEICAO	GS NATALI OTICA EIRELI ME
00448/2025/ADC	MERCADINHO RIACHUELO	MERCEARIA MORETTI E GARCIA LTDA
00443/2025/ADC	IL PANETIERE	PANIFICADORA IL PANETIERE LTDA – EPP
00439/2025/ADC	MERCADO KASQUINHA	MINIMERCADO KASQUINHA LTDA
00415/2025/ADC	RIVIERA PANIFICADORA E CONFEITARIA	RIVIERA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
00413/2025/ADC	VAREJAO SOARES	PABLO MICAEL SOARES DOS SANTOS
00378/2025/ADC	MINUTO PAO DE ACUCAR SWISS PARK	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00363/2025/ADC	PADARIA SAO GERALDO	PADRE ALMEIDA PAES E FRUTAS LTDA
00323/2025/ADC	ROMANA BARAO GERALDO	BRAS ALVES CONFEITARIA E ROTICERIE LTDA
00111/2025/ADC	UNIAO DE MOVEIS	TOTAL OFFICE COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
00048/2022/ADC	GRUPO SERRA	EMPRESA FUNERARIA E PLANO ASSISTENCIAL SERRA LTDA

Campinas, 29 de maio de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA VIRTUAL

Despacho Decisório

Ficam as partes notificadas para participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL nos termos do despacho anexado no processo administrativo.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00834/2025/ADM	SMJ/PROCON	PAULO CARLITO DA SILVA	BRASLEVE
00860/2025/ADM	SMJ/PROCON	CATARINA TAVARES DIAS	NUBANK / BEATRIZ DIAS GADELHA / BANCO MERCANTIL
00906/2025/ADM	SMJ/PROCON	GABRIELA VICENTE LEITE	MEGA OUTLET DO SOFA PREMIUM
01113/2025/ADM	SMJ/PROCON	JANAINA DA CRUZ SILVA LANA	UNICASA MOVEIS NEW MOVEIS / GRUPO CONCETTUALE / BANCO BRADESCO
01126/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLEIDIMAR FERREIRA SOUSA	BANCO BRADESCO / UNICASA MOVEIS NEW MOVEIS / GRUPO CONCETTUALE
01166/2025/ADM	SMJ/PROCON	JORGE CARLOS DE MORAIS	BRASIL SORRISO CAMPOS SALLES III / BRASIL CARD
01181/2025/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO CARLOS LIZZI	CARREFOUR / AIRBNB PLATAFORMA DIGITAL
01186/2025/ADM	SMJ/PROCON	VILMA COSTA LOURENCO	COMGAS
01187/2025/ADM	SMJ/PROCON	ALANA ARAUJO DOS SANTOS	GRUPO CONCETTUALE
01189/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA PEREIRA DE SOUSA CRUZ	RENNER MATRIZ
01198/2025/ADM	SMJ/PROCON	PAULO SERGIO DE MORAIS	EDU VEICULOS
01203/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARLUCIA SANTANA NUNES	BRASIL SORRISO CAMPOS SALLES III
01204/2025/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO GARCIA SANTOS	GRUPO CONCETTUALE / ARTEA MOVEIS / UNICASA
01209/2025/ADM	SMJ/PROCON	EUNICE DE SOUZA OLIVEIRA	ITAU LUIZACRED
01211/2025/ADM	SMJ/PROCON	LIGIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO MARQUES	CEBAP
01212/2025/ADM	SMJ/PROCON	LIGIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO MARQUES	BANCO BRADESCO
01215/2025/ADM	SMJ/PROCON	EUDA CATIA ARAUJO ALVES BATISTA	DELL ANNO AMERICANA / UNICASA / GRUPO CONCETTUALE

01216/2025/ ADM	SMJ/PRO-CON	CAMILLY VITORIA ALVES DA SILVA	PICPAY / ABSOLUTA CONSORCIO E NEGOCIOS / UOL PAGSEGURO / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO

Campinas, 29 de maio de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):
Prot. 2022/11/05422 - Vitoria Campinas Empreendimentos Imobili
"Comparecer interessado para tomar ciência do despacho da fl 616"
Prot. PMC.2025.00062467-64 - Lucas Vieira
"Compareça o interessado para, em 30 dias, comparecer a esta coordenadoria para dar vista dos processos objeto desta SEI, sob pena de retorno ao arquivo e encerramento deste requerimento"
PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2023/11/10489 - William Byoung Suck Yoo
PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 1997/0/42774 - Maria Rita Silveira de Paula A
"INDEFIRO o Protocolo n° 2022/11/00417 nos termos do art. 42 do Decreto 19.226/16, §1°, art. 3º do Decreto 18.864/15, tendo em vista o não atendimento às exigências técnicas no prazo estabelecido. Informo ainda que o processo não poderá ser retomado, devendo ser protocolado novo pedido devidamente instruído, com o pagamento das respectivas taxas (Parágrafo único do art. 42, Decreto 19.226/16"
PROTOCOLO COM PROJETO CANCELADO PELA DIRETORIA DEPLAN:
Prot. 2020/11/09220 - Minas Participações e Incorporações Imob
RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2024/10/03138 - Acro Desenvolvimento Imobiliário Ltda.
Prot. 2024/10/03719 - Pedro Teixeira
PeloSetor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114):
Prot. PMC.2025.00080030-01 - Ronaldo Aparecido de Toledo
Prot. PMC.2025.00080031-84 - Sandra Rogeria Boscolo
Prot. PMC.2025.00080032-65 - Daniel Carpigiani Spelling
Prot. PMC.2025.00080033-46 - Manoel Rigo
Prot. PMC.2025.00080034-27 - Fernanda Villaça
Prot. PMC.2025.00080040-75 - Espolio de Maria Emilia Beozzo Amaral
Prot. PMC.2025.00080043-18 - Ademir Coluce Junior
LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 114/25

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
RESOLVE
Pela prorrogação do afastamento preventivo da servidora de matrícula funcional nº **129.523-3**, por mais de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de maio de 2025, em razão dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2025.00032510-58**, onde figura como interessado o Centro Educacional Infantil Prof.º Zeferino Vaz da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, combinado com o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 14.070, de 10 de setembro 2002.

Campinas, 26 de maio de 2025
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 119/25

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
RESOLVE
Retificara portaria nº**119/25,** do Protocolado nº **PMC.2025.00078786-91**, publicada em **28/05/2025.**
ONDE SE LÊ:**processo administrativo disciplinar referente ao servidor de matrícula funcional nº 142.707-5**.
O CORRETO É: **processo administrativo disciplinar referente ao servidor de matrícula funcional nº 142.707-5, bem como pelo afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997.**

Campinas, 28 de maio de 2025
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00078754-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 044/22 **Contratada:** AZIZ SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA-ME **CNPJ nº** 07.301.055/0001-80 **Termo de Contrato n.º** 048/22 **Termo de Aditamento n.º** 089/25 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação e Reajuste **Valor:** R$ 101.384,23 **Assinatura:** 16/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00123841-89 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 065/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 233/2025 **Detentora da Ata:** LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA. **CNPJ nº** 39.366.977/0001-62 **Objeto**: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de plano de emergência. **Preço Unitário:** item 01 (R$ 290,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00123841-89 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 065/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 234/2025 **Detentora da Ata:** LL DELGADO GESTÃO **CNPJ nº** 41.233.124/0001-02 **Objeto**: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de plano de emergência. **Preço Unitário:** itens 02 (R$ 300,00) e 03 (R$ 800,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00067850-45 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Partícipe:** INSTITUTO ARNEA **CNPJ nº** 11.481.643/0001-10 **Termo de Compromisso Cultural n.º** 022/25 **Objeto:** Execução de projeto Cultural, "Ritmos que conectam" **Valor:** R$ 120.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00053330-52 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/21 **Contratada:** Servicentro Automotivo e Peças Ltda **CNPJ nº** 07.108.136/0001-69 **Termo de Contrato n.º** 073/21 **Termo de Aditamento n.º** 090/25 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Valor:** R$ 278.141,00 **Assinatura:** 26/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00036085-50 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 105/24 **Contratada:** J. LEAL RECURSOS HUMANOS LTDA**CNPJ nº** 08.489.664/0001-78 **Termo de Contraton°** 226/25 **Objeto:** Prestação de serviços de preparo de refeições, com mão de obra. **Valor:** R$ 498.999,84 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00001042-24 **Interessado** Secretaria Municipal de Transportes **Termo deConvênio** n.º 004/25 **Conveniado:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC **CNPJ nº** 44.602.720/0001-00 **Objeto:** Celebração de convênio para a Implantação de Conjunto Semafórico, no cruzamento da Av. Júlio Prestes x Rua Leonardo da Vinci **Valor:** R$ 237.176,05 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/05/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2024.00067908-98 - **Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:**Pregão nº 351/2024 - Eletrônico - **Objeto:**Aquisição de instrumentais odontológicos de periodontia cirúrgica.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V,AUTORIZO a despesa referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
-**DENTAL PREMIUM LTDA.**, item**01**(R$ 16,50), no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
-**ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA.**, itens**02**(R$ 11,60),**03**(R$ 146,00),**04**(R$11,60),**05**(R$ 24,00),**06**(R$ 23,00),**07**(R$ 29,50),**08**(R$ 75,00),**12**(R$ 21,00),**16**(R$ 25,00),**17**(R$ 25,00),**18**(R$ 25,00),**19**(R$ 41,00) e**20**(R$ 41,00), no valor total de R$ 275.020,00 (duzentos e setenta e cinco mil e vinte reais);
-**R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA.**, itens**10**(R$ 28,16),**21**(R$ 27,41) e**22**(R$ 27,41), no valor total de R$ 71.341,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais);
-**RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, itens**13**(R$ 52,66) e**14**(R$ 57,97), no valor total de R$ 16.594,50 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); e
-**FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA.**, item**15**(R$ 81,00), no valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Campinas, 29 de maio de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2025.00044902-51 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto**:Pregão nº 100/2025 - Eletrônico.**Objeto**: Aquisição de suplemento alimentar destinados ao atendimento de mandados judiciais.
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo Sei 2024.00080204-29 e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
-**DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA.**, para o item**01**(R$ 127,50), no valor total de R$ 17.212,50 (dezessete mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Campinas, 29 de maio de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00080448-83

A **INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA** dos equipamentos de Raios-X odontológico. a saber: Equipamento Extra Oral Panorâmico Vatech X Ray Generator, 90kVp x 10 mA, nº de série: XG-003-1351 e Equipamento de Raios-X Periapical Procion, 70 kVp x 8 mA, nº de série: 0515093010-B do estabelecimento de razão social: Clínica de Implante & Vida Tratamentos Odontológicos LTDA,CNPJ: 24.006.062/0002-50, nome fantasia: SP Implantes Tratamentos Odontológicos, estabelecido na Av. Barão de Itapura, 693 - Guanabara, com atividade odontológica, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP nº 1246, verificado pelo Auto de Infração AI nº 2033 e Termo TRM nº 8382.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

29 de maio de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 29 DE MAIO DE 2025

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2021.00040197-52

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc.14880849), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.14886145), do Sr. Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.14890474) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.14894895), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (doc.14922143), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa MESSIAS NETO PRÓTESE LTDA - CNPJ nº 34.466.074/0001-30 - Termo de Contrato nº 061/22 (5784153), que tem por objeto a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis sem armação em cromo cobalto, próteses parciais removíveis com armação em cromo cobalto e placas miorrelaxantes, compreendendo consertos e reembases, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2025, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A aplicação do reajuste contratual no percentual de 4,89% sobre os valores unitários vigentes, a partir de 07/04/2025, resultando no acréscimo de R$ 16.786,95 (dezesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Cabe destacar que o valor global da prorrogação para o período será de R$ 315.948,70 (trezentos e quinze mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

3 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R$ 315.948,70 (trezentos e quinze mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR 14795867.

4 - Publique-se.

5 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 29 de maio de 2025

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2020.00043287-04

Interessado:SMCASP - 7ºGB

Assunto:Pregão nº 292/2020 - Eletrônico

Objeto:Renovação de contrato para fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel para o 7º Grupamento de Bombeiros.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do Parecer14830567que não vislumbra óbice na presente renovação, da anuência do senhor secretário no documento SEI nº14830567, da autorização do Comitê Gestor14768692, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,**AUTORIZO A DESPESA** em favor do Pregão nº 292/2020, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) e valor total de R$ 26.371,20 (vinte e seis mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), ofertado pela empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**. Estão previstos para desembolso em 2025 a importância de R$ 15.383,20(quinze mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos) e para o exercício 2026 o valor de R$ 10.988,00 (dez mil novecentos e oitenta e oito reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

Campinas, 27 de maio de 2025

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 34/2025 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido na **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA nº 25/2024 CGMC** nos autos do **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00047531-97**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 13970206 e à manifestação da Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas no ID 14885968 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "e", da Lei Municipal n°. 13.351/08, como já decidido no ID 14899621 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **REPREENSÃO** ao servidor matrícula **34.413-3**, por violação ao disposto no artigos 184, incisos IV e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c artigo 1º, incisos III, IX, XII e XVI, e artigo 2º, incisos XXX e XXXVIII da Portaria 001/99 SMCASP, observando-se a recomendação no ID 14899621 dos autos.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 29 de maio de 2025

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 35/2025 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 15/2025 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2025.00042368-93.**

Campinas, 29 de maio de 2025

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 031/2025 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC.2025.00042368-93,** os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº **27.990-0,** como presidente;

Messias Caires, matrícula nº **105.911-4,** como membro;

Abraão Gomes de Oliveira, matrícula nº **34.414-1,** como membro.

Campinas, 29 de maio de 2025

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2025.00068025-86	CONSELHO COMUNITÁRIO SEGURANÇA DO TAQUARAL - CONSEG TAQUARAL

Campinas, 28 de maio de 2025

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

COMUNICADO

Processo Administrativo: PMC.2025.00078956-00

Interessado: Geradores de Resíduos de Serviço de Saúde do Município de Campinas

Assunto: **Cadastro no Sistema Integrado de Resíduos de Serviço de Saúde**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento de Limpeza Urbana, comunica que a partir de 01/06/2025, o cadastro de geradores de resíduos de serviço de saúde será feito exclusivamente pelo SIRSS - Sistema Integrado de Resíduos de Serviço de Saúde (acessível pelo sítio https://sirss.campinas.sp.gov.br/login). Os geradores que já são atendidos pelo serviço de coleta também deverão realizar o cadastro pelo sistema e devem se adequar até a data de 31/08/2025. A partir de 01/09/2025, as coletas serão realizadas somente em estabelecimentos cadastrados no sistema.

Para mais informações, entrar em contato com o Departamento de Limpeza Urbana pelo e-mail dlu.residuosaude@campinas.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3733-3594.

Campinas, 28 de maio de 2025

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

SILMA DE FÁTIMA FERREIRA

Diretora do Departamento de Limpeza Urbana

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Autorização de Despesa

Processo: PMC.2021.00027428-13 -**Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto**: Prestação de serviços de tapa buraco.

À vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação desta Pasta documento 14561092, bem como dos pareceres, documentos ???????14868146 e 14880747, da Secretaria Municipal de Justiça, demonstrativos da necessidade e da ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - Prorrogação contratual por 12 meses e o reajuste de 4,2348%, com as empresas Casamax Comercial Ltda, Termo de Aditamento nº 0077/22, e Eteng Engenharia e Serviços Ltda, Termo de Aditamento nº 0078/2, contados a partir de 01/06/2025 e 02/06/2025 respectivamente**.**

2 -A despesa decorrente, valor total de R$91.078.608,00 (noventa e um milhões, setenta e oito mil seiscentos e oito reais), sendo para o exercício de 2025 o valor de R$53.129.188,00 (cinquenta e três milhões, cento e vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais).

Sendo para a empresa Casamax Comercial de Serviços LTDA (Termo de Contrato nº 75/2021) o valor de R$53.554.200,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais) e para a empresa Eteng Engenharia e Serviços LTDA (Termo de Contrato 76/2021) o valor de R$37.524.408,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais).

3 - Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULLELA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 29 DE MAIO DE 2025

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2024.00038331-71 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 159/2024 - Objeto: Registro de Preços de pedras britadas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 248.250,00** (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), a favor das empresas:

- **MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA**, no valor de **R$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para fornecimento dos materiais referentes ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 354/2024.

- **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA.**, no valor de **R$ 183.450,00** (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), para fornecimento dos materiais referentes ao item 03 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 355/2024;

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AMELIA VERGINELLI DE OLIVEIRA CAMARA	3441.12.89.0879	88056	BAIRRO PONTE PRETA	008-P	2025/156/990

Campinas, 29 de maio de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE AFONSO SANTO PEROSSI	3432.14.60.0372	88437	CIDADE JARDIM	020-	2025/156/1164
ESPOLIO DE TERESA AMARO DE LIMA	3214.64.58.0120	87929	JARDIM ALTO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA	012-	2025/156/889
HANAKA SHIMOZONO FUKUSHIMA	3431.61.08.0033	87561	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	015-	2019/156/3111
ORLINDO CARVALHO DE ANDRADE	3411.42.08.0452	87659	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	010-	2019/156/218
ROBERTO BOAVENTURA	3432.21.67.0237	87711	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	019-	2025/156/852
RUBENS AMERICO DE PAULA	3414.42.56.0001	87805	VILA TEIXEIRA	009-	2024/156/497
VERLENES ALVES DA SILVA	3432.42.13.0152	87804	JARDIM DO LAGO	002-	2025/156/861
WENDELL MARTINS SAPIO*	3432.44.06.0453	88399	JARDIM DO LAGO	025-UNI	2025/156/1016

Campinas, 29 de maio de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANA CAROLINA MARTINS CORDEIRO	3414.53.61.0087	88398	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	006-	2022/156/1964
ELLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE BENS IMOVEIS E PATRIMONIAIS	3413.44.53.0001	88078	JARDIM IBIRAPUERA	007-	2020/156/11080
HANAKA SHIMOZONO FUKUSHIMA	3431.61.08.0033	87562	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	015-	2019/156/3111
JOSE PAULINO NOGUEIRA	3263.62.52.0164	88433	VILA NOGUEIRA	013-	2025/156/1183
ORLINDO CARVALHO DE ANDRADE	3411.42.08.0452	87660	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	010-	2019/156/218
ROBERTO BOAVENTURA	3432.21.67.0237	87712	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	019-	2025/156/852
THIAGO RUBENS CAMPOS LEME DO PRADO	3413.63.50.0001	88184	JARDIM PAULICÉIA	039-	2020/156/1013

Campinas, 29 de maio de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ERYCK JOSE PINARELI RODRIGUES DE SOUZA	3414.51.75.0329	44025	VILA INDUSTRIAL	010-	2025/156/591
ESPOLIO DE IRENE PENTEADO FERREIRA DA CUNHA	3412.33.97.0343	44007	PARQUE IMPERATRIZ LEOPOLDINA	B-SUB	2024/156/3487

Campinas, 29 de maio de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ERYCK JOSE PINARELI RODRIGUES DE SOUZA	3414.51.75.0329	44024	VILA INDUSTRIAL	010-	2025/156/591
JOSUE SIDNEY FONDA	3322.32.59.0001	43642	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	004-	2022/156/5401
WASHINGTON LUIZ PEREIRA VIZEU	3432.23.93.0001	44010	VILA SÃO BERNARDO	005-	2018/156/8254

Campinas, 29 de maio de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CIVITAS CIA IMOBILIARIA DOS BONS NEGOCIOS	3342.64.69.0219	43972	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	020-	2019/156/5840

DIFERENCIAL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	3432.41.09.0001	44061	SUBDIVISÃO INDARCO S/A	037-D	2019/156/7258
ESPOLIO DE ERNESTO MACEDO	5213.54.07.0267	44117	JARDIM MARISA	020-	2024/156/3669
ESPOLIO DE JOSE MARCOS COMPARINI	3433.33.43.0823	43444	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 3ª PARTE	020-SUB	2024/156/537
FIORAVANTE HERMINI	3413.62.10.0209	43993	JARDIM AURÉLIA	016-	2025/156/493
VALDEMAR RIBEIRO DE MOURA	3352.11.11.0001	44123	JARDIM CAMPINA GRANDE	017-	2025/156/568

Campinas, 29 de maio de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
VINICIUS MAIA DE GABRIEL GUIMARAES	3431.51.79.0262	43548	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	043-	2019/156/5264

Campinas, 29 de maio de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0308	43939	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	018-	2018/156/8963

Campinas, 29 de maio de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARLOS BRESCHAK	3411.62.90.0573	43645	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	010-	2024/156/2306
ESPOLIO DE BERNARDINO DE DEUS DOURADO	3413.34.73.0093	43646	VILA PROOST DE SOUZA	012-	2024/156/3688
ESPOLIO DE LUCIO LORO	3432.12.85.0032	43622	PARQUE INDUSTRIAL	006-	2024/156/2767
GERSON CAMPOS	3343.44.97.0001	44102	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	015-	2022/156/2433
KAREN CHRISTINA DE FREITAS	3432.24.09.0236	43685	VILA SÃO BERNARDO	012-	2021/156/2365
WASHINGTON LUIZ PEREIRA VIZEU	3432.23.93.0001	44011	VILA SÃO BERNARDO	005-	2018/156/8254

Campinas, 29 de maio de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4214/2024
Proprietário da Obra: Eduardo Verinaud Magalhães
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 1568/2023
Proprietário da Obra: EDSON DONIZETE GEROMEL
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 6087/2025
Proprietário da Obra: GCA GESTAO DE PATRIMONIO PROPRIO LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12611/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 3474/2024
Proprietário da Obra: Daniel de Lima Chagas
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 6382/2025
Proprietário da Obra: Yuriko Ikari Pasian
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12612/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 25/11/2215 THIAGO HENRIQUE SEBER
PROT. 25/11/11751 CAMILLA DE LUCCA DALLA TORRE
PROT. 25/11/2232 DENIS DE SOUZA
PROT. 25/11/2171 ANTONIO CESAR DE PADUA RIBEIRO
PROT. 23/11/10589 CARLOS AUGUSTO SONETTI VALIM
PROT. 24/11/11564 RAFAEL EVERTON REIS PEREIRA
PROT. 23/11/1373 VALDECIR MORETTI
PROT. 25/11/2173 ANDREA PARIS PEREIRA JANIZELLI
PROT. 25/11/2135 ROGERIO MAGDAL
PROT. 25/11/1886 JAIRO BROMBERG
PROT. 25/11/2113 MURILO DAMIÃO CAROLO
PROT. 25/11/2145 BRUNO LOPES COLOMBARI
PROT. 25/11/1755 GRAZIELA AMARAL LACERDA GUIMARAES
PROT. 25/11/2118 CYRELA CONSTRUTORA LTDA
PROT. 25/11/2048 NILTHON PALMA
PROT. 22/11/13491 MAURICIO PERES JUNIOR
Campinas, 29 de maio de 2025
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5501/2024
Proprietário da Obra: Eduardo Simoni
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA

Requerimento: 6449/2025
Proprietário da Obra: OAK HILLS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Decisão: Indefiro análise de recurso do projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 15 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 5939/2025
Proprietário da Obra: Roberto Garcia Dorazio
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12613/2025 para projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4466/2024
Proprietário da Obra: ALESSANDRO MARTINS
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA

Requerimento: 5150/2024
Proprietário da Obra: HENRIQUE TEIXEIRA DE MACEDO
Decisão: Indefiro análise de recurso do projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 15 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA

Requerimento: 5848/2025
Proprietário da Obra: Pedro Henrique Garcia Simões
Decisão: Indefiro análise de recurso do projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 15 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, às 08H00, através de reunião virtual, reuniram-se os representantes da CPLE - Comissão Permanente da Legislação Edilícia do Município de Campinas, para a realização da 29ª Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes representantes e convidados: EUGÊNIO - SANASA, FIDELIS - SUPLENTE AREA, MARIANA - SEMURB, FERNANDA - SUPLENTE SEMURB, FÁBIO PIRES, ERIC - SECOVI, ERICA - SMPDU, JOÃO JANINNI - AREA, WELTON - HABICAMP, FÁBIO MUZZETI - PUC, EDUARDO - EMDEC E MARGARETE - ASBEA.

Ordem do dia:

1. Continuidade da discussão sobre a Outorga Onerosa;

2. Discussões sobre os temas:

- Quantidade de vagas no CSEI;

- Percentuais de habitacional e comercial no uso misto - Art. 79.

- Análise do Art. 2º, inciso LIII - Divergência entre a alínea a) e b)

O Secretário Executivo da CPLE Gustavo Fernandes iniciou a reunião cumprimentando a todos e passando a ler a ordem do dia. Com a representante Mariana fez uma recapitulação da última reunião em que teve início a discussão sobre a Outorga Onerosa, fazendo uma breve apresentação sobre o estudo de casos que foi elaborado pela Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos - CDAP/DUOS, que leva em consideração 3 formas de cálculo da Outorga: proporcional, maior incidência e o de maior valor. Antes de ser dada continuidade à discussão da Outorga Onerosa, a convidada Margarete faz uso da palavra para falar sobre uma audiência pública realizada na Câmara Municipal de Campinas, em que foi discutida a alteração da Lei Complementar N.º 208/2018, em que um dos pontos apresentados foi o Art. 79 - Uso Misto no mesmo lote ou gleba. Complementando, a representante Mariana pontua que a ideia é trazer de volta a fomentação do uso Misto na cidade, que é previsto até mesmo no Plano Diretor, com isso pela proposta, foi retirada a porcentagem mínima obrigatória. Foi também melhor detalhado na proposta, os requisitos para benefícios da outorga. A representante suplente da SEMURB Maria Fernanda pontua que os cálculos nos estudos realizados são de situações reais, e que é possível ver que a média ponderada em geral fica com o valor mais baixo. Além disso, segundo a Maria Fernanda, houve troca de informações com a Secretaria de Finanças e que para ambas as Secretarias, as três formas de cálculo são confortáveis aos técnicos. A convidada Margarete pontua que entende que a discussão deve ir para o lado mais coerente, já que existe uma regra para definição no caso de dois zoneamentos, sendo aquele de maior incidência. Após as explicações, o parecer com o entendimento de que o cálculo deve ser feito com base no VMT de maior incidência é colocado em votação e não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Retomando o Secretaria CPLE questiona os demais se poderia dar como concluído o tópico de discussão sobre o uso misto (Art. 79), tendo em vista que o tema já se encontra em alteração no Projeto de Lei tramitado à Câmara de Vereadores, não havendo objeção dos presentes. Em continuidade, foi dado início a discussão do tópico sobre o Art. 2º, inciso LIII, com possível divergência a) e b). O representante João Janinni, quem solicitou a inclusão do tema em pauta, pontua que o ponto da problemática é a questão das tolerâncias e dimensões, sendo que na alínea a) colo 2% de medidas e 3% em áreas, sendo que na alínea b) coloca que a divergência em medidas lineares de até 0,25 (centímetros) será tolerada. Para João, o inciso b) dá a entender que acima de 0,25cm não será tolerado. E que 2% de um terreno pequeno seria uma diferença muito grande. O representante Welton pontua que a Prefeitura com a regra tenta ser mais rígida que o próprio Cartório, sendo que os Cartórios têm uma tolerância para os casos de divergências. Fazendo uso da palavra a representante SMPDU Erica pontual que desconhece qualquer tipo de tolerância dos Cartórios, sendo que é muito comum o regimento de Carta de Devolução da Corregedoria do Cartório. Pontua ainda que acha temerário, em termos de planejamento e cadastro, é que divergências de medidas podem começar a gerar problemas no cadastro e que ela irá ouvir técnicos do DIDC (Departamento de Informação, Documento e Cadastro) sobre o tema, mas não acha que seja uma questão tão simples, uma vez que medida linear pode interferir no cadastro do imóvel também. Ao retomar a palavra, ao final de sua fala, João Janinni deixa claro que no seu entendimento a questão dos 0,25cm é incoerente, e que deveria ficar fixado apenas nos 2% em medida linear e 3% de área. Erica mais uma vez pontua que para que o Planejamento tenha um posicionamento sobre o tema, será necessária uma discussão técnica interna com o setor responsável pelo cadastramento, até mesmo que seja esclarecido se os dispositivos não estão em contrariedade de outras normas. Ao final, a representante Mariana sugere, em caso de concordância, que o tema fique de "dever de casa" para as próximas reuniões, dando tempo para a SEMURB e SMPDU estudarem com os respectivos técnicos sobre a eficácia ou não do dispositivo. Retomando a palavra, o Secretária CPLE informar que o parecer votado e aprovado será encaminhado à SMPDU e CAP-DUOS para ciência e manifestações técnicas, ficando faltando dois pontos da pauta a serem discutidos: Quantidade de vagas no CSEI e a Análise do Art. 2º, inciso LIII da 208/18, a serem incluídas na pauta do próximo encontro. Agradecendo a todos, o Senhor Presidente encerra os trabalhos da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação Edilícia - CPLE, e eu, Gustavo Alves Fernandes, lavrei a presente ata.

ANEXO I
Parecer aprovado:

ASSUNTO: Aplicação correta do índice de outorga onerosa (OODC) em lotes ou glebas com incidência de mais de um zoneamento.
RELATOR: Fábio Pires e Margaret Hogan

1. OBJETIVO

Este parecer tem como objetivo esclarecer a correta aplicação do índice de outorga onerosa
(OODC) em lotes ou glebas que possuem incidência de dois ou mais zoneamentos distintos. A análise se baseia na legislação vigente, visando garantir que a aplicação da OODC ocorra conforme os critérios urbanísticos estabelecidos e não com base em interpretações equivocadas que possam distorcer seu propósito.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o parágrafo único do artigo 67 da Lei Complementar nº 208, que regula a aplicação do coeficiente de aproveitamento básico (CA bas):

"Para aplicação do CA baseado no caput deste artigo, quando houver dois ou mais zoneamentos estabelecidos pela Lei nº 6.031, de 1988, prevalecerá aquele com maior incidência de área sobre o lote ou gleba. "

Esse princípio legal estabelece claramente que, em casos onde um lote ou gleba possui incidência de mais de um zoneamento, deve-se aplicar o coeficiente correspondente à maior área predominante.

Além disso, para a definição do valor unitário de terreno (Vmt) a ser utilizado na aplicação da OODC, deve-se seguir a mesma lógica adotada para a definição do zoneamento e do uso predominante do lote.

Dessa forma, diferentemente do IPTU, a OODC não tem caráter arrecadatório, mas sim urbanístico. Enquanto o IPTU segue uma lógica de arrecadação considerando o maior valor de referência em lotes anexados, a OODC tem o objetivo de garantir uma compatibilização urbanística, aplicando o mesmo critério para todas as instâncias em que houver incidência de múltiplos zoneamentos.

3. ANÁLISE

No presente caso, a Prefeitura propõe a aplicação do índice de outorga onerosa baseada na menor área de incidência de zoneamento sobre o lote que neste caso é o maior valor (Vmt). Tal interpretação contraria diretamente o disposto na legislação, que determina que deve prevalecer a área com maior incidência.

A adoção do critério incorreto resulta em um cálculo inadequado da OODC, distorcendo sua função e aplicando um valor não condizente com o princípio da compatibilização urbanística.

Portanto, o correto seria considerar o zoneamento predominante sobre o lote ou gleba, conforme previsto na legislação.

4. CONCLUSÃO

Com base na legislação vigente e na análise apresentada, conclui-se que:

A aplicação do índice de outorga onerosa deve considerar o coeficiente correspondente à maior área incidente sobre o lote ou gleba;

A OODC tem caráter urbanístico e não pode seguir a lógica arrecadatória do IPTU, devendo se utilizar o mesmo critério de predominância já adotado para definição de zoneamento e uso;

A cobrança proposta pela Prefeitura, baseada na menor área de incidência, não encontra respaldo legal e deve ser revista para garantir o correto enquadramento normativo. Dessa forma, recomenda-se a revisão do cálculo da OODC para que seja aplicado conforme determina a legislação vigente.

Campinas, 29 de maio de 2025

GUSTAVO ALVES FERNANDES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4531/2024
Proprietário da Obra: paulo sole ponce
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 7994**, lavrada em 27/05/2025 em nome **OFICINAPAINEIRAS EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ 39.422.649/0001-36, referente ao imóvel localizado na AVENIDA JOSE ARAÚJO CUNHA, 71, VILA BRANDINA (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3424.11.21.0002.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/13094**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 176, estabelecendo-se que deva APRESENTAR RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRANSITO, SOB PENA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS LEGAIS CABIVEIS, no **prazo de 05 (CINCO DIAS)** a contar desta publicação. O

não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 29 de maio de 2025
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO 0BRAS-CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

INDEFERIDO
PROT. 25/11/1693 BRASRIO COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
PROT. 25/11/1825 ALFREDO OLMOS JUNIOR
PROT. 25/11/1820 M A BOBINAS ELETRICAS LTDA EPP
PROT. 25/11/1626 LOJA DO FITNESS COMERCIO LTDA
PROT. 25/11/1702 HM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRAS LTDA

Campinas, 29 de maio de 2025
EMILIO CALOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO
Requerimento: 5788/2025
Proprietário da Obra: THAIS FERREIRA DE SOUZA
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO
Requerimento: 5877/2025
Proprietário da Obra: Susiele Alves dos Santos
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2024.00136976-87 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2024.00152645-67 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00006257-12 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2024.00145815-93 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2024.00107257-95 (Vistoria - Fiscalização SEMURB - VRE);
PMC.2024.00157526-18 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00056959-48 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00073630-04 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00067331-69 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00057423-77 (Alvará de Eventos);
PMC.2024.00139097-06 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00079562-42 (Alvará de Uso - Horário Especial).

INDEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00008448-56 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2024.00113349-78 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2024.00131791-12 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2024.00112265-71 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2024.00141895-53 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00071487-07 (Ficha Informativa - Alteração/Correção).

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 23/11/5387 RESIDENCIAL SENIOR CASARAO LTDA;
PROT. 24/11/9378 I.R.F. IMPRESSOES E COMUNICAÇAO VISUAL LTDA;
PROT. 20/11/6973 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BONFIM LTDA;
PROT. 24/11/8193 M&M FISIOTERAPIA LTDA;
PROT. 24/11/8650 SOUL FIT LTDA;
PROT. 24/11/7265 FLEURY S.A.;
PROT. 24/11/3496 ESTACIONAMENTO MORAES SALLES LTDA;
PROT. 24/11/6419 AUTO POSTO MARIA MONTEIRO LTDA;
PROT. 24/11/6126 POSTO BIG ANHANGUERA LTDA.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 16/11/2790 GUILHERME ROSILHO ASSIRATI;
PROT. 24/11/5341 LUCIANA APARECIDA RUIZ MAURER COSTA;
PROT. 17/11/6896 LUCIANA CHIARADIA PIRES BOLOTTA;
PROT. 24/11/6977 BRAVE COMPANY COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA;
PROT. 24/11/2051 PAULA MARCIA SIMOES DE BARROS;
PROT. 24/11/7295 WILMA RAMOS PEREIRA.

INDEFERIDOS
PROT. 24/11/8329 MODERN TRANSPORTE AEREO DE CARGA S.A.;
PROT. 25/11/1713 ONSET PAINEIS ELETRICOS LTDA;
PROT. 24/11/8567 MILO ASSIRATI;
PROT. 24/11/10609 LUCIANA APARECIDA RUIZ MAURER COSTA;
PROT. 24/11/10443 BUFFET TAURUS GRILL LTDA;
PROT. 24/11/11043 FUNDAÇAO ROBERTO ROCHA BRITO;
PROT. 24/11/10631 A.L. DA SILVA MARTINS LANCHONETE;
PROT. 24/11/9645 UNIQUE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA;
PROT. 24/11/5038 JAS DO BRASIL AGENCIAMENTO LOGISTICO LTDA;
PROT. 24/11/10909 PADARIA E CONFEITARIA FLORESTA LTDA;
PROT .24/11/9659 COLATIO TECNOLOGIA EM ADESIVOS LTDA;
PROT. 24/11/10193 COLATIO TECNOLOGIA EM ADESIVOS LTDA;
PROT. 24/11/9923 BARDELLAS LTDA - ME;
PROT. 24/11/9605 BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇAO LTDA;
PROT. 24/11/10581 ADALBERTO INACIO NOGUEIRA NETO;
PROT. 25/11/771 SUPER SETE SUPERMERCADO LTDA;
PROT. 24/11/9576 RVS FRALDAS COMERCIAL LTDA;
PROT. 24/11/11742 CINTHIA HORIE SASSAHARA;
PROT. 24/11/9412 BROS N BIKERS COMERCIO E SERVIÇOS EM MOTOCICLETAS LTDA - EPP;
PROT. 25/11/129 COMBATE - SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE TIRO AO ALVO LTDA;
PROT. 24/11/8948 INSTITUTO EDUCACIONAL TRIO DA ALEGRIA;
PROT. 25/11/1033 ANTONIO LUIZ BATISTA EQUIPAMENTOS EPP;
PROT. 24/11/614 SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
PROT. 24/11/7776 AMERICANAS S/A;
PROT. 24/11/6198 RESIDENCIA GERIATRICA SOL DA TOSCANA LTDA;
PROT. 24/11/6965 RESIDENCIAL SENIOR ELA NOVA CAMPINAS LTDA;
PROT. 24/11/4665 ELSON PADIM BUENO JUNIOR;
PROT. 25/11/429 LMFIT ACADEMIA LTDA;
PROT. 25/11/2229 LMFIT ACADEMIA LTDA;
PROT. 24/11/3266 DEODATO PERROTTI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 23/11/2070 RIVELLE E SERVIÇOS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA;
PROT. 21/11/3116 DISCAMPCHOC COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA;
PROT. 24/11/7443 LOC RENOVE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

DEIXO DE CONHECER, COM BASE NO ART. 54, I, DA LEI Nº 15.963/2020
PROT. 24/11/7360 CONGREGAÇAO DE SANTA CRUZ.

Campinas, 29 de maio de 2025
LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA
Requerimento: 5017/2024
Proprietário da Obra: ROBERTO ROCHA BRITO BRESLER
Decisão: Indefiro análise de recurso do projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 15 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA
Requerimento: 5656/2024
Proprietário da Obra: MARCELO BERNARDINI DIAS
Decisão: Indefiro análise de recurso do projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 15 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA
Requerimento: 5659/2024
Proprietário da Obra: MARCELO BERNARDINI DIAS
Decisão: Indefiro análise de recurso do projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 15 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO
Requerimento: 5915/2025
Proprietário da Obra: Wilson Pompilio Puzipe
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6349/2025
Proprietário da Obra: Lucas Rasteiro Freitas
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 5978/2025
Proprietário da Obra: FUJIMOTO MORAIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO
Requerimento: 5872/2025
Proprietário da Obra: MTM ESTACIONAMENTOS LTDA
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO
Requerimento: 5869/2025
Proprietário da Obra: MTM ESTACIONAMENTOS LTDA
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5848/2025
Proprietário da Obra: Pedro Henrique Garcia Simões
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5915/2025
Proprietário da Obra: Wilson Pompilio Puzipe
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 537/2022
Proprietário da Obra: Guilherme Dal Bello de Almeida
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5877/2025
Proprietário da Obra: Susiele Alves dos Santos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5308/2024
Proprietário da Obra: MAURICIO SCAGLIONE BARBI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDO
PROT. 25/11/2086 J.V. ACADEMIA LTDA.

Campinas, 29 de maio de 2025
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 938/2022
Proprietário da Obra: Marcelo Lopes de Lima
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO ARTIGO 45 E ARTIGO 164/182.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Guarapari - CNPJ 66.076.662/0001-53 - Intimação 14875322 - Processo SEI PMC.2022.00039937-80 - Data: 28/05/2025.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Nova Campinas - CNPJ 16.979.777/0001-80 - Intimação 14621501 - Processo SEI PMC.2025.00058614-65 - Data: 28/05/2025.

Campinas, 29 de maio de 2025
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00073459-52
Requerente: CAMILA PICARELLI FRANCESCHINI
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2008/11/4325**.

Campinas, 29 de maio de 2025
MARIANA DE ARAUJO PAIVA VIOLA
DIRETORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00078833-42
Requerente: RODRIGO DE SOUZA GREGÓRIO
Protocolo solicitado: 2023/156/8486
Considerando as disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021; LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011; LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018; e LEI FEDERAL Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998;
Com base no Art. 5º do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO** o pedido, para conceder **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo físico **2023/156/8486.**

Campinas, 29 de maio de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7279/2025
Proprietário da Obra: SUELI MARIA DE CAMPOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 75/2021
Proprietário da Obra: GERVASIO DE SOUZA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

SEI Nº PMC.2024.00148879-19 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
DETERMINO a cassação do CLI SPM2530255412 - solicitação 4275411 (14927420); e
DETERMINO o lacre do estabelecimento 46.995.763 MAICON LIMA CARNEIRO, inscrito no CNPJ 46.995.763/0001-10, localizado na Av. Pastor João Prata Vieira, 404 - Parque Vista Alegre, nos termos do Art. 22, III, da LEI Nº 11.749, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

SEI Nº PMC.2025.00014525-52 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
DEFIRO o protocolo PMC.2025.00076741-82 e **CONCEDO** o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta decisão, para atender à Intimação 7741 (14461278).

SEI Nº PMC.2025.00075135-02 (Fiscalização Uso e Obras SEMURB - Solicitação de Prazo)
INDEFIRO o protocolo PMC.2025.00075135-02.

Campinas, 29 de maio de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5956/2025
Proprietário da Obra: ITAU UNIBANCO S.A.
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 215/2021
Proprietário da Obra: GILMAR DOS SANTOS CARGANO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2024.00138872-06 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2025.00041781-68 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2024.00063555-39 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Segue para conhecimento do levantamento do Auto de Embargo n° 5696, sanção

esta imposta à obra sito a Rua Dr. Antônio Álvares Lobo, 291 - Vila Santiago, neste município.

Campinas, 29 de maio de 2025
PAULO HENRIQUE CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6681/2025
Proprietário da Obra: CARLOS EDUARDO ZULZKE DE TELLA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5788/2025
Proprietário da Obra: THAIS FERREIRA DE SOUZA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/2072 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 25/11/ 2079 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 25/11/2126 MAURICIO RODRIGUES DA SILVA - PROT. 25/11/2151 PATRICIA SARNES - PROT. 25/11/2125 JONATHAN QUAIAT GARDIN

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/2199 GLÉRISTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/2093 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/2156 EDISON HARUYOSHI HARIMA.

Campinas, 29 de maio de 2025
MICHELE RODRIGUES ARAÚJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES - CAPED

ÁREA 851

"PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2024/19/56 - NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
EMITIDO ALVARÁ DE APROVAÇÃO N° H006/2025 EM 19/05/2025"

Campinas, 28 de maio de 2025
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:3898/25
Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.
Objeto:Formalização do Instrumento Particular de Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 0955 - HM PROENÇA.
Data da Assinatura:13/05/2025.
Prazo de Vigência:Indeterminado.
Processo Interno: Aprova Digital nº 269-25-COH-CTP / Código Verificador: s44q91z6

Campinas, 29 de maio de 2025
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento nº 1.2/2025 - Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 025/2024 - Protocolo SEI EMDEC.2024.00005420-86 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA -** CNPJ: 20.772.716/0001-14 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de Selos Adesivos utilizados pela Coordenadoria de Inspeção Veicular e Coordenadoria de Operação e Controle de Pátio - (utilização do Lote 1, item 1.1). Valor Total: **R$ 1.500,00** - Vigência: 04 (quatro) meses. Data de assinatura: 28/05/2025.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2024

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 02/06/2025 (segunda-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília),** na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, n° 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
10ª	DÉBORA DE AGUIAR ALVES	09H30
11ª	JÚLIA HELENA CASTRO DOS SANTOS	10H00

DIREITO - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
11º	LANA DE SOUZA RODRIGUES	10H30

Campinas, 29 de maio de 2025
JOÃO BATISTA MEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 02/2024

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 02/06/2025 (segunda-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília),** na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, n° 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
01º	KATHLEIN CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	11H00

Campinas, 29 de maio de 2025
JOÃO BATISTA MEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00001382-18

À vista dos elementos contidos no presente processo de reconhecimento de débito juntamente à Empresa KURT SOL AR CONDICIONADO LTDA, em especial do parecer jurídico doc.14902352 e com fulcro no disposto no 59 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 149 da Lei nº. 14.133/21 e artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, **AUTORIZO RECONHECIMENTO DE DÉBITO** e a **DESPESA** decorrente abaixo identificadas:
Objeto:Locação de Máquina de ar Condicionado tipo Splitão de 10 TRs - 3 unidades;
Contratado:KURT SOL AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ:58.016.965/0001-52;
Recibo de locação :Doc.14554940;
Valor total da despesa:R$9.000,00 (nove mil reais)**;**
Dotação orçamentária: Docs.14914031.

Campinas, 28 de maio de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00002998-07

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.14158722 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo75, VX da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agente de integração de estágios, para intermediação e apoio na execução de programas de estágio, proporcionando a integração entre instituições de ensino, estagiários e a contratante;
Contratado:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ sob o nº 61.600.839/0008-21;
Documentação:doc**.**14657364;
Valor total da despesa:R$ 2.415.513,60 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos);
Dotação orçamentária: doc.14657387.

Campinas, 27 de maio de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: COHAB.2024.00001348-08**. Cedente:** REDE DR. MÁRIO GATTI DE

URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR. **CNPJ:** 47.018.676/0001-76 **Cessionária:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS. **CNPJ:** 46.044.871/0001-76**. Objeto do Termo :** Termo de Cessão de Uso de Espaço Não Oneroso a cessão, pela CEDENTE, de direito de uso ao CESSIONÁRIO do seguinte espaço localizado em imóvel de sua posse/propriedade. **Termo Aditivo**: H00078/2025. **Aditamento**: Fica prorrogada a vigência do TERMO DE CESSÃO até 31/12/2025. **Assinatura**: 27/05/2025.

Campinas, 28 de maio de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº HMMG.2025.00000089-34. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025. Ata de Registro de Preços.**Objeto:**Registro de Preços de material hospitalar (sonda foley de silicone). **Empresa:** MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA-EPP.**CNPJ:** 40.968.252/0001-23**.** Item 1 - R$ 2,51. Item 2 - R$ 2,51. Item 9 - R$ 3,24. Item 10 - R$ 2,84. Item 11 - R$ 2,84. Item 12 - R$ 2,84. Item 13 - R$ 6,71. Item 14 - R$ 6,71. Item 15 - R$ 6,71. Item 16 - R$ 6,71. Item 17 - R$ 6,71. Item 19 - R$ 6,71. Item 20 - R$ 6,71. Item 21 - R$ 7,50. Item 22 - R$ 7,50. **Empresa:** MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA--EPP.**CNPJ:** 03.968.926/0001-63**.** Item 3 - R$ 2,70. Item 4 - R$ 2,27. Item 7 - R$ 2,27. Item 18 - R$ 9,00. **Empresa:** HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP.**CNPJ:** 26.234.900/0001-97**.** Item 08 - R$ 3,06. **Prazo:**O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**27/05/2025

Campinas, 28 de maio de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2025.00001448-71
Interessada:ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.
Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA apresentou Defesa Prévia.
A vista do parecer da Procuradoria da Rede Mário Gatti docs.14839615 que acolho por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento das obrigações contratuais assumidas e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a sanção administrativa de multa de 30% (trinta por cento) correspondendo ao valor de R$ 8.800,00 do valor total da Ata de Registro de Preços com fundamento ao Artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

Campinas, 29 de maio de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00000037-11
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.14921218e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo74, inciso I, da Lei 14.133/21:
Objeto:Aquisição de peças para Manutenção Corretiva de Equipamentos da marca Draeger;
Contratado:DRAGER DO BRASIL LTDA, CNPJ:61.185.922/0001-05;
Documentação:doc.14918259e14919369;
Valor total da despesa:R$ 193.242,94 (cento e noventa e três mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
Dotação orçamentária: doc.14919012.

Campinas, 29 de maio de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00003023-61
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos de higiene e limpeza.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:
1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens 6, 7, 8, 10, 12, 13, 15 e 16, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2)HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90097/2025, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR A DESPESA** em favor das empresas abaixo especificadas:
-ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP, para os itens 01, 04, 09, 11, 17, 18, 19, no valor total de R$ 5.128,92 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos);
-CREATIVE THINGS COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, para os itens 02, 03, e 14, no valor total de R$ 3.290,64 (três mil, duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos); e
-ROSACLEANING COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA- ME, para o item 05, no valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de maio de 2025
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor-Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2025 / Pregão Eletrônico nº 007/2025 / Protocolo SEI IMA.2025.00000311-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por um período de 12 (doze) meses, para prestação, sob demanda, de Registro de Preços de Materiais para instalação de infraestrutura de rede de dados para uso da Informática de Municípios Associados S/A, denominada CONTRATANTE.
Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório epigrafado e do disposto no art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMA, **HOMOLOGAMOS** o **Pregão Eletrônico nº 007/2025** e **ADJUDICAMOS** o seu objeto em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, para fornecimento do objeto do Edital pelo valor global de **R$ 121.098,96 (cento e vinte e um mil, noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, contemplando o desconto de -4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento negativo) referente à taxa de administração,**para o período de 12 (doze) meses.** Publique-se.

Campinas, 29 de maio de 2025
ELIAS TAVARES BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
ADRIANA ALVES MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 150/2025 - Eletrônico, Objeto: FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL ATIVADO PULVERIZADO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/6/2025 e início da disputa de preços dia 12/6/2025 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 137/2025 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO. Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 25.06.2025 e início da disputa de preços dia 25.06.2025 às 9h.
Pregão Eletrônico n. 143/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA NATURAL GRADUADA N. 03. Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 13.06.2025 e início da disputa de preços dia 13.06.2025 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em conformidade com o processo SEI **SETEC.2025.00003786-00,**
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 20/05/2025, do cargo de Agente Administrativo junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais:

- Sr. CARLOS EDUARDO SANTORO, matrícula nº 1653, RG nº 42.058.335-X;

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 29 de maio de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 40, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974;
RESOLVE:

Tornar público o servidor que, nomeado para o cargo de provimento efetivo nesta municipalidade e que, após a avaliação especial de desempenho pela Comissão constituída para esse fim, adquiriu estabilidade:

Nome/ Matrícula nº/ Protocolo nº/ Data da Estabilidade
- *Ladjany Dias Ascari* / Matrícula n° 1591 / Prot. SETEC.2023.00002462-66 / Estabilidade: 02/05/2025;

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 29 de maio de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC